SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3436

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para realização de no máximo 2.000 (dois mil) exames de Mamografia digital (mamografia bilateral), no máximo 1.000 exames de Ultrassonografias e no máximo 50 (cinquenta) exames de Radiografia utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados

Tendo em vista o recebimento de Impugnação ao Edital, foi necessário realizar algumas adequações no referido Instrumento.

Portanto, após a retificação realizada, fica designado que a sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 28/09/2023 às 09 horas até 09/10/2023 às 09 horas. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 09/10/2023 às 09 horas e 30 minutos. O Edital, bem como seus anexos podem ser obtidos através do sítio**https://comagsul.pe.gov.br/, https://bnc.org.br/**ou solicitados pelo e-mail:**cpl@comagsul.pe.gov.br**.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:B6D1CF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. **CONTRATADA**: KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME. **OBJETO:** Acréscimo de 8,36% (oito vírgula trinta e seis porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 265.084,59. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa na CI nº 35/2023 Secretaria Desenvolvimento Econômico e CI nº 892/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2ED7D3B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - RESULTADO FINAL / EMPRESA VENCEDORA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que o Prazo Recursal referente a fase de **PROPOSTA DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** foi **EXPIRADO.** A Comissão Permanente de Licitações **DECLARA** como **VENCEDORA** do referido certame a empresa: **REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** inscrita no **CNPJ: 46.426.766/0001-51**, com o valor global de **R$ 707.742,01**. O processo será encaminhado para apreciação da Assessoria Jurídica e posteriormente à autoridade competente para receber suas respectivas **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO.**

Afogados da Ingazeira – PE, 27 de Setembro de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C2C8B63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão; **CONTRATO:** 121/2022; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APAMI, **CNPJ:** 10.730.125/0001-20; **OBJETO:** Rescisão amigável do item 63 do contrato. **MODALIDADE:** Credenciamento 004/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, do art. 79, inciso II. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **- Secretário Municipal de Saúde/**Antonio Dion Barbosa – **APAMI.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D29383DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 081/2023 Pregão Eletrônico: 019/2023. Objeto Descr.: contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio de assessoria técnica aos equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Contratado: M A DE ANDRADE CONSULTORIA E ASSESSORIA (ASSEC), inscrita no CNPJ/MF sob o n°27.3771.985/0001-18. Valor Global do Contrato: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) mensal Vigência: 12 (doze) meses. Agrestina 27 de setembro de 2023. JOSENILDO NERY DA SILVA. Secretaria de Ação Social. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 27 de setembro de 2023.

JOSENILDO NERY DA SILVA.
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2588538B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 091, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidor público municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições que são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTO, a partir do dia 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025, ao servidor **ROBERTO LÚCIO SANTANA SILVA**, com matrícula 1297-1, do cargo efetivo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 de setembro de 2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Portaria 01/2023

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:83094B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 Objeto: **Registro de Preço** e **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, Veículos Pesados e Maquinas, através de empresa especializada com sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, para atender o Município da Agua Preta/PE** Valor Estimado Inicial: **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). Data e hora da abertura: **11/10/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 27 de setembro de 2023

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C45549AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 067/2022

Modalidade Nº: Dispensa 038/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato Nº: 068/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LABCLIN - LTDA, CNPJ n° 27.040.941/0001-81 situada a Rua Ismael Silva, s/n - Centro - Catende/PE - CEP: 55400-000.

Valor:R$ 25.000,69 (VINTE E CINCO MIL REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 22 de agosto de 2022.

BRUNO RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO
Secretaria de Assistencia

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C89F854A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2022

Modalidade N°: Dispensa 007/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Contrato Nº: 012/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° HILDEBRANDO DE ALBUQUERQUE LIMA, CPF n° 077.548.344-53 identidade n° 4.295.127, situado no Sitio Pau Darco n° 25, Zona Rural, - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 20.400,05 (VINTE MIL QUATROCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 17 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:688D1D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2022

Modalidade N°: Dispensa 008/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Contrato Nº: 013/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SRª DORALICE NEIVA DE SIQUEIRA SANTOS , CPF n° 831.310.004-49 identidade n° 313.673, situado na Praça Manoel Henrique de Lima n° 178, Centro, - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 10.800,02 (DEZ MIL OITOCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 17 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:1FC26FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR ESTIMADO: R$ 297.312,50 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/09/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 11/10/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/10/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 11/10/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 588/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL

Águas Belas, 27 de setembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F5F25EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 028/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE**

EMPRESA VENCEDORA: **ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41,** situada a Rua Tenente Pedro Galvão, 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, apresentou o seguinte valor global**: R$ 635.847,96 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA

Águas Belas, 26 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BC459FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 26 de setembro de 2023 da **Tomada de Preço nº 004/2023, Processo**: **028/2023**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41,** situada a Rua Tenente Pedro Galvão, 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, apresentou o seguinte valor global**: R$ 635.847,96 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de setembro de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DB196B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Tomada de Preço nº 004/2023, Processo**: **028/2023**, em favor da EMPRESA: **ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41,** situada a Rua Tenente Pedro Galvão, 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 635.847,96 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de setembro de 2023

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:756FF83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 048/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVA.**

EMPRESA VENCEDORA: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, apresentou o seguinte valor global: **R$ 2.272.271,38 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios / TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.0491.00/2022, SICONV Nº 936691/2022 (Emenda Parlamentar 27240008-RP6).

Águas Belas, 26 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B3BF5578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 26 de setembro de 2023 da **Tomada de Preço nº 012/2023, Processo**: **048/2023**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE', RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 2.272.271,38 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de setembro de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DCA3EB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Tomada de Preço nº 012/2023, Processo: 048/2023**, em favor da EMPRESA: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 2.272.271,38 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de setembro de 2023

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A1699F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Processo Licitatório n° 057/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, câmaras de ar e protetor para atender para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de

Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total R$ 750.600,36 (setecentos e cinqüenta mil seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Data da abertura da sessão pública: 11 de outubro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 28/09/2023. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 11 de outubro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 11 de outubro de 2023. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 27 setembro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8634F395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2023 - Tomada de Preço nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Anízio Brasílio De Assunção (Bairro Paraíso I), Município De Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.
Valor Máximo Aceitável: R$ 191.124,81 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).
Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 17/10/2023 às 10:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 27 de setembro de 2023.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7899295A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023
Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45 destinados a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 49.749,70. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **28/09/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/10/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **11/10/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 27 de setembro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1C9A5EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 510,06 (quinhentos e dez reais e seis centavos).
Data da assinatura: 04/09/2023.
Amaraji, 27/09/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).
Data da assinatura: 04/09/2023.
Amaraji, 27/09/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.234,89 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Data da assinatura: 13/09/2023.
Amaraji, 27/09/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 586,29 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Data da assinatura: 13/09/2023.
Amaraji, 27/09/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Data da assinatura: 13/09/2023.
Amaraji, 27/09/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:FA9C111F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 040/2023

Objeto: Aquisição de Mudas de Plantas, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: 1. CIA DA FLOR LTDA - EPP, CNPJ nº 13.164.990/0001-45, Valor global R$ 119.864,25 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 26 de setembro de 2023

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:46399683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 040/2023

Objeto: Aquisição de Mudas de Plantas, por um período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: 1. CIA DA FLOR LTDA - EPP, CNPJ nº 13.164.990/0001-45, Valor global R$ 119.864,25 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 26 de setembro de 2023

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3BE70143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 019/2023, 020/2023, 021/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023 E 027/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e de material elétrico, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: 1. ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.043/0001-60, Valor global R$ 598.644,40 (Quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), 2. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.907.870/0001-41, Valor global R$ 1.208.352,34 (Um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), 3. ARMAZÉM DE CONSTRUÇÃO M. BRITTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.163.593/0001-08, Valor global R$ 176.257,78 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), 4. DPO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 44.910.893/0001-88, Valor global R$ 780.360,10 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), 5. FCA COMÉRCIO DE MATERIAS CNPJ nº 22.745.664/0001-12, Valor global R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), 6. MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 41.467.016/0001-96, Valor global R$ 48.519,12 (Quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), 7. MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28, valor global R$ 6.372,90 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), 8. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.021.370/0001-17, Valor global R$ 459.351,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), 9. SANTO ANTÔNIO ALUMÍNIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.923.894/0001-54, valor global R$ 24.860,60 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 09 de junho de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTÔNIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:01D0C509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023 E 049/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e de material elétrico, por um período de 12 (doze) meses. Empresas Contratadas1. ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.043/0001-60, Valor global R$ 598.644,40 (Quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), 2. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.907.870/0001-41, Valor global R$ 1.208.352,34 (Um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), 3. ARMAZÉM DE CONSTRUÇÃO M. BRITTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.163.593/0001-08, Valor global R$ 176.257,78 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), 4. DPO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 44.910.893/0001-88, Valor global R$ 780.360,10 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), 5. FCA COMÉRCIO DE MATERIAS CNPJ nº 22.745.664/0001-12, Valor global R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), 6. MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 41.467.016/0001-96, Valor global R$ 48.519,12 (Quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), 7. MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28, valor global R$ 6.372,90 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), 8. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.021.370/0001-17, Valor global R$ 459.351,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), 9. SANTO ANTÔNIO ALUMÍNIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.923.894/0001-54, valor global R$ 24.860,60 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 09 de junho de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTÔNIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2EC2C884

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 110/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 110/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para ponto eletrônico e fornecimento e instalação de sistema de controle de ponto eletrônico, como também de bobinas térmicas, com manutenção preventiva e corretiva durante o contrato, para Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Arcoverde/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R$ 126.465,80 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Abertura: 11/10/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.
Arcoverde/PE, 28 de Setembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D60B34A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO COMPRESSOR PORTÁTIL 185Q E ROMPEDOR CP1260

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para prestação de serviço de empresa especializada na locação de compressor portátil 185Q troller e rompedor CP1260 contemplando o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos, até a conclusão do processo licitatório.

As empresas poderão obter informações para elaboração da sua proposta (cotação) através do e-

mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 02/10/2023.
Arcoverde, 27 de setembro de 2023

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:4DE5FE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EDITAL Nº 003/2023
LOCAL DE VOTAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS, ESCRUTINADORES E SUPLENTES

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, das eleições do Conselho Tutelar da cidade de Barra de Guabiraba do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas através dos Editais nº 001/2023 e 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e nas eleições do Conselho Tutelar que será realizada no dia 01/10/2023, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, respeitada as previsões legais de funcionamento e recepção de votos, bem como, torna público a quem interessar possa e a todos os candidatos os nomes dos mesários, escrutinadores e suplentes que irão trabalhar na recepção e apuração de votos nas eleições acima citada a saber:

Local de Votação: Escola Prof.ª Francisdete Tenório de Holanda
Endereço: Praça Carlos Augusto, S/N – Nova Esperança – Barra de Guabiraba-PE

SALA 01 – Seções: 001/002/003
Presidente: Maria Viviane de Amorim Lima
1º Mesário: Aline Gislayne Valdivino Silveira
2º Mesário: Cynthia Gabriela Silva Souza
Suplente: José Geová Vieira da Silva

SALA 02 – Seções: 004/005/006
Presidente: Maria Madalena de Oliveira
1º Mesário: Carlos Henrique Batista
2º Mesário: Mariza Antônia da Silva
Suplente: Luciana Honório da Silva

SALA 03 – Seções: 007/008/009
Presidente: Mayara Karoline Ataíde da Silva
1º Mesário: Marta Amara de Araújo
2º Mesário: Ingrid Monteiro da Conceição
Suplente: Carlos Roberto Vicente

SALA 04 – Seções: 010/011/012
Presidente: Tatiane Mirelle da Silva Cavalcante
1º Mesário: Maria José de Jesus Araújo
2º Mesário: Marcelo dos Santos Ferreira
Suplente: Maria Adriana do Carmo Ferreira

SALA 05 – Seções: 013/014/015
Presidente: Juliane Cavalcanti Silva
1º Mesário: Nataly Silva de Carvalho
2º Mesário: Denise Marroany Martins da Silva
Suplente: Glayce Kelly Cavalcanti de Almeida

SALA 06 – Seções: 016/081/083
Presidente: Luís Felipe da Silva Lopes
1º Mesário: Eliane Barboza dos Santos
2º Mesário: Larissa Maria Lima de Oliveira
Suplente: Maria Vanessa da Silva

SALA 07 – Seções: 085/088/090
Presidente: Daniele Maria de Souza Silva
1º Mesário: Rosivânia Marques da Silva
2º Mesário: Adália Damares da Silva Lima
Suplente: Esvanda Barboza dos Santos

SALA 08 – Seções: 095/096/108
Presidente: Alisson Alan Lima da Silva
1º Mesário: Ana Paula Felix Barbosa
2º Mesário: Roseli Gonçalves da Silva Monteiro
Suplente: Maria Sônia da Silva

SALA 09 – Seções: 117/118/123
Presidente: Cícera Sueli de Amorim Pinheiro
1º Mesário: Crisney Silmara Silva Santos
2º Mesário: Ana Paula da Silva Amorim
Suplente: Isabelly Cristine Paixão Melo

SALA 10 – Seções: 129/131/132
Presidente: Danielly Simony Nascimento
1º Mesário: Maria Arivaneide da Silva
2º Mesário: Elitônia Nunes de Campos
Suplente: Olindina Rafaely Alves de Lima Albuquerque

ESCRUTINADORES
Alisson César Souza da Silva
Soraia da Paz Félix
Joice Olívia Cristovam de Lima
Rayanna Laurentino dos Santos
Jessika Rebeka Torres de Azevedo
Lumma Macallen Silva
Olívia Maria de Amorim Lima
Dalethe Adália da Silva Lima
Juliana Oliveira de Moura Lima
Sebastião Bernardino de Amorim Júnior
Raquel Adália da Silva Lima
Suely Ferreira dos Santos
Josicleide Gérsica Bento da Silva
Maria José Valdivino Silveira
Almir Rogério da Silva
João Wagner Jácomo de Araújo
Waldiane Bezerra Soares da Silva
Taíse Silva Cardozo
Leonardo Aristotéles Silva Maranhão
Dremiller Anderson Barbosa e Silva do Nascimento
Maria Maelly Taislayne Cristovam
José Dayvid Máximo Costa
Eliana Nunes Padilha Amorim
Adriana Maria Ramos Costa
Ivaniele Karla dos Santos
Maria Ivaneide dos Santos
Valdirene Gomes da Silva
Marcos Antônio da Silva
Youberlândia Sandra da Silva André
Greyton Cavalcanti de Melo
Victor Rommel do Nascimento Holanda
Jhonys Weslem de Oliveira Santos
Lucenildo Gomes da Silva
Cristiane Charleny Ferreira Costa
Adriana Alves de Araújo

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume do nosso Munícipio.

Barra de Guabiraba/PE, 26 de Setembro de 2023.

ELLEN LORRANY NUNES BENÍZIO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:91F32E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
REGULAMENTO Nº 01/2023

EMENTA: Regulamenta o prazo e procedimento para a eleição de Presidente e de Vice-Presidente da ABCDE.

Considerando que é competência do CONDEFI a apreciação e aprovação de normas e regulamentos propostos pelo CESVASF, nos termos do art. 12, II da Lei Municipal nº 510/2007;

Considerando que o art. 12, XI da Lei Municipal nº 510/2007 – Estatuto da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação de Belém do São Francisco, dispõe ser da competência do **Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI** eleger, mediante votação secreta, a Presidência da ABCDE e enviar ao Prefeito para sua nomeação o candidato mais votado;

Considerando que o art. 23 da Lei Municipal nº 510/2007 dispõe que o mandato da Presidência é de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade pelos membros integrantes do CONDEFI, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, que autoriza promover a eleição para escolha da Presidência e Vice-Presidência da ABCDE, a ser realizada em 20 (vinte) de outubro de 2023;

Considerando que o CONDEFI no dia 21 de setembro de 2023 elegeu a Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral e expedirá normas regulamentares; e

Considerando a convocação da Eleição para os cargos do Presidente e Vice-Presidente para o dia 20 (vinte) de outubro de 2023;

Resolve REGULAMENTAR a eleição para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia, nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição para escolha do Presidente e Vice-presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação de Belém do São Francisco - ABCDE será realizada em Sessão Ordinária do CONDEFI, no dia 20 (vinte) de outubro de 2023, das 08h às 17h.

Art. 2º A Eleição ocorrerá na sala dos professores, na Sede do CESVASF, BR 315, Alto do Encanto, Município de Belém do São Francisco, CEP: 56.440.000.

Art. 3º Nos termos dos arts. 12 e 22 da Lei Municipal nº 510/2007, o CONDEFI elegerá, mediante votação secreta, a Presidência e Vice-presidente da ABCDE.

§1º A eleição para Presidente e para Vice-Presidente da ABCDE será organizada pela Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral, composta de 03 (três) integrantes escolhidos dentre os membros em exercício do CONDEFI, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Secretário e Mesário.

§2º São atribuições da Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral:

I) Apreciar a documentação a ser apresentada pelos candidatos, para fins de verificação das condições de elegibilidade;
II) Fazer publicar lista contendo os nomes dos integrantes das chapas apresentadas para disputar o pleito;
III) Apreciar, notificar e julgar as impugnações interpostas em desfavor das chapas apresentadas;
IV) Realizar a publicação das chapas homologadas;
V) Publicar a lista dos Conselheiros aptos a votar;
VI) Organizar as Cédulas que serão utilizadas na votação, devidamente pelos membros da Mesa Diretora;
VII) Exigir a identificação dos eleitores e suas assinaturas na lista de frequência;
VIII) Promover a entrega da Cédula Única ao Conselheiro votante;
IX) Apurar os votos após o encerramento da votação, realizando a contagem em voz alta, dos votos depositados na urna, no próprio local da votação e na presença dos Conselheiros; e
X) Anunciar a chapa vencedora e determinar a publicação do resultado.

§3º Os membros da Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral não poderão integrar as Chapas concorrentes ao pleito.

Art. 4º Poderão ser candidatos aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da ABCDE os servidores que atendam aos requisitos mencionados no art. 22 da Lei Municipal nº 510/2007, a saber: servidores efetivos, com titulação mínima de especialistas, de notório saber e capacidade em matéria de educação e cultura.

Art. 5º Os candidatos deverão inscrever-se no período de 28 (vinte e oito) de setembro a 05 (cinco) de outubro de 2023, no horário das 08h às 12h, na sede da ABCDE, primeiro andar, localizada na Rua Coronel Trapiá, 201- A, Centro, Município de Belém do São Francisco/PE, CEP 56.440.000.

§1º Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador com poderes específicos e apresentar requerimento de registro de Candidatura, no qual devem indicar os integrantes da chapa, composta de Presidente e Vice-Presidente.

§2º No ato de inscrição, deve haver a apresentação de documento de identificação com foto e documentação hábil para comprovação do vínculo efetivo do servidor com a ABCDE, bem como a comprovação da titulação mínima de especialista, nos termos do art. 22 do Estatuto da ABCDE.

Art. 6º A apreciação da documentação apresentada pelos candidatos será realizada pela Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral, que dará publicidade à lista das chapas aptas na página eletrônica (http://www.cesvasf.com.br/autarquia) e no mural da ABCDE até às 18h do dia 05/10/2023.

Art. 7º As impugnações às chapas inscritas poderão ser interpostas no horário das 08h às 12h, no período de 06/10/2023 a 07/10/2023, por meio escrito, protocolado junto à Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral, na sede da ABCDE, primeiro andar, localizada na Rua Coronel Trapiá, 201- A, Centro, Município de Belém do São Francisco/PE, CEP 56.440.000.

§1º A Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral notificará a Chapa acerca da interposição da impugnação, através de publicação na página eletrônica (http://www.cesvasf.com.br/autarquia) até às 18h do dia 09/10/2023, podendo ser apresentada defesa até às 12h dos dias 10/10/2023 e 11/10/2023, protocolado junto à Mesa Diretora, na sede da ABCDE, primeiro andar, localizada na Rua Coronel Trapiá, 201-A, Centro, Município de Belém do São Francisco/PE, CEP 56.440.000, pela parte legitimada.
§2º A Mesa Diretora que coordenará o processo eleitoral emitirá sua decisão acerca da interposição de impugnação, através de publicação na página eletrônica (http://www.cesvasf.com.br/autarquia), até às 12h do dia 16/10/2023.

§3º As impugnações julgadas improcedentes pela Mesa Diretora, única instância recursal para tanto, não poderão ser novamente interpostas.

Art. 8º As chapas em condições de elegibilidade serão homologadas pela Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral.

Parágrafo Único. A homologação das chapas inscritas ocorrerá no dia 16/10/2023, com a divulgação no site da ABCDE (http://www.cesvasf.com.br/autarquia), até as 18h.

Art. 9º A eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da ABDE ocorrerá em Sessão Ordinária do CONDEFI, no dia

20/10/2023, das 08h às 17h, e ocorrerá na sala dos professores, na sede do CESVASF, BR 315, Alto do Encanto, Município de Belém do São Francisco, CEP 56.440.000.

Art. 10. O voto será secreto e direto, sendo manifestado por meio de Cédula Única impressa e devidamente rubricada pelos membros da Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral.

§1º Em nenhuma hipótese será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito ao voto.

§2º Será considerado inválido o voto com marca na cédula em mais de uma quadrícula, rasurado, ou sem intenção definida.

§3º Qualquer solicitação de impugnação de voto será julgada, de imediato, pela Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral, não cabendo recurso contra essa decisão.

Art. 11. A contagem dos votos será feita em voz alta pela Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral, e devidamente registrada na ata da sessão.

Art. 12. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do CONDEFI.

Art. 13. Em caso de empate, o critério para desempatar obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior tempo de efetivo exercício da docência no ensino superior do candidato ao cargo de Presidente;
b) Maior titulação do candidato ao cargo de Presidente;
c) Maior idade do candidato ao cargo de Presidente.

Art. 14. Do resultado final da Eleição, caberá recurso à Mesa Diretora, que coordenará o processo eleitoral, até às 17h do dia útil subsequente à proclamação do resultado, na sede da ABCDE, primeiro andar, localizada na Rua Coronel Trapiá, 201- A, Centro, Município de Belém do São Francisco/PE, CEP 56.440.000.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Belém de São Francisco, 26 de setembro de 2023.

GEYZA KELLY ALVES VIEIRA –
Presidente

JOSEANE PIRES SANTOS –
Secretária

CLAUDIÊNIA SOARES DE CARVALHO SILVA –
Mesária

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:768ED13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Diretor Executivo de Gestão Pública Interino deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente a Senhora **JO"A"MA NOGUEIRA DANTAS**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 055.***.***-09, para desempenhar a função de Diretor Executivo de Gestão Pública Interino, Símbolo CCF 5, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias da servidora Jayanne Maria de Freitas Oliveira, no período de 25 de setembro à 06 de outubro de 2023.
Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:96D5BAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Secretário Municipal de Gestão Pública Interino deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente o Senhor **GUSTAVO TAVARES DE BARROS**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 107.***.***-25, para desempenhar a função de Secretário Municipal de Gestão Pública Interino, Símbolo SUB, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias do servidor Vinícius Roberto Lima do Amorim, no período de 25 de setembro à 06 de outubro de 2023.
Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:60F2FAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados no 1° e 2° lugar da ampla concorrência na
função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativos abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1° COLOCADO
CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

2° COLOCADO
JOÃO SÉRGIO DA SILVA FILHO

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 28.09.2023 no horário das 07:30 às 13:30 horas e 29.09.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:FBF08DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados em primeiro (1º) lugar de cada função dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, conforme quantitativos abaixo.

Assistente Social (1º lugar):
Leila Maria da Silva Aquino

Psicóloga (1º lugar):
Jucyllandia Rocha Macêdo Sampaio

Advogada (1º lugar):
Renata Farias Queiroz de Barros

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 28.09.2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas e 29.09.2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7593B807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantitativos e relação nominal abaixo.

Vigilante – 1º ao 7º lugar

• EDSON LIMA DE CARVALHO
• JODAKSON LEAL DE ARAÚJO
• WILSON CARLOS SOARES DE ANDRADE
• ADILSON BEZERRA DOS SANTOS
• JOÃO SÉRGIO DA SILVA FILHO
• IZAÍAS BATISTA DE ASSIS
• JOSÉ NOEL SEBASTIÃO

Servente de Pedreiro – 1º lugar

• PEDRO MARCEONILDO DOS SANTOS

Pedreiro – 1º lugar

• EDIMILSON DUVOIZIM PEDROZA

Mecânico – 1º lugar

• JOSÉ WILSON PEDRO

Caldeira – 1º lugar

• CÂNDIDA GORETE DOS SANTOS SILVA

Magarefe Lombador – 1º ao 4º lugar

• ALEXSANDRO DE LIMA BATISTA
• JUCINALDO MANOEL RICARDO DOS SANTOS
• ISACC SEVERINO DA SILVA
• JOSEILDO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 457 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Magarefe Fateiro – 1º ao 10º lugar

• MARIA BETÂNIA DA SILVA
• ROSALBA MARIA DA SILVA
• JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA
• JUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA
• ELIVELTON DOS SANTOS ALENCAR SILVA
• ERICA JOSEFA DA SILVA
• MARIA DA GLORIA LUIZ
• LAUDICÉIA OLIVEIRA DE MENEZES
• IVÂNIA RODRIGUES DA SILVA
• MARIANE RODRIGUES DA SILVA

Magarefe – 1º ao 19º lugar

• ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
• ADEMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS
• LEILTON LUIZ DE CARVALHO
• CICERO RODRIGUES DE LIMA
• BRAZ ESPERIDIÃO DE LIMA
• JOSÉ WILSON TORRES
• GEILSON GOMES PEREIRA
• JOSÉ GEOVANE DA SILVA BATISTA
• GIVANILDO JOSE DA SILVA
• ANTÔNIO CARLOS MARTINS DA SILVA
• ROZINALDO GUIMARÃES DOS SANTOS
• EDNALDO PEDRO DA SILVA
• MARCOS LUIZ DA SILVA FRANCA
• MANOEL MESSIAS DA SILVEIRA SANTOS
• PAULO JAILSON CAVALCANTE DA SILVA
• JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO CARVALHO
• JOSÉ ROBERTO FERREIRA LIMA
• JOSÉ AURELIANO LEITE JÚNIOR
• MARCELO RIBEIRO

Condutor de Máquinas Pesadas – 1º ao 5º lugar

• JOSÉ ADILSON DA SILVA
• EDVALDO PEREIRA DA SILVA
• RUBIANO DE MELO ALVES
• JOSÉ SEVERINO DE LIMA
• RAIMUNDO MEDEIROS CAVALCANTE

Auxiliar de Atendimento – 1º lugar

• CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 457 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Auxiliar de Zeladoria – 1º ao 17º lugar

• JÉSSICA DE OLIVEIRA TORRES GALINDO
• WIRLLA CORDEIRO DE ANDRADE
• LEONICE JOSEFA DA SILVA
• WHILMA CORDEIRO DE ANDRADE
• ROGÉRIO DA SILVA GUIMARÃES
• JOSÉ MANOEL DA SILVA
• AMADEU GERALDO DE LIMA
• CICERO NOEL SEBASTIÃO
• SONIA MARIA BEZERRA
• JOSÉ ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS
• WASHINGTON VICENTE DA SILVA
• JOSE NILSON MONTEIRO
• MARIA CICERA FERREIRA
• CÍCERA DO NASCIMENTO SIQUEIRA
• RENATO BEZERRA DA SILVA
• JOSE WILSON DE MORAES ARAUJO
• JOSÉ RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA

Condutor de Máquina – 1º e 2º lugar

• JOSÉ VENTURA BENEVIDES DE ARAÚJO
• DEVYSON DA SILVA BEZERRA

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Av. Siqueira Campos, 220, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-005, (prédio anexo da Prefeitura) nos dias 28.09.2023, no horário das 07:30 às 13:00 horas e 29.09.2023, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicados no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E255C166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, conforme quantitativos abaixo e relação nominal anexa.

Visitador – 15º e 16º lugar
Motorista - 8º e 9º lugar
Entrevistador - 1° PCD - 13º ao 15º lugar (geral)
Assistente Social - 5º e 6º lugar
Orientador Social - 5º ao 7º lugar

Cuidador – 12º e 13º lugar
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 28.09.2023 e 29.09.2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:985103C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Aplicação de penalidade a servidor público municipal, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 94, II, "f"da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, fundamentada no art. 218, inciso VI, da Lei Municipal nº 246/1976, ao servidor José Ademilton Marinho da Silva, matrícula funcional nº 0.0003410.1, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim – PE, 06 de setembro de 2023.

JULGAMENTO

Considerando o recebimento do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 560/2022, adoto seus fundamentos para aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor José Ademilton Marinho da Silva, matrícula funcional nº 0.0003410.1, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, pois incorreu na prática de irregularidades previstas no art. 218, inciso VI, da Lei Municipal nº 246/1976, bem como pela inobservância a Resolução nº 15, oriunda do MEC/FNDE, de 16 de setembro de 2021 c/c Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8E23092C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (24ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n°
01/2019, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2019, conforme publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:
Art. 1o. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até
a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não
comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua
desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3o. O candidato convocado é o seguinte:

N° De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	NADJAEL FREITAS	03ª	COORDENADOR EXECUTIVO

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 27 de Setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EC9357C5

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria Executiva de Compras da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim torna público, com fundamento no artigo 49, II do Decreto 10.024/2019 e artigo 86 e 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa a SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ 41.044.264/0001-40, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em virtude do Descumprimento na execução do contrato, conforme notificação, referente ao Processo Administrativo nº 46/2022, Edital nº 46/2022 , modalidade Pregão Eletrônico, conforme Ata de Registro de Preços.

Belo Jardim-PE, 28 de setembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Tecnologia e Esportes. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D78B6C16

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria Executiva de Compras da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim torna público, com fundamento no artigo 49, II do Decreto 10.024/2019 e artigo 86 e 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 17.238.558/0001-02-03, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, em virtude do Descumprimento na execução do contrato, conforme notificação e Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo 26/2022, Edital nº 26/2023 , modalidade Pregão Eletrônico, conforme Ata de Registro de Preços.

Belo Jardim-PE, 28 de setembro de 2023.

MARIA MERCÊS COSTA
Diretora Presidenta da AEB
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A49F448C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, n° 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 20.161,60 (vinte mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**
BONITO 32 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** , com sede na Rua Helena Bigaton, n° 615, Bairro Centro, na cidade de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**
BONITO 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ,** com sede na Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, n° 3568, Bairro Barra de Jangada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.961.833/0001-69**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 5.497,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**

BONITO 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: MATHEUS S CABRAL - ME**, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, n° 35, Bairro Centro, na cidade de Panelas/PE, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00**, VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**
BONITO 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: FASTEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, com sede à Av.Robert Koch, n° 1440, Bairro Aragarca, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00**, VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 4.182,50 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**
BONITO 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 040/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Eméterio Maciel, n° 274, Bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 28.145.496/0001-00**, VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 18.294,90 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro e noventa centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.**
BONITO 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:55D9B3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de equipamentos Hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade, de acordo com Emenda nº 643/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. 4.1. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R$ 220.522,61 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 28/09/2023, às 09h00min, até o dia 11/10/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 11/10/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/10/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CP sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio wwwbnc.org.br.

BONITO - PE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8F888B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, n° 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **CONTRATO Nº 208/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 10.080,80** (dez mil, oitenta reais e oitenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: MATHEUS S CABRAL - ME**, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, n° 35, Bairro Centro, na cidade de Panelas/PE, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00. **CONTRATO Nº 209/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: FASTEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, com sede à Av.Robert Koch, n° 1440, Bairro Aragarca, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00. **CONTRATO Nº 210/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 2.091,25** (dois mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Eméterio Maciel, n° 274, Bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 28.145.496/0001-00. **CONTRATO Nº 211/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 9.174,45** (nove mil, cento e setenta e quatro e quarenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**
BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município Do Bonito-PE

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** com sede na Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, n° 3568, Bairro Barra de Jangada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.961.833/0001-69**. CONTRATO Nº 212/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 2.748,75** (dois mil, setecentos e quarenta e oito e setenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município Do Bonito-PE

Objeto Fornecimento parcelado de materiais de higiene destinado as creches municipais de Bonito/PE. **Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** , com sede na Rua Helena Bigaton, n° 615, Bairro Centro, na cidade de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16. **CONTRATO Nº 213/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 1.330,00** (um mil, trezentos e trinta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2023; Processo Administrativo nº 040/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.**

BONITO 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município Do Bonito-PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B19335B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 042/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Item 1: Antonio Henrique Lopes Marques 05460236495. CNPJ: 47.028.322/0001-02, pelo valor de R$26.460,00 Item 2: Kethely Kawane Cavalcante Leite. CNPJ: 44.639.302/0001-80, pelo valor de R$45.000,00. Brejinho, 25/09/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC36E1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE. Item 1: Antonio Henrique Lopes Marques 05460236495. CNPJ: 47.028.322/0001-02, pelo valor de R$26.460,00 Item 2: Kethely Kawane Cavalcante Leite. CNPJ: 44.639.302/0001-80, pelo valor de R$45.000,00. Brejinho, 25/09/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CB95F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 042/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE. Valor: R$80.600,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Genaldo Araújo dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Brejinho, 25/09/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:588137E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

1.0 - DO OBJETIVO
Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE.

2.0 - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
02.01– Gabinete do Prefeito do Poder Executivo
04.122.0012.2005 – Manutênção Atividade Administrativa do Gabinete
0023.3390.30.00 – Material de Consumo
.
02.04 – Secretaria de Educação
12.368.0003.2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
0090.3390.30.00 – Material de Consumo
12.361.0003.2012 – PNAE– Alimentação Escolar – Ensino Fundamental/EJA
0094.3390.30.00 – Material de Consumo
12.365.0003.2013 – PNAE– Alimentação Escolar– Pré–Escola
0095.3390.30.00 – Material de Comsumo
12.365.0014.2014 – PNAE– Alimentação Escolar–Creche
0096.3390.30.00 – Material de Consumo
.
02.08 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.0009.2061 – Manutenção da Cozinha Comunitária
0348.3390.30.00 – Material de Consumo
08.244.0009.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
0359.3390.30.00 – Material de Consumo
.
02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.009.2065 – Serviços de Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
0368.3390.30.00 – Material de Consumo

3.0 - DO PRAZO
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata
4.0 - DO REAJUSTE
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO
Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:
ANTONIO HENRIQUE LOPES MARQUES 05460236495 - Valor: R$ 26.460,00;
KETHELY KAWANE CAVALCANTE LEITE - Valor: R$ 45.000,00.

Brejinho - PE, 25 de Setembro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:08226911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 12/2023, que teve por objeto a Locação de Veículos de Carga com capacidade mínima de carga de 4 toneladas para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Desenvolvimento Agrário, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário a adequação e alteração de alguns pontos da planilha de referência;

6º - Considerando que até a presente data não foi concluída todas as fases do processo;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 12/2023.

Paço Municipal de Brejinho – PE, em 27 de setembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:23D1BAA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO
Nº 005/2023.

"Dispõe sobre a aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período maio a setembro do ano de 2023***".***

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 531/2021***, e considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período maio a setembro do ano de 2023, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 27 de setembro de 2023.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:65354500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras: **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA–** inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02, para o item 3 no valor total de R$ 265.000,00.**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**– inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, para os itens 1 e 2 no valor total de R$ 71.500,00.

Brejo da Madre de Deus-PE, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FCE46D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CONSELHO DA HABITAÇÃO RESOLUÇÃO N° 01 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - CGM/FMHIS

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGM/FMHIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Municipal n° 2.445 de 10 de março de 2008, Decreto Municipal n° 2.377 de 13 de julho de 2023 e Regimento Interno de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado, o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do município de
Cabo de Santo Agostinho, nos termos da Lei n° 2.921 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente - CGM/FMHIS

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:58F55861

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.859, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.
§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS
Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III- Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 29. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV

Das Emendas Individuais

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, para atender ao inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17/2021, de 5 de outubro de 2021.

Art. 31. Para atender ao disposto no § 3º do art. 77 da Lei Orgânica Municipal a reserva parlamentar terá o percentual de 0,05% do orçamento para cada parlamentar.

Parágrafo único. As emendas parlamentares incluirão no orçamento as dotações que corresponderão ao valor estabelecido para as emendas, que será deduzido da reserva respectiva.

Seção V
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Seção VI
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 43. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da

despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão apurados por fonte de recursos.
§ 4º A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 47. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação.
Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.
Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo;

número e data do processo licitatório;

valor da despesa;

número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.
Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou

propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.
Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 112**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
§ 1º A Contabilidade da Prefeitura registrará e identificará aos beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar os Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros de ordem de apresentação.
§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Art. 125. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria do Município examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito dos atendimentos judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.
Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 127. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
Art. 131. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante lei específica, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.132. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 135. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 136. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência/.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9F99E0B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 401/2023

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas relacionadas:

GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA
CPF nº: 534.000.464-34

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Cabo de Santo Agostinho
Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas relacionadas:

CAMILA LÚCIA DE LIRA CAMELO
Cargo: Inspetora de Controle Interno
CPF nº: 069.807.724-57
E-mail: camila.cgmcabo@gmail.com

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Cabo de Santo Agostinho
Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FFB4C476

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito **Keko do Armazemdo Município de Cabo de Santo Agostinho/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº11.294.402/0001-62, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$123.157,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único:A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônicowww.fnp.org.brpara consulta do cidadão.

Cláusula 6ª O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F115069C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/CABOPREV/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2023 – **OBJETO NAT.:** Obra – **OBJETO DESCR.:** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. Com valor total estimado: R$ 967.305,77 (Novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos). **DATA DE ABERTURA: 13/10/2023 ÀS 10H00MIN.LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão será realizada na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390. Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de solicitação por e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, ou ainda, através do Telefone: (81)3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente CPL – CABOPREV.

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F6E321CC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0728/2023.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – SMPROS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: A C.I nº 0299/2023 – SEARH de 27/09/2023.

Considerando: A Portaria de Revogação GAPRE Nº 0326/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento da vaga, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA
4º PCD HEWTON MAXIMO COSTA RIBEIRO

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

O candidato relacionado deverá comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e

exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9DD894CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMCSA – SMDS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 102/ PMCSA – SMDS/2023, **Processo Administrativo nº** 128/2023, **Processo Licitatório nº** 055/PMCSA - SMDS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 017/ PMCSA – SMDS /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de ROLOS DE LONAS, FITAS ZEBRADAS, FITILHOS E PIQUETES, destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas. **Empresa: LDL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sob CNPJ: 29.447.439/0001-49, com sede na Rua Antonio Carneiro, 390, Jiquiá, Recife/PE, CEP: 50.771-320. **Valor total**: R$ 13.240,00 (Treze mil e duzentos e quarenta reais) **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6CF7BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMCSA – SMDS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 104/ PMCSA – SMDS/2023, **Processo Administrativo nº** 128/2023, **Processo Licitatório nº** 055/PMCSA - SMDS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 017/ PMCSA – SMDS /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de ROLOS DE LONAS, FITAS ZEBRADAS, FITILHOS E PIQUETES, destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas. **Empresa: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA,** sob CNPJ: 35.503.809/0001-10, com sede na 4ª Travessa Oscar Francisco de Lima, Nº 9, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54580-648**. Valor total**: R$ 26.550,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:02FED240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 065/PMCSA – CHEF. GAPRE) /2022, **Processo Administrativo nº** 082/22, **Processo Licitatório nº** 050/ PMCSA – CHEF. GAPRE/2022, **Pregão Eletrônico:** 005/ PMCSA – CHEF. GAPRE /2022. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato de aquisição de mobiliário com instalação e montagem. **Empresa: MOVEE CORPORATIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.121.230/0001-98, com sede na Av. Santos Dumont, 246, Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-035. **Valor total**: R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1F40B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/PMCSA - SMCRSP/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 069/PMCSA - SMCRSP/2023, **Processo Administrativo nº** 230/2022, **Processo Licitatório nº** 131/PMCSA - SMCRSP/2022, **Concorrência nº** 008/ PMCSA - SMCRSP/2022, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, requalificação e recuperação geral de escadarias, calçadas, canais e estruturas de contenção, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. **Contratada:** L&R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 278, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170.**Valor total**: R$ 16.286.843,89 (Dezesseis milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) . **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DEE91C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 006/FMAS/2022, **Processo Administrativo nº** 147/2022, **Processo Licitatório nº** 004/FMAS/2022, **Dispensa nº** 002/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando deu termino final para o dia **10 de agosto de 2024**, com fulcro no artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.**Locador:** e ALUÍZIO FLORENTINO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 8.07360 SSP/PE, inscrito no CPF: 079.820.974-72, com residência na Av. Bernardo Vieira de Melo, 3256, Apto 1601, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-010. **Valor total**: R$ 74.400,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8EA2551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 042/PMCSA-SME/2021, **Processo Administrativo nº** 199/2021, **Processo Licitatório nº** 092/PMCSA-SME/2021, **Dispensa nº** 007/PMCSA-SME/2021.**Natureza do Objeto**: Prorrogação e supressão **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **25 de agosto 2024**, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), **supressão** no valor de **R$ 165,35 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais,** passando o contrato a possuir valor mensal de **R$ 1.488,10 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)** e anual de **R$ 17.857,20 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme inciso II do artigo 57 e parágrafo 8º, do artigo e § 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. **Locador:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.738.191/0001-32.**Valor total**: **17.857,20 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FEAE561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 129/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos**. Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.103/0001-88, com sede na Rua Machado de Assis, 447, Bairro José Bonifácio, Erechim – RS, CEP: 99.701-712**. Valor total**: **R$** 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:21BEDEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 134/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos**. Empresa: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macembu, 1.693, Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.710-241**. Valor total**: **R$** 35.350,00 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3639169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 125/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2°

CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos**. Empresa:** TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.493.969/0001-03, com sede na Rua Francisco Real, Nº 1085 – Sala 202 - Padre Miguel/RJ - CEP. 21.810-041.**Valor total**: R$ 249.100,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e cem reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:ADD5A919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP COMITÊ GESTOR DE INCENTIVOS FISCAIS PORTARIA N° 003/2023 - COGIF

Ementa: Concessão de Incentivo Fiscal de que trata a Lei Municipal no 2.879/2011 a empresa Internacional Commerce Recife Ltda.

O **COMITÊ GESTOR DE INCENTIVOS FISCAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, do Decreto municipal nº 954, de 15 de fevereiro de 2012.

Considerando o disposto no artigo 1o da Lei Municipal no 2.879 de 22 de dezembro de 2011;

Considerando o que dispõe o Decreto no 954 de 15 de fevereiro de 2012.

Considerando, também, o Parecer emitido pela Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF no 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido incentivo fiscal à empresa Internacional Commerce Recife Ltda, inscrita no CNPJ 04.665.157/0001-97, nos termos do parecer do COGIF, acostado aos autos do processo administrativo no 2022.004014-6.

Art. 2º A manutenção dos benefícios fiscais dependerá sempre, do seguinte:

I - Cumprimento das obrigações tributárias de acordo com a legislação municipal;

II – Cumprimento das contrapartidas sociais estabelecidas no artigo 2o, §§ 1o e 2o da Lei Municipal 2.879/2011;

III – Permissão de acesso às dependências da empresa de funcionários credenciados pela Prefeitura Municipal, para averiguação das informações necessárias à concessão do benefício e outras exigências legais estabelecidas pelo município;

IV – Verificado o descumprimento das condições estabelecidas, o contribuinte perderá o benefício, desde o mês que ocorreu a infração, sendo cobrado o tributo devido, acrescido de tadas as penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2023.

Comitê Gestor de Incentivo Fiscal - COGIF:

JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública
(Presidente)

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
(Membro)

JOSÉ ALEXANDRO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
(Membro)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:AFDC1C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Calçado - PE, de acordo com o Memorial Descritivo.

Valor Orçado pela Administração: de R$: 68.850,68 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, com sede na Rua Hermínio José de Torres, nº 790, Boa Vista, Belo Jardim - PE, E-mail: construtorainhumas@hotmail.com, no valor global de R$: 68.021,43 (sessenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de setembro de 2023.

SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Câmara Municipal De
Código Identificador:24EE037A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023 -FMSC, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PSF - SÍTIO MORADA , ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável R$ 33..030,30. Data: 11/10/2023 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas

ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6D761417

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 99/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** brasileira, casada, titular da Cédula de Identidade 7.324.656 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 062.421.524-52 para exercer o cargo de **ACESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.
Art. 2° CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de Julho de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:2F3B9A30

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°100/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr.º **ADNILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA, CPF: 473.215.634-72** para exercer o cargo de **SUB-CHEFE DE SETOR,** Símbolo **FG2**.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013, em cima de seus vencimentos atuais.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 Julho de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:E5E4F884

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°102/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr **SEVERINO LEANDRO DE LIMA,** titular da cédula de identidade sob nº7784905, inscrito no CPF/ sob n º 072.720.324-05 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo CC3**.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:37AB723D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº103/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr **ALISSON DE LIMA SILVEIRA,** titular da cédula de identidade sob nº 10.404.936, inscrito no CPF/ sob n º 713.646.804-32 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo CC3**.**
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% (cinquenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:59D248E1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°101/2023 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
· **IVANEIDE CORDEIRO DOS SANTOS TEODORO,** referente ao exercício de 2022, Agente de saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 07/08/2023 06/09/2023,
· **SILVIA ADRIANA DE TEODORO LIMA,** referente ao exercício de 2022, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Ação Social no período de 07/08/2023 a 06/09/2023.
· **ROSILENE ALVES DE SIQUEIRA,** referente ao exercício de 2022, orientadora social, lotado(a) na Secretaria de Ação Social no período de 07/08/2023 a 06/09/2023.

· **ELINEIDE GOMES DA SILVA FREIRE,** referente ao exercício de 2022, Técnico em enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 07/08/2023 a 06/09/2023
· **ROBERTO BEZERRA DE SOUZA,** referente ao exercício de 2022, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração no período de 02/08/2023 a 01/09/2023
· **RONDINELLE BEZERRA CORDEIRO DE LIMA,** referente ao exercício de 2022, Secretária de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 07/08/2023 a 06/09/2023
· **LUZIILENE SIMÕES DE LIMA,** referente ao exercício de 2022, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 14/08/2023 a 13/09/2023

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 25 de julho de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3CAEAD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 69/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023, para **FORMAÇÃO DE Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades dos pacientes assistidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.(ANEXO I). Julgamento menor preço por item**. Valor estimado:**1.688.761,90 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos),**ficando definido o dia 16/10/2023, às 09h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E7231AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 017/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Natureza. Compras. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Camocim de São Félix/PE, objeto de Emenda Parlamentar da Proposta de Aquisição nº 11870.137000/1220-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R$ 407.447,69. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.09.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11.10.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 11.10.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:BAC21538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 279/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME – CNPJ 26.176.661/0001-66. Valor: R$ 14.735,90. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:572D5CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 280/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.926/0001-27. Valor: R$ 31.780,98. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:62EFA1C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 281/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das

atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 48.741.157/0001-02. Valor: R$ 6.929,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:5921857C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 282/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 24.100,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:52C84906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 283/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ 14.163.479/0001-91. Valor: R$ 1799,95. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2986AD15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 284/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ 45.438.114/0001-56. Valor: R$ 4.800,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:012C41F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 285/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades
desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO-EPP – CNPJ 20.965.430/0001-55. Valor: R$ 772,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:77921636

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 286/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA – CNPJ 03.018.480/0001-06. Valor: R$ 6.654,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:15044F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 287/2023. Processo nº 037/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.958.780/0001-70. Valor: R$ 4.398,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:392EB258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 218/2023. Processo nº 038/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 49.140.067/0001-10. Valor: R$ 9.072,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 19 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8142F8DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 219/2023. Processo nº 038/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 46.235.001/0001-16. Valor: R$ 2.445,48. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 19 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D1667B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2023. Processo nº 038/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – CNPJ 16.620.059/0001-12. Valor: R$ 600,00. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 19 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9C81AE75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 250/2023. Processo nº 040/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: PAPRA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R$ 73.397,07. - Vigência. 18.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 20 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EA2D5910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2023. Processo nº 038/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ 45.859.509/0001-12. Valor: R$ 28.675,00. - Vigência. 08.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 28 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D7D7E5DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2023. Processo nº 038/2023 – CPL. Objeto: Aquisição eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 2.850.000,00. - Vigência. 30.08,.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 19 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:11BEF362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023

EMENTA: Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras

pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Em caso de arrecadação de tributos deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO II – IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
Templos de qualquer culto;
Partidos políticos;
Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
Sindicatos, federações e confederações de empregados;
Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
Condomínios edilícios;
Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
Despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos;
Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
Demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.

§ 3º. No Anexo II, constará o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF.

CAPÍTULO III – IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do Tesouro Municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 10º. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11º. Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 12º. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados a Receita Federal do Brasil por meio do Sistema Público de Escrituração - E-Social e da EFD-REINF, segundo os prazos e regras estabelecidos nos regramentos específicos em vigor.

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos de envio das obrigações acessórias previstas no caput deste artigo, bem como de sua suspensão temporária, caberá aos órgãos da administração direta e indireta municipal fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações aos fornecedores acerca de seus pagamentos.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Capoeiras, 27 de setembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:A8006A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 019/2023 DISPENSA Nº. 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, Inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta para**Fornecimento em comodato Registro de Ponto Eletrônico digital sem emissão de comprovante; Licença de uso do sistema; Serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto; Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão de Ponto para Prefeitura, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras; Implantação, Instalação dos relógios de ponto; Configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria)e treinamento.**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:F1E1BBE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 133/2023** relativo à **adesão à Ata de Registro de Preços 010/2023 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2023**. Órgão Gerenciador **CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR OUTDOOR PARA SER UTILIZADO NA ÁREA DE RECREAÇÃO QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA NOVA ESCOLA MARIA DA PAZ MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.725.151/0001-20**. Valor total de **R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **22/09/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 22 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6A861DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 044/2023 – Concorrência nº. 001/2023- Comissão: CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARACONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE:LOTE 01:**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES, Valor estimado de**R$ 2.124.663,07 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos)**;**LOTE 02:**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO, Valor estimado de**R$ 540.760,70 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos)**;**LOTE 03:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ Valor estimado de**R$ 335.279,95 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;**LOTE 04:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, Valor estimado de**R$ 171.543,24 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos)**;**LOTE 05:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA, Valor estimado de**R$ 244.830,73 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos)**;**LOTE 06:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ, Valor estimado de**R$ 244.830,73 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos)**;**LOTE 07:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISTA DE SKATE COM URBANIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA, Valor estimado de**R$ 328.848,11 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**;**LOTE 08:**CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA, Valor estimado de**R$ 493.436,71 (Quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**;**LOTE 09:**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA

NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA, Valor estimado de**R$ 291.459,93 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**;**LOTE 10:**CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE, Valor estimado de**R$1.962.242,30(Hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**;**LOTE 11:**CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE, Valor estimado de**R$1.962.242,30(Hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos),**conforme projetos básicos em anexos inclusos o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Valor estimado total de**R$ 8.700.137,77 (Oito milhões, setecentos mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).**Data da Sessão de Abertura: 31/10/2023 às 09h00min no Auditório do Prédio da Secretaria de Educação localizada na Rua José Martins, s/n, Centro – Carnaíba – PE – CEP Nº 56.820-000. O edital completo está disponibilizado no endereço:http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail:licitacao@carnaiba.pe.gov.brno horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 27 de setembro de 2023 –

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:72DAE979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26/2023

Decreto 026/2023

EMENTA: Dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das escolas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO o compromisso das escolas e das famílias, bem como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formar Diretores Escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do Diretor Escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de a gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância de o Diretor Escolar assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo nas escolas, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO o Pacto pela Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação, a responsabilização educacional e a promoção do incentivo à cultura e esportes;

CONSIDERANDO, por fim, a política de formação continuada do Diretor Escolar, por intermédio de Programa de Formação de Gestor Escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da escola, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada escola se transforme em uma excelente escola;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto do magistério público do ensino infantil e fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito do Município, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e consultiva.

§ 1º As etapas de que trata o *caput* deste Decreto compreendem:

I- Processo seletivo: conclusão pelo candidato do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar/Certificação em conhecimentos em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II - Processo consultivo: legitimação do candidato pela comunidade escolar e designação pelo Prefeito do município a partir de lista tríplice, que tem como diretriz a participação da comunidade escolar, sendo realizado nas unidades escolares, em período e calendário a ser definido por portaria do Secretário de Educação e Cultura;

§ 2º Entende-se por comunidade escolar, para os fins deste Decreto, o conjunto formado pelos estudantes matriculados na escola, com frequência comprovada, seus respectivos pais ou responsáveis, professores e demais servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício.

§ 3º Poderão participar da etapa consultiva os candidatos que obtiverem certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar (1ª etapa do processo).

§ 4º Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração dos votos válidos.

Art. 2º O diretor adjunto será escolhido pelo Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado por portaria do

Secretário de Educação e Cultura, dentre os candidatos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar.

Art. 3º Será efetivada a indicação para a função de diretor escolar, mediante designação do Prefeito, os candidatos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, das unidades educacionais da educação infantil, do ensino Fundamental dos anos iniciais e finais.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DOS PROCESSOS

Art. 4º Serão criadas as Comissões Municipal e Escolares, por portaria do Secretário de Educação, para atuarem no processo seletivo, consultivo e formativo.

§ 1º A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, coordenará a formação, seleção e consulta para a função de representação de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar as Comissões Escolares.

§ 2º As Comissões Escolares terão por competência coordenar, organizar e executar a consulta para a função de diretor escolar no âmbito da escola, de acordo com orientações emanadas pela Comissões Municipal.

Art. 5º As Comissões Escolares, após a consulta à comunidade escolar, organizarão lista tríplice contendo os nomes dos escolhidos a diretores escolares finalistas da etapa consultiva e relatório geral do processo que será encaminhado à Comissão Municipal.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.

Art. 6º A etapa consultiva na escola será organizada e coordenada pelas Comissões Escolares, composta por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar e escolhidos em assembleia geral convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. As Comissões Escolares organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da escola.

Art. 7º A etapa consultiva realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal junto a Comissão Escolar, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do Edital a ser publicado por portaria do Secretário de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser integrante da carreira do Magistério Público municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público municipal em exercício no município de Carnaubeira da Penha PE;

II - ter cumprido o estágio probatório;

III - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não possuir condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em Municípios, Estados, Distrito Federal e União;

VII - estar quite com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VIII - ter concluído o Curso em Aperfeiçoamento em Gestão ofertado pela Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha.

Art. 9º A etapa consultiva ocorrerá nas escolas Municipais.

Art. 10. É condição da etapa consultiva, para exercer a função de representação de Diretor Escolar, no âmbito das escolas públicas Municipais:

I - ter obtido a certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;

II - apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. Poderá participar da etapa consultiva, através do voto, para a função de Diretor Escolar:

I – pai, mãe ou responsável legal do estudante devidamente matriculado na escola, com frequência regular, tendo direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados; e

II - os seguintes servidores integrantes do Magistério Público Municipal, com exercício na escola:

a) professor efetivo;

b) professor temporário;

c) professor em função técnico-pedagógica;

d) agente administrativo educacional;

e) vigilantes;

f) merendeiras;

g) auxiliar de serviços gerais.

§ 1º O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação ou qualquer outro com fotografia.

§ 2º É vedado o voto por representação, sob qualquer meio ou argumento.

§ 3º O profissional terceirizado, que presta serviço na escola, não está habilitado a votar.

§ 4º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§ 5º O professor detentor de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderá votar nas 2 (duas) escolas onde estiver localizado.

§ 6º O professor com único vínculo e carga horária dividida em escolas, votará naquela de maior carga horária, e, no caso da carga horária igual, escolherá entre 1 (uma) delas.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO
Art. 12. O mandato para exercer a função de representação de Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução única, desde que o Diretor Escolar passe novamente por todas as etapas previstas neste Decreto.
Art. 13. Na vacância da função de representação de Diretor Escolar, o Secretário de Educação designará diretor temporário, a partir da lista tríplice, ou poderá fazer uso da lista dos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.
Art. 14. Ocorrerá vacância da função de Diretor Escolar:

I - pelo término do período a que se refere o art. 13;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento;

V - por extinção do vínculo do Diretor Escolar com o Município de Carnaubeira da Penha.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Diretor Escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16. O Diretor Escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de relatório da Diretoria da Secretaria de educação, aprovado pelo Secretário de Educação e Cultura, será dispensado da função por ato do Prefeito do Município.

Art. 17. A Assembleia Geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação e Cultura, o afastamento do Diretor Escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 18. O Secretário de Educação publicará Edital regulamentando o processo seletivo e formativo no âmbito do Programa de Formação de Gestor Escolar.

Art. 19. O Secretário de Educação publicará Edital regulamentando o processo consultivo que compreende a consulta à comunidade escolar para formação da lista tríplice, com as informações referentes à propaganda eleitoral, prazos de impugnações e recursos, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 20. A relação das escolas municipais para seleção de Diretor Escolar de Carnaubeira da Penha será publicada no Sítio Eletrônico do Município: https://carnaubeiradapenha.pe.gov.br/.

Art. 21. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

_____
ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E3335C7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EDITAL Nº 001/2023 - REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

O Secretário de Educação do Município de Carnaubeira da Penha, através das competências que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente edital, estabelecer as datas, as normas e os procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Decreto Municipal Nº 026, de 27 de setembro de 2023, regulamentado conforme as disposições que seguem:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes eleitorais para a organização, realização e apuração das eleições dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha, conforme Decreto Municipal Nº 026, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º. A escolha dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha dar-se-á por eleição indireta, com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. Será realizada as Eleições para escolha dos Diretores das Escolas Municipais de Carnaubeira da Penha, os eleitos participarão da lista tríplice e Diretor será escolhido pelo Secretário de Educação.

CAPÍTULO II
DAS CHAPAS DE ELEIÇÃO

Art. 3º. Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor de Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º. Os candidatos concorrerão às eleições para Diretor nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que possuírem Ensino Fundamental ou Educação Infantil.

Art. 5º. São candidatos elegíveis os professores municipais que comprovem os seguintes requisitos:

I - ser integrante da carreira do Magistério Público municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público municipal em exercício no município de Carnaubeira da Penha PE;

II - ter cumprido o estágio probatório;

III - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não possuir condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em Municípios, Estados, Distrito Federal e União;

VII - estar quite com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VIII - ter concluído o Curso em Aperfeiçoamento em Gestão ofertado pela Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha.

Parágrafo único. Professores inativos e em licença de interesse não poderão se candidatar ao processo para eleição de Diretor de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA

Art. 6º. O processo eleitoral será dirigido em cada unidade escolar por uma Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cada Conselho escolar deverá nomear 3 (três) pessoas para Formação da Comissão Eleitoral da Escola.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 7º. Poderão votar no processo de escolha para eleição de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:
I – pai, mãe ou responsável legal do estudante devidamente matriculado na escola, com frequência regular, tendo direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados; e

II - os seguintes servidores integrantes do Magistério Público Municipal, com exercício na escola:

a) professor efetivo;

b) professor temporário;

c) professor em função técnico-pedagógica;

d) agente administrativo educacional;

e) vigilantes;

f) merendeiras;

g) auxiliar de serviços gerais.

§ 1º O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação ou qualquer outro com fotografia.

§ 2º É vedado o voto por representação, sob qualquer meio ou argumento.

§ 3º O profissional terceirizado, que presta serviço na escola, não está habilitado a votar.

§ 4º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§ 5º O professor detentor de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderá votar nas 2 (duas) escolas onde estiver localizado.

§ 6º O professor com único vínculo e carga horária dividida em escolas, votará naquela de maior carga horária, e, no caso da carga horária igual, escolherá entre 1 (uma) delas.

CAPÍTULO VI
DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 9º. A promoção da candidatura dos concorrentes nas Escolas poderá ser feita após divulgação pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola do nome dos candidatos inscritos ao pleito, no período de 7 de agosto de 2023 a 9 de agosto de 2023.

§1º. A propaganda falsa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela Comissão Central e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§2º. No dia da eleição não será permitido, nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

§3º. No período da promoção de candidatura não será permitida a distribuição de brindes.

§4º. A Comissão Eleitoral deverá estabelecer as regras de campanha.

Parágrafo único. É permitido o uso da rede social da Escola, desde que de forma justa para ambas chapas concorrentes, sendo a Comissão Eleitoral a responsável pelo procedimento de postagem.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Art. 11. O cronograma de atividades será divulgado por ato da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS E CONTRADITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 13. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de setembro de 2023

BRENO LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:343424AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Contratação de Empresa objetivando o fornecimento integral de Equipamento de Informáticas e Escritório, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, com recursos oriundos das emendas parlamentares de Nº. 07622.498000/1190–09 e 07622.498000/1200–16. Valor: R$8.073,40.O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00020/2023, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública."; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública."** Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 27/09/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B906C507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00032/2022

1º Termo Aditivo de prazo e reequilíbrio econômico, ao Contrato Nº 00032/2022. Processo Nº: 00040/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – sistema integrado de gestão da educação, quais sejam, adequação/configuração, implantação/instalação, treinamento, hospedagem, sustentação/manutenção e customização para o município de Casinhas.** Contratado: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**. CNPJ: **13.406.686/0001-67**. O valor mensal passará a ser **R$ 7.129,45 (Sete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 85.553,40 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Vigência: de **12 de agosto de 2022 até 12 de agosto de 2023**.

Casinhas, 12 de agosto de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:91FD284E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE –EDITAL Nº 01/2023

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR Nº 01 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	EDILZA DA SILVA PESSOA SANTOS	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSEFA ROBERTA PEREIRA DE SOUSA	3,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 03 – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ROSENO FREIRE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSEFA ROSIMERE BARBOSA DA SILVA FREITAS	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 04 – ESCOLA MUNICIPAL GEDEÃO ALMEIDA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	FABÍOLA ANDRADE DE OLIVEIRA BARBOSA	3,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 05 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MARIA JANAÍNA DE SOUSA LIMA ALMEIDA	2,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 06 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA CABRAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ELIZABETE GOMES DA SILVA	1,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 07 – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VENTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	REJANEIDE PESSOA DE BRITO SANTOS	4,0

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR Nº 08 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BASÍLIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOANA DARC XAVIER DO NASCIMENTO	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 09 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÁLIA BARBOSA VEIGA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ELLEN PRISCILA ULISSES DE ANDRADE BARRETO	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 10 – ESCOLA MUNICIPAL MARINO BARBOSA DE FARIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MARIA DO CARMO CIPRIANO DA SILVA	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 11 – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MARIA CECÍLIA DE SOUSA LEAL	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 12 – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOURENÇO DE SOUZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ROSÂNGELA SILVA DE SOUSA	2,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 13 – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES	3,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 14 – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSIVALDO NASCIMENTO DE LIMA	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 15 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSÉ HELENO SILVA DE SANTANA	2,0

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR Nº 16 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSELDA ALVES DA SILVA	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 17 – ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO AMARO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	4,0

UNIDADE ESCOLAR Nº 18 – ESCOLA MUNICIPAL SOLON JERÔNIMO DE MELO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSEFA JUCILEIA DE AGUIAR CORREIA BAIÉ	3,0

Casinhas, 26 de setembro de 2023.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D21813A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023 – GAB

PORTARIA Nº 162/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA ADRIANA TAVARES QUENTAL**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** a **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990, por um período de 18(dezoito) meses, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 20 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CBD7345A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023**, para a **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Chã Grande-PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Chã Grande-PE**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 26 de setembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2118A3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **11**, **12**, **13**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **29**, **30**, **32**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **46**, **47**, **54**, **55**, **57**, **58**, **59**, **67**, **68**, **70**, **71**, **72**, **73**, **75**, **76**, **80**, **81**, **82**, **84**, **85**, **87**, **93**, **94**, **95**, **96**, **97**, **98**, **100**, **107**, **112**, **113**, **114** e **116**) e dos (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **117**, **119**, **120**, **126**, **127**, **128**, **129** e **130**); **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **07**, **08**, **09**, **10**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **45**, **49**, **50**, **51**, **52**, **53**, **56**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **74**, **77**, **78**, **79**, **83**, **86**, **88**, **89**, **90**, **91**, **92**, **101**, **102**, **103**, **104**, **106**, **108**, **110**, **111** e **115**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **121**, **122** e **125**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **140** e **142**); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **14**, **23**, **31**, **33**, **34**, **43**, **44**, **48**, **69**, **99**, **105** e **109**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **133**, **134**, **138**, **141**, **143** e **144**); **ZL COMÉRCIO LTDA** (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **118**, **123** e **124**) e **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME** (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **131**, **132**, **135** e **137**).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 26 de setembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C35FE1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Ratifico e homologo Inexigibilidade 010/2023 Processo 020/2023, em favor da empresa Nova Produções e Eventos - LTDA, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "MANO WALTER" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 29 de setembro deste o ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Contrato nº. 034/2023 - Nova Produções e Eventos - LTDA, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Correntes/PE, 16/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF632471

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico e homologo Inexigibilidade 011/2023 Processo 021/2023, em favor da empresa Sol Produção e Administração Artística – LTDA., inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação da artista/cantor/banda "SOLANGE ALMEIDA" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela

opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro e outubro no centro do município de Correntes no dia 01 de outubro deste o ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Contrato nº. 035/2023 - Sol Produção e Administração Artística – LTDA., inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59. Valor R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Correntes/PE, 18/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FDAF70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 022/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Ratifico e homologo Inexigibilidade 012/2023 Processo 022/2023, em favor da empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA – LTDA., inscrita no CNPJ: 33.976.258/0001-81. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação da artista/cantor/banda "ISRAEL PERUANNO" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro e outubro no centro do município de Correntes no dia 30 de setembro deste o ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Contrato nº. 036/2023 - R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA – LTDA., inscrita no CNPJ: 33.976.258/0001-81. Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Correntes/PE, 29/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F461E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a republicação do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Objeto: Aquisição de Material de Construção, Alvenaria, Materiais Diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico dando suporte as demais secretarias. Valor máximo aceitável R$ 3.192.120,20 (Três milhões cento e noventa e dois mil cento e vinte reais e vinte centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 28/09/2023 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 11/10/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 11/10/2023 as 10h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br
cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 27/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5528A3CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
PORTARIA PGM Nº 005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de atribuições para a assessoria jurídica concernente à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Srs. OTÁCIO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA, OAB-PE nº 051.466-D, matrícula nº 20210097, nomeado por meio da Portaria nº 018/2021 e NAPOLEÃO MANOEL FILHO, OAB-PE nº 020.238-D, matrícula nº 20210101, nomeado por meio da Portaria nº 019/2021, os advogados ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, delegados com as atribuições de assessoria jurídica, judicial e extrajudicial, para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não isenta os assessores de proceder a outras atribuições em favor de outras secretarias ou fundos municipais, que lhes são concernentes aos seus cargos, ou que venham a ser delegadas por quem de direito.

Art. 2º Ciência à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde, para que fiquem a disposição para encaminhar as demandas judiciais e extrajudiciais diretamente aos assessores qualificados no "caput" do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Cortês-PE, 21 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9C486D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 029/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 023/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de instrumentos musicais e insumos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2023;** Empresa Contratada: **SERESTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.557.614/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 5.582,44. Data de vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:44E48465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 029/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 023/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de instrumentos musicais e insumos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 065/2023;** Empresa Contratada: **DE A Z DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.916.073/0001-35. Valor Total Contratado: R$ 3.199,64. Data de vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F875A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 028/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 022/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de **Kits/Conjunto Pedagógico de Educação Inclusiva**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 066/2023;** Empresa Contratada: **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.044.888/0001-00. Valor Total Contratado: **R$ 182.700,00**. Data de vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E70869D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 043/2023** - Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: JOSIVÂNIO MARINHO SOUZA**, portador do CPF n° 122.946.194-98. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 78, inciso XII e parágrafo único, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:031BDA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 032/2023 – Pregão Eletrônico n° 026/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços objetivando cessão de uso de **Sistema Integrado de Gestão Tributária** em ambiente web com o intuito de gerenciar o cadastro técnico imobiliário e mercantil, geração de guias de arrecadação para recolhimentos dos impostos municipais e sistema de emissão de nota fiscal eletrônica compreendendo a modernização dos procedimentos e atendimento ao contribuinte, cobrança das receitas próprias, serviços de conversão de dados, manutenção instalação, configuração, customização, hospedagem, manutenção mensal e assistência especializada de assessoria para implantação incluindo treinamento aos usuários. **CONTRATO n° 102/2023**; Empresa Contratada: **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08. Valor Total Contratado: R$ 48.000,00. Data de vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:528CB7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2023;
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2023;
ASSUNTO: Contratação direta de serviços técnicos especializados. Show artístico. Inexigibilidade de licitação. Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 007/2023, Processo nº 042/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica**,** a qual**,** possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos, para programação do 5º Festival da Confecção de Cupira/PE – FCC/2023, que acontecerá nos dias 28 outubro a 01 de novembro de 2023, em favor da empresa: **DEREPENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.806.874/0001-43, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães nº 3341, Sala 0207, Edif. Emp. Tacaruna Cxpst. 031, Torreão, Recife/PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 98842-5357, E-mail: derepentetoinho@hotmail.com, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.
Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Poder Executivo;
Unidade: 20 11 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
23.691.1304.2160.0000 – Promoções das Ações do Festival de Confecção de Cupira
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cupira
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:02A97589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022- PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 010/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2022- PMC. Processo Licitatório N° 048/2022, Tomada de Preço N° 010/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, SIGA, FUNASA, SIMEC, SISMOB, MINISTERIO DA SAÚDE E O DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONVENIOS EM EXECUÇÃO E DOS NOVOS INSTRUMENTOS FIRMADOS JUNTO AS ORGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICIPIO DE CUSTODIA – PE.** PUBLICCI CONSULTORES LTDA. CNPJ: 10.799.269/0001-33. Prazo acrescido:12 (doze) meses. Nova vigência: Até 30/09/2023.Custódia, 29/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AEAB3C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 116/2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Prefeita do Município de Dormentes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMPD), no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:
Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência, realizar-se-á no Centro de Convivência do Idoso CCI, no dia 04 de outubro de 2023 das 08:as 15:00 horas, a 2ª Conferência Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência terá como tema; **CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município de Dormentes

EDNA DE MACEDO COELHO
Presidente do CMPD de Dormentes-PE

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:18F9843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036-FME/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 036-FME/2023. **Processo Licitatório nº 080-FME/2023**. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes. Valor estimado: R$ 239.604,88 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 11 de outubro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 11 de outubro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.
Dormentes (PE), 27 de setembro de 2023.

L***OURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –***
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8CF3843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 004-PMD/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N. 075-PMD/2023.

A Prefeitura Municipal de **Dormentes/PE** através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos à Capeamento das Avenidas Maria Reis e Brasilino de Brito na Sede do Município de Dormentes/PE, o resultado do julgamento do recurso interposto pelas empresas CONSTRUTORA MENEZES LTDA e CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA MENEZES LTDA e CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submissa ao Parecer Técnico, emitido pelo Engenheiro do município, Senhor José Carlos Matos Júnior, Engenheiro Civil – CREA 160141972-4, e Decisão de Recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ambos os documentos estão anexos ao Processo Licitatório nº 075-PMD/2023. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 29 de setembro de 2023 às 11h00min na Sala de Licitações. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, localizada à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, n° 60, Centro – Dormentes/PE e no site http://www.dormentes.pe.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.pe e telefone (87) 3865-1550. 27/09/2023, Lourinaldo Teixeira Rodrigues – Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42507118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGOÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, resultado do Processo Licitatório nº 076-PMD/2023, Tomada de Preços nº 005-PMD/2023 – Objeto contratação de empresa especializada para Pavimentação da Avenida Projetada no Bairro Francisca Irene, município de Dormentes-PE, ao mesmo tempo que Homologa e Adjudica a empresa: DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.379.632/0001-24, com valor de R$ 1.328.879,19 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Dormentes (PE), 26/09/2023,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:19501BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-PMD/2023

Processo licitatório Nº 076-PMD/2023, Tomada de preços Nº. 005-PMD/2023, Contrato Nº 073-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.379.632/0001-24. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para Pavimentação da Avenida Projetada no Bairro Francisca Irene, município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 26/09/2023 à 25/12/2023. VALOR GLOBAL: de R$ 1.328.879,19 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Dormentes-PE, 26 de setembro 2023.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73AB68BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PL Nº 078/2023
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Comissão Permanente de Licitação informa que deve ser desconsiderada a apresentação das seguintes declarações:

g) Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO XI** que possui disponibilidade dos veículos.
h) Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO XII** que apresentará o "layout" das instalações físicas."

Escada PE, 27 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:06B2CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 174/2023.

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. No dia 12 de outubro de 2023 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado.
Art. 2º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-Feira).
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/pe

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:B9000975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.033/2023

EMENTA: Nomeia o ouvidor geral da câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e ainda com amparo no art. 25 § 1º da Lei Municipal nº 1.146/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr **JOSÉ HUMBERTO SARAIVA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade RG N.º 9.218.490, SDS-PE e CPF: 121.556.614-01, para ocupar o cargo de provimento comissionado de **OUVIDOR GERAL** da Câmara, símbolo CC-2, com vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:1FCF038D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação ao item 04.00 e seu sub item do Edital do **Processo Licitatório 071/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA JOSÉ VIEIRA DE AMORIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** conforme abaixo:
***Onde se lê*:**
04.00 - RECURSOS FINANCEIROS
04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional: 15.452.1026.2182.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES

***Leia-se*:**
04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional: 15.452.1026.2182.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Funcional: 13.392.1027.1062.0000 – RESTAURAÇÃO DO MÓDULO VILA OLÍMPICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS
Funcional: 27.812.1027.1075.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS, GINÁGIOS ESPORTIVOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES

Demais cláusulas do referido edital permanecem inalteradas. Exu-PE, 26 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:75B080DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.448/2023.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
892 10.301.1016.2094.0000-AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 450.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE
893 10.302.1017.2085.0000 -AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 350.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de valores repassados da União, através do Fundo Nacional de Saúde, destinado ao Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 11/12/2017, nos termos da portaria GM/MS nº 06 de 27/06/2017 e suas alterações posteriores, especialmente as instituídas por meio da Portaria GM/MS 1.135 de 16/08/2023 no período de maio a dezembro de 2023.

Artigo 3°. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos à competência maio/2023.**

EXU, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:73E28552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00023/2023.
CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023.

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor: R$2.012.925,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 27/09/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9FFA9611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 26 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira dos Santos	**2019**	Auxiliar de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 15 dias, no período de 21/09 a 05/10/2023
Alessandra de Siqueira Lopes	**265**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 20/09 a 17/10/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 26 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:9AE2A13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 050/2023, Tomada de Preço PMF Nº 007/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção das Praças da Bíblia na Rua Alfredo Estima e do Alegrim na Rua Frei Damião de Bozzano na sede do Município de Flores/PE.** Após a abertura das propostas de preço das empresas devidamente habilitadas segue resultado dos valores com suas respectivas empresas**: 48. 162.730 Ltda VA Engenharia e Serviços,** inscrita no CNPJ: **48.162.730/0001-15**, apresentou o valor global de **R$ 546.240,14 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quatorze centavos); Otavio Neto Construções Ltda,** inscrita no CNPJ: **39.712.274/0001-49**, apresentou o valor global de **R$ 533.218,64 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos); Construtora Serra Negra Ltda,** inscrita no CNPJ: **23.588.619/0001-64**, apresentou o valor global de **R$ 536.285,90 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); JB Construções Eireli**, inscrita no CNPJ: **26.741.233/0001-39,** apresentou o valor global de **R$ 527.275,60 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);** Após planilha comparativa de preços constatou-se que a proposta da empresa **48. 162.730 Ltda VA Engenharia e Serviços,** inscrita no CNPJ: **48.162.730/0001-15**, foi considerada desclassificada por ser apresentada acima do valor orçado descumprindo o item 12.2 do edital, ficando classificada e arrematante do certame a empresa **JB Construções Eireli**, inscrita no CNPJ: **26.741.233/0001-39,** por ter apresentado a melhor proposta para com o valor global de **R$ 527.275,60 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);** posteriormente foi encaminhada ao setor Técnico que emitiu Parecer favorável a **sua** contratação diante do exposto esta Comissão Permanente de Licitação, considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 27 de setembro de 2023.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:71693E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 28/09/2023 até o dia 03/10/2023. OBJETO: Registro de preço para aquisição de livros destinados ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Compras

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CFA7F6CD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 28/09/2023 até o dia 03/10/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e retirada de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças componentes e acessórios a serem executados nas instalações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:877C8D3A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0274/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** Professora, para o período de 18 a 27 de setembro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** Professora, no período de **18 a 27 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 03.02.2019 a 02.02.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EC0038A6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0271/2023

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 18 de outubro a 01 novembro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **18 de outubro a 01 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 30.09.2021 a 29.09.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:82D45F71

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0272/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, para o período de 16 a 29 de outubro de 2023, totalizando 14 (quatorze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 14 (quatorze) dias de férias remanescentes, a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, no período de **16 a 29 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 02.06.2019 a 01.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DBE55FBD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0270/2023

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 16 a 30 de outubro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **16 a 30 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FAC5F033

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0273/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1,** Professora, para o período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1,** Professora, no período de **25 de setembro a 04 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 02.06.2021 a 01.06.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C6D5CE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2022-GP

"Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar interina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR INTERINA**, a sra. **ODETE NATIVO DA COSTA**, portadora do CPF nº. **031.990.204-88**, no período de **17 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023**, em decorrência da licença médica da **conselheira tutelar, ADRIANA DE CASTRO BEZERRA,** portadora do CPF nº. **699.008.504-59**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício n° 093/2023, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013**.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C171D82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023-GP

"Dispõe sobre a Designação e Gratificação Complementar da coordenadora pedagógica do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

MAT	NOME	CARGO	%
12.337	JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6D1E6A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Arquivo Morto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF: nº. 514.562.654-15, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO ARQUIVO MORTO, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 02 de agosto de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9ED93E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Ação Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** o(a) Sr(a) **MARIA DE LOURDES SOBRAL DO REGO LIMA,** portador(a) do CPF nº. **658.565.034-49**, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria da Mulher, com vigência retroativa a **18 de agosto de 2023**. **Art.**

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **18 de agosto de 2023**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9775B1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 319/2023-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 319/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **GILMAR LOPES DA SILVA**, que exerce função de PROFESSOR II – HISTÓRIA, matrícula nº. 7.149, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL DE FILOSOFIA,** pela **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, **com vigência no período de 19/07/2023 a 16/03/2025.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **GILMAR LOPES DA SILVA**, que exerce função de PROFESSOR II – HISTÓRIA, matrícula nº. 7.149, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL DE FILOSOFIA,** pela **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, **com vigência no período de 24/07/2023 a 24/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:02729092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, o(a) servidor(a) **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL,** Matrícula Nº. 2.381, cargo efetivo de telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 09 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E98B3072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 541/2021-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 541/2021-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 8.038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, **com vigência no período de 27/02/2021 a 27/02/2023.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 8.038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, **com vigência no período de 28/04/2021 a 28/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:57DEF830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA,** Matrícula Nº. 11.584, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ALEX DE ARAUJO LIMA,** Matrícula Nº. 4.551, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30FE29D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023-GP

"Dispõe sobre o afastamento por licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA**, que exerce função de PROFESSOR II – ARTES, matrícula nº. 11.674, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO EM MÚSICA,** pela **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE,** por um período de **01 (ano), 10 (meses) e 30 (dias)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **01/09/2023** a **31/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E153CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **JOSÉLIA DIAS DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.469, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **TACIANA TENÓRIO DOMINGOS DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº1.716, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC723A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUCIENE MONTEIRO DE FRANÇA BARROS,** titular do cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA, matrícula nº. 11.074, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.09.2023** a **01.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E317675A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2023-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CINTIA BARROS DE ABREU JARJOR,** titular do cargo efetivo de PSICÓLOGA, matrícula nº. 11.299, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **22.08.2023** a **22.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7BD10361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **MARIA GORETE COSTA FERRO,** titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº. **2.150**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,* da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, *Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **07 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0A8EC4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS**, matrículas nº. 5.334/12.310, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de **65%** (sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na **Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC**, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:98D12E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Gestora Adjunta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3758/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo PROFESSOR I - GMI, matrículas nº. 5.440/7.638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ADJUNTA** na **Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC** de acordo com os termos do **Art. 67 Inciso II** da Lei Municipal nº **3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A9F9BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO**, matrícula nº. 11.022, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na **Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC**, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:13CA69B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023-GP

"Dispõe sobre a destituição do Gerente do Departamento de Pesquisa e Estatística, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR,** o(a) Sr(a) **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 2.158, portador(a) do CPF nº. **509.581.274-68,** do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B1B8304E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023-GP

"Dispõe sobre designação do Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a). **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 2.158, portador(a) do CPF nº. **509.581.274-68,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício retroativo a 04 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF058D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora da Divisão de Licenciamento, Execução e Fiscalização de Obras, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MAGDA DE GODOY NUNES,** portador(a) do CPF nº. **101.530.624-10**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:758F8C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **2.324**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **05 de junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A8B41555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2023-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de setembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
7.195	ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL
7.188	ANTÔNIO VERISSIMO FREIRE	GUARDA MUNICIPAL
14.300	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7.202	CICERO SANTANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7.321	GENIVAL PESSOA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
7.497	HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA	GUARDA MUNICIPAL
50.657	IVANILDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL
11.397	PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7E681DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de setembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
7.329	ADILSON SULENE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
7.514	ALTAIR LINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7.406	GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO	GUARDA MUNICIPAL
7.309	JADSON TEIXEIRA BORGES	GUARDA MUNICIPAL
7.319	NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
14.528	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D4BC8FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **DEBORA RODRIGUES DE MELO BRITO,** titular do cargo efetivo de MÉDICA, matrícula nº. 11.318, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.09.2023** a **01.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:28C70896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 22 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 74 – Código Identificador: 604B2CCB - **PROCESSO**

LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 138/2023.
ONDE SE LÊ: **FORNECEDOR REGISTRADO: EXPERT COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-65**
LEIA-SE: **FORNECEDOR REGISTRADO: EXPERT COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-66**

Garanhuns, 27 de setembro 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9712640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação datada de 22/09/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 76 – Código Identificador: 953DDCDB – **PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, referente ao Contrato 209/2023-CPLC**.

ONDE SE LÊ: EXPERT COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-65**.

LEIA-SE: EXPERT COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-66.**

Garanhuns, 27 de setembro 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5CF68ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 068/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 085/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 02 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 02 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 24 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES: 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 11,** no dia 27 de setembro de 2023**. LOTES FRACASSADOS: 01 e 06. LOTES EM ANDAMENTO: 03, 10 e 12.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.859.799/0001-62
R$ 57.356,24. (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.021.664/0001-01
R$ 1.512,49 (Um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 27 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:732ADC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO 002/2023

PROCESSO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá. **Resultado de julgamento do recurso administrativo:** o recurso administrativo interposto pela empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA foi improvido, mantendo-se inalterado o julgamento de habilitação proferido anteriormente**. A abertura de propostas de preços das empresas habilitadas irá ocorrer no dia **29/09/2022 às 09h00min.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CD7584B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 102/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
Processo: Nº 363/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 102/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de diários de classe para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.
Empresas vencedoras valor total: R$ 71.555,80 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos):
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI.(CNPJ:37.465.734/0001-56) com os lotes: 3, 10, 2, 6, 5 e 7 no valor total de R$ 27.190,00 (vinte e sete mil e cento e noventa reais).

GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME (CNPJ: 01.222.778/0001-08) com os lotes: 9, 8 e 11 no valor total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (CNPJ:33.682.705/0001-95) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.487,80 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
RICARDO GOMES DA SILVA ME (CNPJ: 05.080.790/0001-86) com o lote: 4 no valor total de R$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais).
GOIANA - PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:6ED88C75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 160/2023 - PE 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 078/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 558.265,54 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 28/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 10/10/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 10/10/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 27 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:99FADE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 029/2023

DIVULGA O CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA OS COLABORADORES QUE VÃO ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPÍO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro(a) tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;
Considerando, outrossim, proximidade do dia da Eleição;
Considerando, por fim, a formação programada para os colaboradores que vão atuar no Processo em questão,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o CADERNO DE ORINTAÇÕES PARA OS COLABORADORES QUE VÃO ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPÍO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028.
Art. 2º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 27 de setembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente COMDICA Gravatá

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2024-2028 EM GRAVATÁ/PE
CADERNO DE ORIENTAÇÕES

COORDENADORES
Cabem aos coordenadores a boa gestão dos prédios onde vão funcionar Colégios Eleitorais. Desta forma, são de sua incumbência:
Estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h;
Abrir o prédio e localizar as equipes de trabalho;
Remeter para as equipes de trabalho seus materiais de uso, ou seja, aos agentes de limpeza todo o material para manutenção da higienização do prédio; e aos componentes das Mesas Receptoras os itens de papelaria e instrumentais;
Gerenciar as equipes de trabalho e coletar a assinatura de todos na ata de presença;
Receber as Equipes da Guarda Civil Municipal, os indicando para onde as urnas devem ser encaminhadas;
Realizar rondas nas dependências dos prédios, para evidenciar quaisquer condutas ilícitas;
Zelar pela limpeza e organização dos prédios;
Solicitar os agentes de segurança quando necessário;
Exercitar a boa comunicação e liderança;
Dar suporte aos demais colaboradores;
Manter frequente comunicação com a Comissão Organizadora;
Receber, conferir e distribuir a alimentação para as equipes; e
Fazer a entrega dos prédios limpos e organizados, com toda a estrutura usada para o evento desmontada.

DISCIPLINADORES
Os disciplinadores são os colaboradores que vão fazer o acolhimento dos eleitores, os instruindo sobre os documentos necessários a votação, bem como confirmando o seu local de votação, e ainda, organizar as filas, alertar os agentes de limpeza sobre locais que precisem de manutenção, cooperar com a gestão dos coordenadores e ficar atentos para eventuais necessidades de intervenções. Devem estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h.

AGENTES DE LIMPEZA
Ficam a cargo dos agentes de limpeza a higienização dos Colégios Eleitorais, durante todo o processo de eleição, sobretudo, ao final, para que os prédios sejam entregues totalmente limpos, considerando que no dia seguinte a votação, logo pela manhã, haverá aula normal.
Devem ainda usar de forma racional os itens de limpeza disponibilizados, zelando por todos os materiais, e devem estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h.

MESAS RECEPTORAS
As Mesas Receptoras são compostas de 3 colaboradores cada: presidente, mesário e secretário, cujo funções são:

Presidente:
Estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h;
Organizar as salas onde vão funcionar as cessões eleitorais;
Receber as cédulas eleitorais do Coordenador do prédio, conferindo a quantidade, que deve constar na ata;

Retirar os lacres das urnas eleitorais, na presença dos fiscais presentes, e ordenar que o Secretário tome nota do horário e do nome dos fiscais presentes e quais candidatos representam;
Rubricar, junto ao secretário todas as cédulas eleitorais;
Decidir juntamente com a comissão organizadora as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Manter a ordem, no qual se necessário disporá de força policial;
Remeter à coordenação todas as células em branco que não tiverem sido utilizadas durante a recepção dos votos;
Usar caneta vermelha em todos os seus atos, preparar o local de votação;
Entregar ao eleitor a cédula de votação ao eleitor, e informar que a mesma não pode ser substituída, e autorizar seu voto;
Observar cautelosamente a inserção do voto na urna por parte do eleitor, não sendo permitida sua saída com a cédula eleitoral;
Não permitir a presença de mais de dois candidatos simultaneamente;
Conceder no máximo três minutos para cada candidato, caso visitem a seção eleitoral;
Ao encerrar a votação, lacrar as urnas, na presença dos fiscais presentes, e ordenar que o Secretário tome nota do horário e do nome dos fiscais presentes e quais candidatos representam;
Ao findar os trabalhos, organizar a sala.

Secretário:
Estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h;
Substituir o presidente dos casos eventuais;
Autenticar com sua rubrica junto com presidente, todas as cédulas;
Lavrar a ata da eleição anotando o que ocorreu na sala durante os trabalhos, inclusive ocorrências que se verifiquem como uma boca de urna ou quaisquer problemas provocados por eleitores, fiscais e candidatos durante o processo, , fazendo constar ainda o número cédulas recebidas no início dos trabalhos, e de eleitores presentes;
Conferir a documentação do eleitor e solicitar a assinatura no caderno de votação;
Utilizar caneta vermelha durante todos os atos.

Mesário:
Estar no Colégio Eleitoral pontualmente às 7h;
Organizar as filas dos eleitores ingresso na sala de votação;
Substituir o secretário dos casos eventuais;
Exercer as funções do secretário nos casos eventuais.

ATENÇÃO PARA O FLUXO DAS MESAS RECEPTORAS:

Mesário recebe o eleitor, confere documentos e encaminha para o Secretário -> Secretário identifica o eleitor, o localiza no caderno de votação, colhe sua assinatura e o encaminha para o Presidente -> Presidente o recebe, retém seus documentos e seu celular, o entrega uma caneta azul e uma cédula eleitoral, adverte que em nenhuma hipótese a cédula vai ser substituída, e que a cédula não pode sair da sala de votação, e finalmente autoriza sua ida à cabina de votação. Eleitor deposita seu voto na urna, e após votar, o Presidente pega de volta a caneta azul e devolve os documentos do eleitor e o seu celular.

ATENÇÃO QUANTO AS PRIORIDADES:

Pessoa idosa (a partir de 60 anos);
Pessoa com deficiência e seu acompanhante;
Eleitor acompanhado de pessoa com deficiência;
Gestantes, pessoas com crianças de colo e lactantes;
Membros colaboradores do processo, identificados com crachá;
Servidores à serviço do Ministério Público;
Forças se Segurança em serviço;
Candidatos.

MESAS APURADORAS
Os voluntários das Mesas Apuradoras devem estar no EREM Devaldo Borges às 17h, para colaborar com a organização do espaço de apuração, e ainda:
Passar pela mini oficina que vai ser ministrada pela coordenação;
Receber as urnas, e atestar a sua inviolabilidade;
Abrir vista aos fiscais e aos candidatos, e demais presentes, e proceder a abertura das mesmas;
Não considerar cédulas eleitorais quando contiver expressões, frases os sinais que possam identificar o eleitor, ou, ainda quando constar mais de cinco votos e também quando a cédula estiver rasgada de modo a impossibilitar sua leitura;
Quando houver dúvida em relação a intenção do voto, acionar a Comissão Organizadora;
Quando da incidência de aproveitamento de ao menos um dos cinco votos possíveis, este(s) serão validados e os demais anulados.

FISCAIS
Os fiscais terão livre acesso as salas de votação para acompanhar o processo eleitoral, mas não podem acompanhar o eleitor durante o processo de votação sob pena de recolhimento da credencial e retirada do prédio de votação.
Ainda não podem estar padronizados, bem como utilizar quaisquer materiais que induza o eleitor ao voto. Todos os fiscais devem estar com crachá confeccionado pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:DED63CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS 019/2023 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como **OBJETO** a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIÇO CONVIVÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado em favor daempresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 02.951.249/0001-08**, , localizada a RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 63, SL 402, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, com o valor global de **R$ 191.911,33 (cento e noventa e um mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos).**

Gravatá, 27 de Setembro de 2023

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:F4DBE63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 089/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ - JOEG, EDIÇÃO 2023, A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa**: PREMIUM PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 23.632.047/0001-73, localizada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Casa Caiada, Olinda - PE. **Lotes:** Único. **Valor Global:** R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 27 de setembro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4453C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2023

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 034/2023,** referente ao **Processo nº 159/2023**, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para **Contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CEREAIS E PROTEÍNAS, de itens não adjudicados para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Média e Alta complexidade da Rede de Saúde Pública Municipal, durante o período de 90 (noventa) dias**, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o Anexo I do Termo de Referência. **EMPRESA:** Caroatá Alimentos Comercio Varejista LTDA, CNPJ nº 35.564.405/0001-37, localizada na Rua Antonio Gerson Guaraná Neto, 268, Alpes Suíços, Gravatá – PE. **Valor:** R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **EMPRESA:** Diferencial Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA. CNPJ nº 09.617.964/0001-58, localizada na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife – PE. **Valor:** R$18.933,12 (dezoito mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos). **EMPRESA:** Derepente Distribuidora de Alimentos LTDA. CNPJ nº 19.463.977/0001-73, localizada na Rua Marechal Deodoro, 50, Galpão, Planalto, São José do Egito – PE. **Valor:** R$85.901,76 (oitenta e cinco mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos). **Valor Global:** R$111.134,88 (cento e onze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Gravatá, 27 de setembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:34FA730F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 011/2023 - PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2023 - (SRP) - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços para eventual aquisição parcelada de luminária solar em Led para manutenção da iluminação pública do município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de **R$: 399.696,000 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)**

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:**site: www.bnc.org.br.**
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **28/09/2023** às **11:00**.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **17/10/2023.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **17/10/2023.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **17/10/2023.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 27 de setembro de 2023.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CF861873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2023 N°015/2023 N°016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
Objeto: Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações, técnicas contidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME-CNPJ sob o nº26.176.661/0001-66**, Vencedora do Item 1 com o valor unitário de R$46,00 (quarenta e seis reais) e valor total de R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais),Item 2 com o valor unitário de R$30,00 (trinta reais) e valor total de R$300,00 (trezentos reais), Item 3 com o valor unitário de R$28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), Item 4 com o valor unitário de R$48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), Item 5 com o valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais) e valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais),Item 6 com o valor unitário de R$190,90 (cento e noventa reais e noventa centavos) e o valor total de R$1.909,90 (um mil novecentos e nove reais e noventa centavos),Item 8 com o valor unitário de R$8,00 (oito reais) e o valor total de R$720,00 (setecentos e vinte reais), Item 9 com o valor unitário de R$6,00 (seis reais) e o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais), Item 10 com o valor unitário de R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor total de R$399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), Item 11 com o valor unitário de R$43,00 (quarenta e três reais) e o valor total de R$1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), Item 12 com o valor unitário de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) e o valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), Item 16 com o valor unitário de R$70.00 (setenta reais) e o valor total de R$700,00 (setecentos reais), Item 18 com o valor unitário de R$18,00 (dezoito reais) e o valor total de R$108,00 (cento e oito reais) Item 21 com o valor unitário de R$77,00 (setenta e sete reais) e o valor total de R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) Item 22 com o valor unitário de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) e o valor total de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) Item 24 com o valor unitário de R$360,99 (trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e o valor total de R$721,98 (setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) Item 25 com o valor unitário de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e o valor total de R$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) Item 28 com o valor unitário de R$75,99 (setenta e cinco reais e noventa e noventa e nove centavos) e o valor total de R$151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) Item 34 com o valor unitário de R$990,00 (novecentos e noventa reais) e o valor total de R$9.990,00 (nove mil e novecentos reais) **perfazendo o valor total da empresa em R$25.050,06** (vinte e cinco mil cinquenta reais e seis centavos) centavos) **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ SOB O N°47.484.691/0001-00** Vencedora nos itens 7 com o valor unitário de R$176,07 (cento e setenta e seis reais e sete

centavos) e o valor total de R$1.760,70 (um mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos) Item 23 com o valor unitário de R$199,00 (cento e noventa e nove reais) e o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais) Item 26 com o valor unitário de R$139,00 (cento e trinta e nove reais) e o valor total de R$417,00 (quatrocentos e dezessete reais) Item 27 com o valor unitário de R$15,00 (quinze reais) e o valor total de R$600,00 (seiscentos reais) Item 32 com o valor unitário de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e o valor total de R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) Item 33 com o valor unitário de R$12,00 (dez reais) e o valor total de R$120,00 (cento e vinte reais) **Perfazendo assim o valor total da Empresa em R$4.845,70** (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) **TECBOL LTDA CNPJ sob o n°27.183.604/0001-77** Vencedora nos Itens 13 com o valor unitário de R$53,00 (cinquenta e três reais) e o valor total de R$1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) Item 14 com o valor unitário de R$53,00 (cinquenta e três) e o valor total de R$1.060,00 (um e mil sessenta reais) Item 15 com o valor unitário de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) e o valor total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Item 17 com o valor unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais) e o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) Item 19 com o valor unitário de R$9,00 (nove reais) e o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais) Item 20 com o valor unitário de R$9,00 (nove reais) e o valor total de R$90,00 (noventa reais) Item 29 com o valor unitário de R$37,00 (trinta e sete reais) e o valor total de R$740,00 (setecentos e quarenta reais) Item 30 com o valor unitário de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e o valor total de R$100,00 (cem reais) Item 31 com o valor unitário de R$6,00 (seis reais) e o valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) **Perfazendo assim o valor total da Empresa em R$4.764,00** (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais) Ficando o valor total do Certame em R$34.659,76 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
Ibimirim-PE, 27/09/2023.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D1520F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Licitatório PMI n° 022/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Valor global de R$ **142.740,00** (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e reais). Vigência: 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 01 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:246AFF32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Licitatório PMI n° 022/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 007/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Valor global de R$: **478.908,00** (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais). Vigência: 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 01 de setembro de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E7CDAFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Licitatório PMI n° 022/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Valor global de R$: **2.178.492,00** (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Vigência: 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 01 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:916FF3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 032/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AFETADA POR ESTIAGEM, REGISTRO COBRADE 1.4.1.1.0, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O período de estiagem, ocorrido o primeiro semestre do ano de 2023 e prolongado neste terceiro trimestre de 2023, em toda a zona rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, foi intensificada a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

III - Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, especialmente no ramo da Agricultura e Pecuária;

IV - Considerando a manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM**, com registro no **COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização todos os órgãos municipais para atuarem junto ao Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:053C7A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

DECRETO Nº 035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MIDR.

O Senhor Luciano Torres Martins Prefeito do Município de Ingazeira no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ingazeira PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ingazeira PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ingazeira PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ingazeira PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente

responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:644064D5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 132, de 25 de SETEMBRO de 2023.

O Prefeito do Município da Ingazeira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal n.º 275/2020, bem como, a qualidade dos requerentes de filhos menores de 21 anos de idade da ex-servidora municipal, Daniela Gomes da Rocha; Considerando ainda, que o requerimento de pensão por morte foi efetivado nos primeiros 90 dias imediatos ao óbito da ex-servidora,
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder **pensão por morte**, a contar do dia do óbito 13/09/2023, à **GABRIEL ROCHA VERAS NEVES**, portadora do RG n.º 11.495.305-SDS/PE e CPF n.º 077.761.994-60 e **MARIA VALENTINA ROCHA FEITOSA**, portadora do RG n.º 11.578.904 – SDS/PE e CPF n.º 162.059.394-79, na qualidade de filhos menores de 21 anos de idade beneficiários da ex-segurada Daniela Gomes da Rocha, a qual era servidora pública municipal ativa, titular do cargo efetivo de técnico administrativo, símbolo SA-2, matricula n.º 802, falecida em 13/09/2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos recebidos pela ex-segurada na data do seu óbito, acrescida da cota de 20% (vinte por cento) pela existência de dois dependentes da extinta e acrescido de complemento para atingir o valor do mínimo legal, totalizando o percentual de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos da segurada falecida, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 275/2020, artigo 40, paragrafo 7.º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento deste ato ao TCE/PE.
Art.. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da ex-servidora em 13/09/2023.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições me contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:49E93A07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

RELAÇÃO DE INSCRITOS – DIRETOR

CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARIA INES DE SANTANA E SILVA VERAS	023.***.***-41	**DEFERIDA**

RELAÇÃO DE INSCRITOS – DIRETOR-ADJUNTO

CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ROSANGELA OLIVEIRA VERAS MORAIS	021.***.***-08	**DEFERIDA**
SILVANETE MARIA DA SILVA	047.***.***-06	**DEFERIDA**

RELAÇÃO DE INSCRITOS – SECRETÁRIO ESCOLAR

NÃO HOUVE INSCRITOS

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:F323DFC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA Juliana Xavier De Souza Alves – Smart Solutions, CNPJ sob o nº 51.277.625/0001-36, Inscrição estadual nº 1115362-86 Endereço: Rua 15 de novembro, 29, Agamenon Magalhães, CEP 56380-000. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 2.000,00 (Dois mil reais), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de

acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3A31AD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ Nº 15.412.998/0001-09, sediada na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, cidade de São Bento do Sapucaí / São Paulo, CEP 12490-000. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A40245AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA CH3 Comércio e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.684.445/0001-40, sediada na Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 AVMTO1PARTE C0360 (ASA SUL), CEP: 70.381-25, Brasília-DF. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 2.869,99 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:07878F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 3.021,92 (Três mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C8BB9A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro Laurentino, SC, CEP 89170000. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 2.592,23 (Dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 31 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D66CB7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº nº15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antonio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃOCIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.519.346/0001-97, com sede na Rua Fernandes de Barros, 525, CEP: 80.045-390 Curitiba/PR, CEP: 80.045-390. VIGÊNCIA O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR R$: 999.99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a Sec. de Desenvolvimento Social, de acordo com a proposta do licitante no processo nº 012/2023. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023.

Itacuruba, 31 de agosto de 2023.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D385B7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) e Software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, treinamento, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, para a rede municipal de ensino de ITACURUBA-PE. Fim do Recebimento das propostas até: 11/10/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) Início da sessão de disputa de preços: 11/10/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor Total Estimado**:** R$ 49.300,08 (Quarenta e nove mil, trezentos reais e oito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.
Itacuruba, 27 de setembro de 2023.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:AF4ADDD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 25

PORTARIA Nº 25/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. Hagda Alves Pequeno, do cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais – NB.1, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:8B64E265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Itaíba-PE, por meio do Ofício nº 82/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal, Flaviano Tenório Martins, CPF nº 029.643.524-45 e RG nº 5.765.943 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Câmara Municipal de Itaíba-PE "Casa Gerson de Albuquerque Maranhão". Sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de outubro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Itaíba-PE "Casa Gerson de Albuquerque Maranhão" com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E08EFCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): SANDRA ALVES FILHA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA ALVES FILHA, matrícula nº 5102, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 16 de agosto de 2023 e término em 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8F7FC4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 10003, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 30 de agosto de 2023 e término em 28 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:00BC3477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR DE OBRAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. José Hilton da Silva, CPF nº 029.814.404-69, do cargo em comissão de Diretor de Obras, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A2DC9FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Carinny Suellen Albuquerque Brandão, CPF nº 146.963.494-54, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assessoria Administrativa e de Planejamento, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6AE26BA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 19/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56, sediada na Rua Águas Belas, nº 01, CEP 56.550-000, Centro, Itaíba-PE, através de seu presidente: Márcio Ramos de Oliveira, portador do RG nº 4.217.495 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 753.170.054-00, nomeado através da Portaria GP nº 32/2021, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, pelo período de 03 (três) meses.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Márcio Ramos de Oliveira	857	IPREVI	MEMBRO
Antídio Valença de Freitas Neto	12816	IPREVI	MEMBRO
Daniel Soares de Oliveira	100161	IPREVI	MEMBRO

§1º - O Presidente da Comissão será substituido em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo membro seguinte, se acordo com a ordem de designação estabelecida.

§2º - A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quorum minimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo validas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§3º - As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, sendo, ao final seus registros efetuados em ata.

§4º - Faculta-se a participação nas reuniões da Comissão dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, podendo este opinar, devendo constar em ata suas respectivas presenças.

Art. 2º - Compete à referida Comissão:

I -Realizar o desfazimento dos bens considerados inserviveis.

II -Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação.

III -Avaliar o material com basse no seu valor de mercado, ou a critério da comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por pessoa com capacidade técnica para tal, e com conhecimento de valores de mercado dos bens a serem possivelmente avaliados.

IV -Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, irrecuperável e anti-econômico).

V -Instruir o processo de desfazimento com todas a peças que esclareçam os procedimentos a serem adotados no desfazimento, tendo por objeivo a doação, alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inserviveis, mediante autorização da autoridade competente.

VI -A guarda do processo, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e apensamento de documentos ate o seu arquivamento final pelo Instituto de Previdência do Municipio de itaíba – IPREVI.

Art. 3º - O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante abertura de processo administrativo autonômo e regular, onde constarão todas as fases do procedimento.

Paragráfo Único -Os processos poderão ser instruídos com os documento a seguir relacionados, podendo constarem outros documentos que a comissão considerar pertinentes:

a) Portaria de designação da comissão de desfazimento;
b) Relação dos bens para desfazimento;
c) Laudo de avaliação;
d) Justificativa do desfazimento;
e) Termo/Contrato, conforme a modalidade de desfazimento;
f) Relação de bens baixados no processo;
g) Termo de encerramento.

Art. 4º - As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373/2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser procedida a sua publicação.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:6B4CEF43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 0009/2023. CPL. Dispensa Nº DV0002/2023. Serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Geral de Administração. Ratificação em 27/09/2023.

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B49A7F89

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2023. Processo Nº: 00009/2023. CPL. Dispensa Nº 00002/2023. Serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 517/2022, de 05 de dezembro de 2022: 01.010 Câmara Municipal de Vereadores, 01.031.0011.2001 Manutenção das Atividades Administrativas, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Amarildo C Lima ME - CNPJ n.º. 00.285.196/0001-08. Valor R$ 6.000,00. Vigência: de 27/09/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 27/09/2023.

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:316D0400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL/GUARDA VIDA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Bombeiro Civil/Guarda Vida"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/09/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 27 de Setembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B57B3940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA,** CNPJ nº 12.319.583/0001-05, referente a apresentação de Shows Artísticos, com a **CANTOR HELTON LIMA,** no dia 30 de setembro de 2023 para abrilhantar as festividades de comemoração aos XXIV anos da Festa de Santa Terezinha, padroeira da comunidade de tabira, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Itaquitinga, 27 de setembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D042B89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o no 38.085.564/0001-47, para apresentação de Shows artísticos com a cantora JÉSSICA EMANUELLE,** no dia 01 de outubro de 2023 para abrilhantar as festividades de comemoração aos XXIV anos da Festa de Santa Terezinha, padroeira da comunidade de tabira, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Itaquitinga, 27 de setembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CB03F4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 25.173.110/0001-86, para apresentação de Shows artísticos com a cantora EDUARDA ALVES,** no dia 01 de outubro de 2023 para abrilhantar as festividades de comemoração aos XXIV anos da Festa de Santa Terezinha, padroeira da comunidade de tabira, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

Itaquitinga, 27 de setembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A8B1A716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **FK PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no** 35.789.566/0001-29**, para apresentação de Shows artísticos com a Banda OVELHA NEGRA,** no dia 30 de setembro de 2023 para abrilhantar as festividades de comemoração aos XXIV anos da Festa de Santa Terezinha, padroeira da comunidade de tabira, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 40.000,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

Itaquitinga, 27 de setembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:952AF940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CMDECA

Resolução n.º 07/2023

ELEIÇÃO E APURAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 549/2009, por meio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em atenção aos dispositivos do Edital de Eleição ao Conselho Tutelar de Jataúba/PE (Resolução n.º02), TORNA PÚBLICO por meio desta presente Resolução as regras pertinentes à eleição e à apuração dos votos, quais sejam:

1- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **01 de Outubro de 2023**(domingo), no horário compreendido entre **8h** e **17h**, na escola José Higino de Souza, localizada na Avenida Pedro Doca Filho, Centro, cidade de Jataúba/PE, dele participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores e aqueles estejam na condição de *sub judice*.

2-Os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral e que estejam regularmente cadastrados como eleitor da 054ªZona Eleitoral do Município de Jataúba-PE, no dia da eleição para o exercício do voto, devem se habilitar perante a mesa de recepção de votos que indique o número de sua seção eleitoral constante em seu título de eleitor e devem apresentar documento Oficial com Foto (Carteira Profissional, Certificado Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista ou Certidão Militar, Carteira do COREM – COREME e OAB).

3- Apenas poderão exercer seu direito de voto aqueles que possuírem seu nome na listagem oficial de eleitores emitida pelo TER/PE, através do cartório eleitoral competente, não possuindo qualquer responsabilidade a Comissão Especial Eleitoral pela presença ou ausência de nome na listagem.

4- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna";
VI – Qualquer outra conduta já discriminada e proibida no Edital Seletivo e nas Resoluções anteriores.
§1º- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§2º- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§3º- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5- O item 15 do competente Edital Seletivo passará a conter a seguinte redação:
[...]

15.1-A Fica instituída as Comissões ou Bancadas de Apuração do Resultado da Eleição ao Conselho Tutelar de Jataúba/PE.

§1º As Comissões ou Bancadas de Apuração do Resultado da Eleição corresponderão a pelo menos duas e serão responsáveis pela contagem dos votos válidos;

§2º A primeira Comissão ou Bancada, também denominada de Comissão/Bancada maior, constituir-se-á de preferencialmente 12 integrantes, salvo em caso fortuito ou de força maior;

§3º Nomear-se-á para compor a Comissão/Bancada primeira ou maior cidadãos jataubenses com base nos critérios de experiência, credibilidade social e disponibilidade;

§4º- Um dos integrantes da Comissão maior receberá a urna, efetuará sua abertura, distribuirá as cédulas em recipiente adequado, e ajudará na distribuição das cédulas para cada contador e preencherá planilha com o resultado final divulgado por cada contador;

§5º - Os demais integrantes da Comissão maior ficarão responsáveis efetivamente pela contagem de votos, cada um por apenas um candidato, definindo-se tal atribuição antes de iniciar a contagem, preferencialmente por sorteio ou por correspondência da ordem alfabética;

§6º - Os fiscais ou o próprio candidato poderá suscitar suspeição, impedimento ou indeferimento por qualquer outro motivo considerado relevante pela Comissão Eleitoral, do seu contador ou de outro candidato, devendo ser levado em consideração, na decisão da Comissão, as condições peculiares intrínsecas a uma cidade de pequeno porte como Jataúba/PE;

§7º- No caso do parágrafo §6º, ou em casos de força maior ou fortuitos, é permitida a substituição de contador previamente designado por qualquer outro suplente, a ser designado imediatamente pela Comissão Eleitoral, com publicidade adequada para os candidatos. A substituição, por qualquer motivo, de membro da Bancada, ocorrida até o dia 30/09 deve ser comunicada aos candidatos, sendo cabível tal comunicação por meio de grupo de Whatsapp;

§8º - A segunda Comissão ou Bancada, também denominada de Comissão/Bancada menor, será composta por 5 integrantes preferencialmente, salvo em caso fortuito ou de força maior e terá função predominantemente de homologação;

§9º - A Comissão/Bancada segunda ou menor deve ser integrada por pelo menos 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral:

§10º - Aplicam-se à Comissão/Bancada menor, no que couber, as regras pertinentes à Comissão/Bancada maior, exceto quanto à contagem de votos, a qual será exercida de maneira livre pela Bancada menor;

§11º - Terão direito de protesto ou pedido de indeferimento de contador ou de recontagem ou ainda de reclamação de qualquer irregularidade no procedimento de apuração os fiscais previamente designados pelos candidatos à Comissão Eleitoral e os próprios candidatos;

§12º - No local da contagem será permitida a presença apenas dos contadores, membros da Comissão Eleitoral e da CMDCA, apenas 1 fiscal do candidato, os candidatos, autoridades públicas e judiciais, membros da segurança pública, membros da imprensa local e demais pessoas autorizadas pela Comissão Eleitoral, vedada a presença de outras pessoas, mas devendo ser preservada a publicidade do ato, privilegiando a transmissão ao vivo da apuração.

§13º - Os fiscais, candidatos e outras pessoas presentes no local manterão distância segura dos contadores, de modo a preservar o trabalho de apuração, mas assegurando o direito de fiscais e candidatos em acompanhar de forma plena a contagem das cédulas;

15.1-B – O procedimento de apuração será efetuado no auditório do Fórum do Município de Jataúba/PE e pela seguinte maneira:

a) As urnas, após devidamente lacradas ao término de votação, serão transportadas por forças de segurança pública ou por funcionários designados pela Comissão Eleitoral, até o auditório do Fórum do Município de Jataúba/PE;

b) Com todas as urnas dispostas no auditório do Fórum do Município, e presentes os contadores em número suficiente para iniciar a votação, a contagem das cédulas será iniciada após autorização clara e direta pela Comissão Especial Eleitoral;

c) Os fiscais e candidatos poderão apresentar protestos e pedidos diretamente aos membros da Comissão Especial Eleitoral, que decidirão de forma imediata, podendo substituir contadores, promover novo sorteio de contadores, determinar nova contagem de votos ou qualquer outra medida pertinente para garantir a lisura da apuração;

d) A contagem dos votos iniciará na Bancada primeira ou maior, devendo ser todas as cédulas encaminhadas, ao final, à Bancada segunda ou menor, junto com planilha que conterá o resultado final apurado pela Bancada maior;

e) Apesar de sua função predominantemente homologatória, a Bancada segunda ou menor poderá fazer quantas recontagem entender necessárias, devendo prevalecer seu resultado em caso de divergência com a bancada menor;

f) Verificada a divergência entre o número total de cédulas contados pela Bancada maior e o número anotado pelo mesário da seção da urna analisada, este último será imediatamente convocado para prestar esclarecimento, sem prejuízo da recontagem das cédulas;

g) O resultado final será proclamado pela Bancada segunda ou menor após a apuração de todos os votos válidos constantes nas urnas.

§ único – Não será permitida a entrada de caneta de cor preta ou azul ou similares no auditório do Fórum, exceto as portadas pelo presidente da Comissão, que serão entregues a membro da Bancada maior que irá anotar na sua planilha o resultado de cada urna.

15.1-C – Serão considerados válidos os votos que contenham marcações claras na caixa do número do candidato.

§1º - Considerar-se-ão válidos os votos com marcações por cima da foto do candidato ou em por cima do seu nome ou qualquer outra marcação válida em espaço que a Comissão considere como manifestação inequívoca de voto naquele candidato;
§2º - Considerar-se-ão válidas as marcações com X ("xis") ou O ("círculo" ou "bola") ou com preenchimento completo, ou " √ " ou qualquer outra marcação ou símbolo que a Comissão considere como manifestação inequívoca de voto naquele candidato;

§3º - Serão inválidos os votos com marcação em mais de um candidato, com marcação em espaço inapropriado, com marcação demasiadamente discreta e pontual, ou qualquer outra que não se enquadre nos parágrafos acima.

§4º - As cédulas com marcações que ensejem múltiplas interpretações divergentes sobre sua validade serão separadas em caixa ou recipiente próprio, de modo a prosseguir com a apuração. Ao final da contagem de todos os votos, caso os votos separados possam modificar o resultado da eleição, a Comissão Especial decidirá sobre a validade de cada um, logo após o encerramento da apuração total.

15.1-D – Apenas as contagens e resultados finais das Comissões serão consideradas válidas e oficiais.

6 - A Comissão Especial Eleitoral decidirá os casos omissos nesta Resolução e no competente Edital, devendo decidir de imediato no dia da eleição e apuração, com recurso imediato para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Jataúba/PE, a qual decidirá também de imediato, por meio de representante.

6.1 – A Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar a força policial ou da guarda municipal para manter a lisura e cordialidade nos locais de eleição e apuração;

6.2- As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão preferencialmente orais, podendo ser exigido consignação em ata por candidato de seus protestos;

6.3 – A Comissão Eleitoral poderá, por questões de conveniência e oportunidade, deixar para expressar sua decisão em procedimento de apuração de irregularidade próprio, o qual deverá ser aberto em até 05 (cinco) dias.

7- As decisões da Comissão Especial, recorridas ou não ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Jataúba/PE, deverão respeitar ordens judiciais, definitivas ou em sede liminar, bem como orientações do Ministério Público ao caso concreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL DE SOUSA MARQUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B6786F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 036/2023

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Hospital Municipal de Jatobá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:**

Art. 1º-Fica homologado o Regimento Interno Hospital Municipal de Jatobá/PE, constante no anexo único do presente decreto.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37° e nos termos da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria n° 40.2022.

ANEXO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

Artigo 1º - O Hospital Municipal de Jatobá é subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá - PE.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal de Itaparica, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados a população.

Artigo 3º - O Hospital Municipal é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstetrica, clínica pediátrica, laboratório de análises, atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Artigo 4º - Sendo um Hospital de caráter público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência asnormas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 5º - A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Artigo 6º - O Hospital Municipal será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal, repasses por emendas, repasses das demais esferas de governo na manutenção e fomento das atividades desenvolvidas na unidade.

CAPITULO II
Da Competência
Artigo 7º - É de competência do Hospital Municipal de Jatobá:

– Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).
– Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
– Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde,devidamente assinado pelo responsável pelo setor.
– Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e material deconsumo necessário.
– Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação domesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - O Hospital municipal de Jatobá, para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Representante do Hospital – Diretor(a) Administrativo(a);
II- Representante dos Médicos – Diretor (a) Clínico (a);
III - Representantes técnicos – Responsável técnico de Enfermagem, Responsável técnicodo Laboratório, Responsável técnico do RX, Responsável técnico da Farmácia e nutrição;
IV - Representante do Pessoal de apoio – segurança, limpeza, lavanderia, cozinha, etc.
Parágrafo único - A indicação de cargos aos referidos setores é da competência do Secretário (a) Municipal de Saúde com a chancela do chefe do poder executivo municipal.
Artigo 9º - O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável técnico toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem no seu exercício profissional.
Artigo 10º - Na ausência do Responsável técnico do setor, os funcionários estarão subordinados à direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e à direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde ou servidores terceirizados.
Artigo 11 - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.
Artigo 12 - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.
Artigo 13 - Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 15 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Executar as determinações do chefe do poder Executivo e do titular da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços.
III– Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital.
IV – Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde.
V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital.
VI – Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
VIII - Solicitar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à SecretariaMunicipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital.
IX - Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinado.
X – Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do hospital.
XI - Controlar a freqüência e a assiduidade dos servidores.
XII - Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setoresfuncionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros.
XIII - Comunicar por Carta Ofício a SMS o motivo e necessidade de afastamento de servidor.
XIV - Dar ciência do regimento interno e normas e rotinas do hospital aos recém admitidos.
XV - Elaborar escala de Férias anualmente.
XVI - Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho.
XVII - Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário.
XVIII - Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar.
XIX- Manter organizada e arquivada toda documentação do hospital.
XX- Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados.
XXI - Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visandoo controle de despesas a através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimento executado e que assim seja permitido por lei.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ –PE

Artigo 16- O hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 17 - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

– Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal de Itaparica.
– Reunir-se com Diretor administrativo ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal, assim que achar necessário, para pediresclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.
– Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
– Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo.
– Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
– Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha à denegrir a imagem do hospital, criando para isso um conselho, para apuração e solução das denúncias.
– Solicitar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, assim como,, gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho acima citado poderá ser composto por membros do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE DE SAÚDE

Artigo 18 - O Corpo Clínico da Unidade será composto de profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, Respeitando os princípios do SUS.

Artigo 19 - Os candidatos ao corpo clínico serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo,representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 20- É dever de todos os membros do Corpo Clínico:
I – Assiduidade aos trabalhos.
II – Cumprir corretamente as escalas de serviços.
III – Ter o comportamento rigorosamente ético.
IV – Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas.
V – Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade.
VI – Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade.
VII – Não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem oconsentimento da direção.
– Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital.

– Fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bemcomo a terapêutica aplicada aos mesmos.
– Participar das reuniões de serviços quando convocado.
– Realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Artigo 21 - Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para compor o quadro de corpo clínico da Unidade:
– Documentos comprobatórios de sua formação profissional.
– Registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) do Estado.
– Indicação de sua especialidade ou outra que deseje atuar, devendo constar os títulos ouprovas de realização dos cursos de especialização.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Artigo 22 - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital,e acumulará também o cargo de Diretor Clínico.

Artigo 23 - A escolha do Diretor Clínico se dará através do Poder Executivo Municipal, porintermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Clínico:

I – Reger e coordenar as atividades médica do Hospital.
II – Presidir as reuniões do Corpo Clínico.
III – Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e ocumprimento do Código Brasileiro de Deontologia médica.
IV – Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.
V – Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviço médicos, oshorários e funcionamento das atividades médicas.
VI – Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.
VIII – Comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde,quando for convocado.
VIV – Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor epedidos de recursos humanos e materiais.
X – Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de A.I.H.s, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.
XI – Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial.
XII – Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.
XIII – Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

CAPÍTULO IX
DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Artigo 25 - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.
Artigo 26 - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro (a) responsável.
Artigo 27 - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico eafixado no quadro de avisos.
Artigo 28 - Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção Administrativa.
Artigo 29 - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.
Artigo 30 - Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.
Artigo 31 - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bemcomo pelo registro de suas atividades.
Artigo 32 - O funcionário será responsável pela solicitação do CNS (Cartão Nacional de Saúde) do paciente para preenchimento do AIH, caso o paciente não tenha, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para providenciar o CNS (Cartão Nacional de Saúde).

CAPÍTULO X
DOS PACIENTES

Artigo 33- A Internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:
I - Os encaminhados pelo serviço de emergência
II - Os encaminhados pelo ambulatório
Parágrafo Único- Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos, ao serviço ambulatorial, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.
Artigo 34- Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes, serão arquivadas no arquivo médico e estatística do Hospital Municipal.
Artigo 35- Os Prontuários são de propriedade do Hospital Municipal e não poderãoser retirados, salvo sob pedido judicial e através de fotocópia.

NORMA REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES:

Para os pacientes será servido as refeições nos seguintes horários:

Café da manhã às 07:00 ás 08:30 horas;
Almoço às 11:00 ás 12:30 horas;
Lanche no período vespertino às 15:30 ás 16:00horas;
Jantar às 18:00 ás 19:30horas;
Lanche período noturno às 21:00 ás 21:30horas.

OBS.: As refeições devem ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção.

CONTROLE DE VISITA HOSPITALAR/ACOMPANHANTE:
FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos clientes internados e seus respectivos acompanhantes.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os colaboradores, clientes, acompanhantes, religiosos (Pastoral da Saúde),visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da OrdemSocial (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
Portaria MS/GM nº 2.418, de 02/09/2005 – (Acompanhantes em trabalho de parto).
Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006.
Comissão para implantação do Programa de Acompanhantes à Gestante SUS.

CONCEITOS BÁSICOS

Acompanhante
- Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizaráalgum procedimento no Hospital.
Colaboradores
- Pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores / Voluntários efuncionários de empresas terceirizadas).
Pastoral da Saúde
- Entidade de caráter ecumênico vinculada à Instituição.
Conforto Espiritual
- Atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.

Excepcionalidades
- Visitas de conselhos profissionais, Políticos,Legisladores e ou qualquer outra autoridade legislativa (Estas deverão ocorrer mediante o acompanhamento de um membro representante da direção do hospital).

DIREITO À VISITA

Todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir.
Período Vespertino: 14:30 horas ás 15:30 horas.
Período Noturno: Não haverá visitas.
Observações:
Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido **1 (um) visitante por vez**, limitando-se a 2 (dois) visitantes.
- Os esclarecimentos / notificações feitos aos familiares pelos médicos deverão ser realizado sem sala própria destinada para tal fim.
Conforto Espiritual
É autorizado, no período das visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visita,conforme pedido do paciente.
Observações:
- não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

ACESSO DE VISITANTES
Critérios para liberar a entrada:
- Apresentar 01 (um) documento com foto, devendo ser preenchido planilha dos dadospessoais e endereço;
- Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes,minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga etc);
- Não ter menos de 12 anos;Adolescentes de 12 á 14 anos poderão visitar somente acompanhados por uma pessoade maior e responsável.
- Não estar portando gêneros alimentícios;
- Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;Não estar fumando;
- Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o cliente internado;Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
- Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas,entre outros, para o Hospital.
- Uso obrigatório de crachá
Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada da 2ª visita, e das demais sucessivamente **após a saída do 1º visitante,** com o devido crachá devolvido, ou seja, o 2º visitante somente poderá ter acesso ao Hospital após a devolução do crachá pelo 1º visitante.
Obs: No caso de presidiário internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica acritério destes a autorização para o cliente receber visita.

MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO

É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/ antebraços e utilização de capotes conforme rotina de cada setor.
É vetada a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes,mesmo que este tenha conhecimento para tal.
A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.
Não visitar se tiver alguma doença infecto contagiosa, principalmente respiratório.

DAS PROIBIÇÕES

Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes / visitantes com qualquer espécie de alimento.

Observações:
- em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, oqual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal;
- a solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria;
- Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.
- Lavar roupas pessoais ou dos clientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nasdependências/ enfermaria.
- Sentar-se nos leitos dos clientes.
DIVERSOS
Direito / Revezamento entre Acompanhantes
O cliente terá direito a um acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, Portaria MS nº 2.418/2005, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe multiprofissional.
Observações:
o revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário de visita; em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pelaunidade liberar o revezamento em outro horário; o revezamento deverá ocorrer na Recepção Principal;
PROCEDIMENTOS GERAIS

DA RECEPCIONISTA
Receber cordialmente os visitantes.
II - Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao HMI(Hospital Municipal de Itaparica).
III - Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.
IV - Complementar as informações (dados dos acompanhantes e/ou visitas extras) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes / Visitas Extras" - AAA recebida dos enfermeiros responsáveis.
Observações:

caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença aoenfermeiro responsável pela unidade.
no caso de visita extra, além do crachá, o visitante deverá receber uma via da AAA.
Após o horário de visitas verificarem se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção.

DOS PORTEIROS / VIGILANTES

I - Somente permitir a entrada de visitantes / acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ou local da visita e de acordo com a portariacorrespondente.
II - Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do HMI.
III - Indicar a localização de cada enfermaria a ser visitada.
IV - Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc).
V - Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que esta sendo visitado.
VI - Fazer rondas ostensivas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles.
VII - Controlar a saída dos visitantes, **recolhendo os respectivos crachás**, os quais deverão ser devolvidos à recepção.
VIII - Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da nãoutilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia.
IV - Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
Obs: No caso, o cliente somente poderá sair do leito / enfermaria acompanhado por alguém da equipe de enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso sejam necessários.
V - Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.
Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos s etores em que houver necessidade.
Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar- se durante apermanência ao lado dos clientes.
Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes.
Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.
Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientesinternados.
Autorizar encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada dereligiosos.
Relatar aos porteiros sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas aosistema de segurança.
Encaminhar, diariamente, até às 13h, uma lista atualizada dos clientes internadoscom os seus respectivos leitos.
Preencher a AAA (com os dados do cliente internado e seu respectivo leito) e encaminhá-la para Recepção;

DOS MÉDICOS/ RESIDENTES
Informar sobre o quadro clínico de cada cliente.
Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo cliente.
Orientar sobre os procedimentos pós-alta do Hospital.
Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos clientes.

CAPÍTULO XI
DO HORARIO DE TRABALHO

Artigo 36- Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chagada de substituto.

Artigo 37- A carga horária do pessoal de enfermagem e recepção, será de plantões de 12 horas. Carga horária da administração será de 8 horas/dia. É de competência dos funcionários respeitarem horários.
Sendo os horários de plantão assim divididos:
Para Funcionários submetidos a carga horária de 8 horas/dia:07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Para Funcionários submetidos a carga horária de 12 horas Diúrnas das 07:00 ás 19:00 horas e noturnas:19:00 às 07:00 horas;
OBS.: No tangente ao horário da copa para alimentação dos funcionários: sendo permitido o intervalo de 15 minutos a cada funcionário, onde deverá sair para o intervalo do lanche apenas um funcionário de cada setor por vez; Intervalo de 30 minutos para almoço ou jantar, seguindo os respectivos horários do refeitório:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO:

- Café da manhã : 7:00horas ás 8:30Hrs (após horário o refeitório ficará fechado);
- Almoço : 11:30 ás 13:30 (após horário o refeitório ficará fechado);
- Lanche : 15:00 ás 16:30 (após horário o refeitório ficará fechado);
- Jantar : 18:30 ás 19:30 (após horário o refeitório ficará fechado);
- Lanche noturno: 22:00 ás 23:00 (após horárioo refeitório ficará fechado);
Artigo 38º- É obrigatório a todos os funcionários, o registro na folha de presença, nas entradas e saídas.
Artigo 39- Haverá tolerância de três atrasos de até 15 minutos cada, por mês no início do expediente. Excedendo a tolerância estipulada, isto é, apartir do quarto atraso será descontadodo funcionário os atrasos, seguido de advertência.
Artigo 40- Das Faltas:
As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela diretoria administrativa.
Por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a chefia imediata.
O atestado médico, deverá ser entregue ao Recursos Humanos, no máximo dentro de 48 horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário.
Havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, é debitada ao substituto.
A troca de plantão somente poderá ser feita entre funcionários do Hospital Municipal de Itaparica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41- O Diretor Administrativo bem como Chefe de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.

Artigo 42 - Qualquer material danificado pelo funcionário e for comprovada negligência do mesmo, será descontado nos vencimentos deste.

Artigo 43 - Todo funcionário deverá manter informações com os pacientes, sobre as normas do Hospital.

Artigo 44- Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.

Artigo 45 - Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 46 - O presente RI (Regimento Interno) poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocado especialmente para este fim, que o alterará por maioria simples presente e que fixará procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este RI e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde ou Secretaria municipal de saúde e serem homologadas por decreto do Executivo.

Artigo 47 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação por decreto do poder executivo municipal, independente de sua publicação.

Jatobá/PE, 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E3298E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 037/2023

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:**

Art. 1º-Fica homologado o **Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH**, constante no anexo único do presente decreto.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37° e nos termos da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria n° 40.2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D112CDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 035/2023

EMENTA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Juventude no município de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) nº 217, de 04 de setembro de 2023, que convoca 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e reforça a importância de garantir o direito à cidadania, participação social e política e à representação juvenil e o Decreto Federal nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude de Jatobá, a ser realizada no dia 04 de outubro, com objetivo de reafirmar os direitos das juventudes residentes em Jatobá e do compromisso do Poder Público na promoção de ações que colaborem para a efetivação desses direitos, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da 2ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, por meio de seu corpo de trabalho, e do Conselho Municipal de Juventude, que constituirão comissão organizadora responsável pela organização e realização do evento que trata o art. 1º deste Decreto. A comissão poderá contar ainda com representantes de outras secretarias municipais, considerando o caráter setorial das políticas de juventude.

§ 2º A definição de local e hora para a realização da 2ª Conferência Municipal de Juventude de Jatobá caberá à comissão organizadora, coordenada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais de Jatobá e pelo Conselho Municipal da Juventude de Jatobá.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Juventude de Jatobá, tendo como base a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto, e demais providências que julgar necessárias para a execução profícua do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, em 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7CB45FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, CPF nº 747.482.464-72, para o cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9539C19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

Processo Licitatório Nº 048/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022, Contratante: O Fundo Municipal de Educação De Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº**19.771.678/0001-04;**Objeto:**Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e máquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/09/2023 até 18/09/2023, Valor: R$ 4.012,52 (Quatro mil e doze reais e cinquenta e dois centavos). Data de Assinatura: 13/09/2023.

Joaquim Nabuco, 27 de Setembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:03D9537D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

Processo Licitatório Nº 048/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022, Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**19.771.678/0001-04;**Objeto:**Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e máquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/09/2023 até 18/09/2023, Valor: R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais). Data de Assinatura: 13/09/2023.

Joaquim Nabuco, 27 de Setembro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:922183BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 27/09/2023, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LUCIANA SANTOS** portador(a) do CPF nº 102.992.124-59, por **motivo de gestação**, contados a partir de 27/09/2023 até a data final de 22/12/2023.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 22/11/2023, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o termino da estabilidade provisória.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:50D9D8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA EDNA SOBRAL LUNA** portador(a) do CPF nº 039.071.424-03 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:774AE68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 27/09/2023, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **IRIAN ANGELA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 102.992.124-59, por **motivo de gestação**, contados a partir de 27/09/2023 até a data final de 15/01/2024.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 15/12/2023, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o termino da estabilidade provisória.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8C9FE87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **VALERIA RENIELLE SANTOS DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 101.114.284-83, contados a partir de 26/09/2023 com data final no dia 26/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8CD5BCA6

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 27 de setembro de 2023, página 66, sob o Código Identificador: 318FFDB0, referente ao extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 115/2022 para prorrogação de prazo. **Onde se lê: CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO - ME. Leia-se: CONTRATADA: INFINITI CONFECCAO – LTDA.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5CD433E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.Valor Total Estimado:**R$ 11.896,32 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais, trinta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**29 de setembro de 2023.**Abertura das Propostas:**09:00 do 10 de outubro de 2023.Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2023.
Informações:pelo e-mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D27285DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA**, CPF 054.831.604-01, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 06 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 26 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4BEDADD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Retorno às Atividades Normais da Administração Direta que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO Requerimento e Comunicação Interna nº 836, de 1º de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor **SIDINEI DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6854, retorno às suas atividades normais na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, após Licença para tratar de Interesses Particulares conforme Portaria nº 201, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 26 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:14CC0187

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA AGRANDE –PE, torna público o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO**:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023– Objeto:Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo, encontra-se**SUSPENSO**no aguardo de adequação do terrmo de referência. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 27de setembrode 2023

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D8C7D1CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos às reformas dos PSF 07/10 e PSF 06 na sede do município de Lagoa Grande-PE.**,** resolve **HOMOLOGAR** o resultado da dispensa, que declarou vencedor a empresa: **CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA, CNPJ nº: 07.600.296/0001-20, no valor de R$ 110.850,69 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).**

Lagoa Grande/PE, 27 de setembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B99E4DB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE SAÚDE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA, CNPJ nº: 07.600.296/0001-20**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos às reformas dos PSF 07/10 e PSF 06 na sede do município de Lagoa Grande-PE**. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**. V**alor**: R$ 110.850,69 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Data de Assinatura: 22/08/2023**. **Ordenador: ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS .**

Lagoa Grande/PE, 27 de setembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:405C789D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2023

PROCESSO PML Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2023. Nat.: **Serviço.** Objeto Descr: **Contratação de empresa jornalística ou agência de publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO de atos e notas oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I..** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedoras:**DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**(35.616.978/0001-67) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA - EPP**(24.618.152/0001-10) com o lote: 2 no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA– ME** (33.501.070/0001-82) com o lote: 3 no valor total de R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais). A quem caberá o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 27 de setembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3A83DC2C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2023 - **EDIÇÃO** 3433 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** DE0A2AD6. **ONDE SE LÊ:** PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA. **LEIA-SE:** PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA**.**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/09/2023 - **EDIÇÃO** 3434 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 72E1D037. **ONDE SE LÊ:** PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA. **LEIA-SE:** PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA**.**

LAJEDO/PE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B71B179D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 25% (por

cento) do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO. Contratada: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.457.675/0001-41. Valor do Acréscimo: R$ 212.205,36.

Limoeiro, 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3CE0E9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.

Limoeiro, 28 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B1965A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 5,236%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,030.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E171F734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 26,47%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,69.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8E42D93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 018/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 018/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUADRO BRANCO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.181/0001-64,** mantendo a sua decisão inicial que declarou a empresa WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.838.684/0001-08, vencedora do certame referente ao item 01. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 27 de Setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A0A1E700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS,

DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 11.615.369/0001-25,** vencedora dos ITENS: 01 e 03, no valor Global de R$ 204.750,00; **M FELIPE GALVAO LTDA – CNPJ Nº 24.183.988/0001-30,** vencedora dos ITENS: 02 e 04, no valor Global de R$ 32.035,30; **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 33.486.276/0001-80,** vencedora do ITEM: 10, no valor Global de R$ 42.990,00; **CH COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 37.430.723/0001-30,** vencedora do ITEM: 07, no valor Global de R$ 17.997,50; **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 42.649.742/0001-92,** vencedora do ITEM: 08 e 09, no valor Global de R$ 69.362,50; **NOVA MIX LTDA – CNPJ Nº 49.949.246/0001-01,** vencedora do ITEM: 05, no valor Global de R$ 63.125,00 e **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ Nº 65.149.197/0002-51,** vencedora do ITEM: 06, no valor Global de R$ 61.900,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:98C13B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ Nº 07.665.456/0001-10,** vencedora do ITEM: 41 e 46, no valor Global de R$ 12.010,00; **COMERCIAL MARELLY LTDA – CNPJ Nº 13.986.656/0001-77,** vencedora do ITEM: 11, 14, 30, 38, 42, 47 e 48, no valor Global de R$ 40.025,00; **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 22.906.038/0001-60,** vencedora do ITEM: 39, 40 e 50, no valor Global de R$ 1.747,63; **J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 35.176.111/0001-38,** vencedora do ITEM: 20, no valor Global de R$ 4.910,40; **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 37.253.522/0001-05,** vencedora do ITEM: 06 e 10, no valor Global de R$ 15.199,80; **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76,** vencedora do ITEM: 19, 33 e 56, no valor Global de R$ 61.900,00; **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 41.132.410/0001-73,** vencedora do ITEM: 54, no valor Global de R$ 1.700,00; **RENATO MARANA LTDA – CNPJ Nº 42.244.991/0001-06,** vencedora do ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 15, 17, 18, 23, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 45, 49, 51, 52, 55, 57, 58, 59 e 60, no valor Global de R$ 56.278,00; **UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61,** vencedora do ITEM: 21, 22, 24, 25, 27, 28 e 53, no valor Global de R$ 14.399,20; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81,** vencedora do ITEM: 16, no valor Global de R$ 4.428,50; **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.170.510/0001-70,** vencedora do ITEM: 35 e 61, no valor Global de R$ 1.094,00 e **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27,** vencedora do ITEM: 07, 13 e 43, no valor Global de R$ 47.829,20.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E152BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023-DISPENSA Nº 013/2023

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Publicado no canal de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios AMUPE – no dia 22/09/2023.Edição 3432
ONDE SE LÊ:
TERCEIRO termo aditivo ao Contrato nº 029/2023:
LEIA-SE:
QUARTO termo aditivo ao Contrato nº 103/2023

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
CPL

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:233B3225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 – SAÚDE. Serviço. CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA ELABORADA POR GRUPO TÉCNICO ASSESSOR SOBRE PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 09 DA ANVISA, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2023 às 10:00h. Rua Dr. Antonio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE.

Macaparana, 27 de setembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ED0E9B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

DECRETO Nº. 027 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital do Concurso Público nº 01/2022 para a apresentação de documentos pessoais e para realização de perícia médica, nos termos do edital, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do
Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Manari, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 01/2022,
promovido pelo Município de Manari, Estado de Pernambuco, através do Instituto de Educação e Saúde Pública – IESP, devidamente homologado pela Portaria nº 006, de 11 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública à coletividade, que demanda a decretação do presente ato;

CONSIDERANDO a necessidade da complementação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco;

D E C R E T A:

Art. 1º. A CONVOCAÇÃO para a apresentação de documentos nos termos do Edital, **no período de 27 à 29 de setembro de 2023, respeitando o art. 28 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968**, junto a Comissão do Concurso Público nº 01/2022, que receberá os referidos documentos na Sede da Secretaria Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, situada na Rua Nova, s/n, Centro, Manari/PE, nos horário de 08h00 às 13h00, para fins de preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo, em regime estatutário, pelos candidatos relacionados no ANEXO I deste decreto, e que atenderão ao chamamento na forma e ordem do Resultado Final Definitivo.

§1º. Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos a partir do item 14.09 até 14.21 e demais documentos vinculados o edital 01/2022, dentro do período previsto no caput deste artigo.

§2º. Os candidatos convocados deverão apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal) e declaração de bens que constituam seu patrimônio, nos termos do Edital nº 01/2022, conforme modelos em Anexo II e III.

§3º. Para fins de nomeação, os candidatos convocados deverão atender as disposições do Edital nº 01/2022; da Legislação Federal; Legislação Estadual; Legislação Municipal.

Art. 2º. O candidato que não atender as exigências e os prazos estabelecidos neste Decreto será considerado desistente e, assim como aquele considerado inapto quando do resultado da perícia médica, será automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, nos termos do Edital.

Art. 3º. O Município de Manari/PE coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização dos atos que trata este Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Audálio Martins da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APROVADOS

UBS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
JOSEFA NADIR VIEIRA (MANARI)	0000684	MARIA LILIANE GILDA BEZERRA
ANTÔNIO TADEU LIMA (MANARI)	0001311	MARIA JACKELINE PEREIRA DE LIMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manari/PE, ____ de _____ de 2023.
_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Manari, que os bens patrimoniais gravados em meu nome são os seguintes:
Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

_____
Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

_____
Veículos e Máquinas (identificação/valor atual)

_____
Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

_____
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Manari/PE, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D1CD6CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO

ERRATA
RESULTADO ATA DE LEILÃO PÚBLICO.
Processo Licitatório nº 107/2023 – Leilão Público nº 001/2023
Vencedor do Lote 001, onde se lê – DANIEL JACQSON SILVA DA SILVA COSTA, leia-se DANIEL JACQSON SILVA DA COSTA, permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente.

LUCIANO RESENDE RODRIGUES
(JUCEPE 315/1998)
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7C809D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59-2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de Termo Aditivo

1º TA de Acréscimos ao CF nº 059/2023. De acordo com a letra "d" da cláusula nona do contrato original fica acrescido um percentual de 25% no seu valor original. Valor do Aditivo 4.318,25. Empresa: AUTO PSOTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

SARA DE PAULA TORRES PEREIRA.
Secretária.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:57B47D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 SEPLAG

ÍTALO THIERRY JOSE VERAS DE ALMEIDA, Secretário de Planejamento e Governo do Município de Moreno, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Ato de nomeação nº 011/2021.

Resolve:

Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse social REURB-S n° 02/2023 da Secretaria de Planejamento e Governo do MUNICÍPIO, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária da COMUNIDADE DE JOSÉ DA BICA, situada no bairro de José da Bica, cidade de Moreno – PE.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Moreno, 01 de setembro de 2023

ÍTALO THIERRY J. V. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B456529B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 - SEPLAG

ÍTALO THIERRY JOSE VERAS DE ALMEIDA, Secretário de Planejamento e Governo do Município de Moreno, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Ato de nomeação nº 011/2021.

Resolve:

Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse social REURB-S n° 03/2023 da Secretaria de Planejamento e Governo do MUNICÍPIO, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária das QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO LOTEAMENTO CONCEIÇÃO, situadas no bairro de Nossa Senhora da Conceição, cidade de Moreno – PE
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Moreno, 01 de setembro de 2023

ÍTALO THIERRY J. V. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:71A45A0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 36 DE 26/09/2023

Portaria n° 36 de 27/09/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar, a Portaria nº 14/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023, Edição 3378, no sentido de conceder pensão por morte, a contar de 07/01/2022, a **JOSENILDE MARIA DOS SANTOS FIGUEIROA** , portadora da cédula de identidade nº 3.196.049 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 530.310.404-49 e a **PAULO GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIRÔA**, portador da cédula de identidade nº 11.440-541 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 153.607.644-90, beneficiários do servidor aposentado **ANTONIO JACINTO FIGUEIRÔA**, aposentado em 15/06/1982, no cargo de Assessor Administrativo I, matrícula nº 26.115, falecido em 07/01/2022, nos termos do arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021, c/c art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC 103/19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/01/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:E4F46B6B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.219/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.219/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – 192 E DEMAIS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES e ADJUDICOo objeto às licitantes:

1- **49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS inscrita no CNPJ nº 49.422.839/0001-07**, com sede a RUA OITO 28 - CAJUEIRO SECO - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE– CEP: 54.330-445, o valor total anual de **R$14.960,00(quatorze mil e novecentos e sessenta reais),** vencedora dos itens 12 e 13.

2- **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 18.111.373/0001-03**, com sede a CAMINHO 10 MUSSURUNGA II, 22, PAVMTOTERREO, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41.480-355, o valor total anual de **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais),** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4**.**

3- **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DEESCRITORIO inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69,** com sede a AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1730 – CS 001 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.410-010, o valor

total anual de **R$ 28.121,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e um reais),** vencedora os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Moreno, 26 de setembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:ADF5B237

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.309/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 029/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.309/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 029/2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
O Pregoeiro comunica aos interessados que a sessão de disputa da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **29/09/2023 - às 10h00min**, **fica ADIADA** ***para o dia 11/10/2023 às 10:00hs***, face a necessidade de regularização e readequação do Termo de Referência e consequentemente, da peça editalícia.

Moreno, 27 de setembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM
Portaria PMM nº 026/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BF861258

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.353/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.353/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: R$ 52.195,02 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 28/09/2023 às 09h00min - até 11/10/2023 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2023 às 13h:35min

INÍCIO DA DISPUTA: 11/10/2023 às 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 27 de setembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A0C2314D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATORIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021. Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo 90 (Noventa) dias partir de 13/09/2023 á 12/12/2023. Nazaré da Mata, 27 setembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:63ADC3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATORIO - 038/2021. TOMADA DE PREÇOS - 008/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 038/2021. TOMADA DE PREÇOS - 008/2021. Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graniticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo de Execução 90 (Noventa) dias partir de 13/09/2023 á 12/12/2023.

Nazaré da Mata, 27 setembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2C5A56A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DE ADIAMENTO SINE DIE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023 .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO DE ADIAMENTO SINE DIE – Processo Licitatório Nº: 029/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão

Eletrônico Nº 018/2023 - Nat.: serv - Objeto - Registro de Preços para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 08h30min horas - www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1019846. Fica abertura do processo ADIADA "SINE DIE" em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante, cujas abordagens são técnicas e demandam do setor de engenharia a análise dos fatos apontados para revisão e eventual retificação do Termo de Referência e Edital. Maiores informações na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Nazaré da Mata, 27/09/2023 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A146895B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO-010/2022. CPL Aditivo de acréscimo 25% ao contrato, referente aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades da prefeitura, fundo municipal assistência social e fundo municipal de saúde e demais secretarias do município. Contratado: Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.355.594/0001-81. Modifica o contrato original tendo seu o valor de R$ 251.524,86 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo aditivado um acréscimo no valor de R$ 56.622,93(Cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos),- equivalendo a um percentual de 25% nas quantidades dos itens 01-02-13-14-15-16-17- 18-19-30-41-46-49-50-54-55 e 56 do contrato original, ficando assim o valor final contratual atual em R$ 308.147,79 (Trezentos e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Nazaré da Mata, 27de setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E69607DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- 018/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO-018/2022. CPL. Aditivo de Acréscimo de 25% ao contrato, referente Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis/não perecíveis com entrega parcelada necessários para produção de refeições diárias aos alunos da rede municipal de ensino. Contratado: Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.355.594/0001-81. Modifica o contrato original tendo seu o valor de R$ 423.279,54 (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo aditivado um acréscimo no valor de R$ 136.895,65 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), equivalendo a um percentual de 25% nas quantidades do contrato original, ficando assim o valor final contratual atual em R$ 560.175,19 (Quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Nazaré da Mata, 28 de Julho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0475CA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022 celebrando entre a CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA e a empresa **NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 03.951.168/0001-70, para formalizar a prorrogação contratual de 15/08/2023 a 14/08/2024, nos termos do II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor total: R$3.103.778,93 (três milhões, centro e três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: 01.122.7001.3042.0990-3.3.90.39. Local de data de assinatura:

Olinda, 15 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:CDB40194

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2023/PMO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 321/2023/PMO. Tomada de Preços nº 013/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA ÁREA EXTERNA DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA, LOCALIZADO EM RIO DOCE, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ Nº 22.475.546/0001-31), no valor global de R$ 241.781,24. Olinda, 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:11487B45

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 322/2023/PMO. Tomada de Preços nº 014/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua Ana Moreira Lins Calda, no Bairro de Ouro Preto - Olinda-PE. DESCLASSIFICADA a proposta de preços da empresa ENCAL CONSTRUTORA LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; 2º lugar – CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA; 3º lugar – FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA; 4º lugar – TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; e 5º lugar – ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ Nº 10.560.289/0001-57), no valor global de R$ 491.541,78. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 27 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:2BB97595

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 353/2023/PMO. Tomada de Preços nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – NAVERA ENGENHARIA LTDA; 2º lugar – RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; 3º lugar – AF ENGENHARIA LTDA; e 4º lugar – GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa NAVERA ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 33.358.693/0001-48), no valor global corrigido de R$ 133.190,42. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 27 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:9057751B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6325/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui no Calendário Oficial de Olinda o "Dia Municipal do Advogado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 27 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olinda o "Dia Municipal do Advogado", a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE,19 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:36C4A3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A **Secretária de Governo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 269/2023 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a SERVIDORA KAROLINA SUELLEN DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 72282-0/2, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.468.414-77, como Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Governo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Governo, a partir de 09 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2023.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

MILENA GONZAGA
Secretaria de Governo de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7160B4AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2015

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2015
Locatário: Município de Olinda
Locador: Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 37/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 24.02.2022, referente à locação do imóvel situado na Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda/PE, cuja finalidade é o funcionamento da Escola Municipal Shekiná.
II - O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 10,5142 % (Índice IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de R$ 5.348,98 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 24/02/2022

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DDC2E2A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2015

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2015
Locatário: Município de Olinda
Locador: Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 37/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 24.02.2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda/PE, cuja finalidade é o funcionamento da Escola Municipal Shekiná.
II - O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 5,628069% (Índice IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$ 5.650,02 (**cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).
Data de Assinatura: 24/02/2023

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5C36F6D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2022

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 133/2022
Locatário: Município de Olinda
Locadora: CASTROANNES INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.904.910/0001-39
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 133/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2023, referente à locação do imóvel localizado na Rua Maria da Conceição Viana, nº 1145, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona um almoxarifado da Secretaria de Educação de Olinda.
II – O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 3,625405% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de **R$ 15.025,68 (quinze mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
Data de Assinatura: 13/06/2023

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:18E97B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 115/2019
Locatário: Município de Olinda
Locador: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
CPF: 743.024.694-04
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 115/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2022, referente à locação do imóvel localizado na Rua Gastão Villarim, n° 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, juntamente com a Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais (SEPPE) e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH).
Data de Assinatura: 08/08/2022

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E1CDEF1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2019

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 115/2019
Locatário: Município de Olinda
Locador: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
CPF: 743.024.694-04
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 115/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2023, referente à locação do imóvel localizado na Rua Gastão Villarim, n° 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Secretaria de Educação de Olinda, juntamente com a Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais (SEPPE) e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH).
II – O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 4,131172% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de **R$ 19.784,92** (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 08/08/2023

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:46950D7D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023-GS/SGPA

Portaria nº 310/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/22282	Gezilda Monte da Silva	19591-0/1	Saúde	2013/2018
02	2023/22069	Givanilda Maria da Silva Alexandre	19735-1/1	Saúde	2018/2023
03	2023/20200	Edenil Hermano Gomes	19324-0/1	Saúde	2018/2023
04	2023/22714	Ozias de Oliveira Lima	19842-0/1	Saúde	2018/2023
05	2023/23697	Isaura Macedo Morais	17335-5/1	Saúde	2018/2023
06	2023/22080	Eliete Antônia do Nascimento	19650-9/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Setembro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:66571543

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023-GS/SGPA

Portaria nº 309/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/22947	Rosana Dario da Silva	19612-6/1	Saúde	2013/2018
02	2023/22598	Maria Aparecida de Araújo Medeiros	19647-9/1	Saúde	2018/2023
03	2023/22949	Joelma Pessoa de Carvalho	19683-5/1	Saúde	2018/2023
04	2023/22950	Erivan Amaral de Oliveira	19744-0/1	Saúde	2018/2023
05	2023/23739	Soledade Maria Leal Marques	19449-2/1	Saúde	2018/2023
06	2023/23436	Cláudia Jacinto da Silva	19679-7/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Setembro de 2023.
•

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:05D1B3F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata **GABRIELA CARVALHO DA NÓBREGA,** inscrição nº 17833, CPF nº ***774.354**, teve o seu pedido de reposicionamento deferido para a última posição prevista no concurso**,** conforme Parecer nº 372/2023 da Procuradoria Geral do Município e Portaria nº 282/2023.
Parágrafo Único: A candidata descrita no caput do presente artigo, não entregou a documentação prevista no Edital nº 001/2022 e na Portaria nº 203/2023 e não foi submetida à perícia pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º - Tornar público que a candidata **LUANA EDUARDA RIBEIRO DE ANDRADE SILVA**, inscrição nº 19016, CPF nº ***813.640**, procedeu a entrega dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e na Portaria nº 203/2023 e foi julgada apta pela Junta Médica Municipal conforme Portaria nº 230/2023, no entanto, não compareceu em 26/07/2023 quando convocada através da Portaria nº 229/2023, assim como em nenhuma ocasião posterior.
Parágrafo Único: À candidata descrita no caput do presente artigo, foi enviado telegrama em 25/07/2023, com aviso de recebimento datado em 26/07/2023.

Art. 3º - Tornar público que os candidatos listados abaixo não compareceram à entrega da documentação, conforme convocação da Portaria nº 203/2023 e também não se fizeram presentes após a divulgação da Portaria nº 229/2023.

Nome	Inscrição	CPF	Cargo
THAMIRES RODRIGUES DE ALMEIDA	11186	***830.825**	Professor I
DANILO RAMOS CAVALCANTI	8643	***379.844**	Professor I
MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA CAVALCANTI	8137	***223.914**	Professor I
EMERSON FERREIRA PINTO	4846	***826.394**	Professor I/PCD
CAIO CEZAR VIANA DE FREITAS	13970	***859.394**	Professor II - Língua Portuguesa

Art. 4º - Tornar público que o candidato **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº ***179.494**, desistiu de ocupar a vaga de Professor I (inscrição nº 24021) e assumiu apenas a vaga de Professor II - Geografia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Setembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E97FCEBD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 043/2023 - GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO 192/2023

PORTARIA Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BIANKA GALINDO VENTURA**, matriculada sob o nº 73908-1/2, como gestor, e **RÉBELLE MIKAELA DE LIMA A. ALCÂNTARA**, matriculado sob nº 13987-1/1, como fiscal do Contrato nº 192/2023, celebrado com a empresa **VL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.380.676/0001-28, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA'S 01, 02 e 08, para atender as demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil, no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de setembro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:D93E5494

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 044/2023 - GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO 188/2023

PORTARIA Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOÃO HENRIQUE**, matriculada sob o nº 72214-6, como gestor, e **ADRIANA CARVALHO DE SOUSA**, matriculado sob nº 13987-1/1, como fiscal do Contrato nº 188/2023, celebrado com a empresa **ENTEL – ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.270.598/0001-15, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de engenharia para contenção de encostas e estabilizações de taludes nos setores ABT1, RBM1, ABX4, para atender as demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil, no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de setembro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:F3C26BA4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 029 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA

RESOLUÇÃO nº 029 de 20 de setembro de 2023.

Aprovar PLEITO para aquisição de recursos para execução de despesas extraordinárias em ações dos Serviços SUAS da Proteção Social Básica.

Onde Se Lê:

Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica, (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, a ser executado pela OSC Centro de Assistência Social Sandra Moraes – CNPJ: 14.879.742/0001-43. Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Programação Nº 260960020230004.

Leia-se

Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica, (PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Programação Nº 260960020230004.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4D079670

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 030 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA

RESOLUÇÃO nº 030 de 20 de setembro de 2023.

Aprovar PLEITO para aquisição de recursos para execução de despesas extraordinárias em ações dos Serviços SUAS da Proteção Social Básica.

Onde se Lê:

Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica (PAIF e SCFV) e na Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI, ABORDAGEM SOCIAL, LA/PSC), Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática:**08.244.5031.219G.0001**, Programação Nº **260960020230003**.

Leia-se:
Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica (SCFV) executado através do Centro de Assistência Social Sandra Moraes, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e na Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI, ABORDAGEM SOCIAL, LA/PSC), com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática:**08.244.5031.219G.0001**, Programação Nº **260960020230003**.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8D5950C3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - REPUBLIÇÃO COM CORREÇÃO

PORTARIA N.º 04/ 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é

fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis.
Especificação: gerenciamento, controle e fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato acima.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:50575DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Orobó, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 24 de agosto de 2023, composta pelos membros: ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO E MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2023, DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, EM UNIDADES ESCOLARES COM 200 (DUZENTOS) ALUNOS OU MAIS, nos termos do Decreto nº 32/2022, de 06 de setembro de 2022, que regulamentou o art. 34 da Lei Municipal nº 928/2009, de 23 de dezembro de 2009, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cujas regras disciplinadoras serão as seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Edital visa selecionar, por meio de eleição direta e secreta, Diretores Escolares da rede municipal de ensino de Orobó/PE, em unidades escolares com 200 (duzentos) alunos ou mais, para um mandato de 03 (três) anos;
1.2. O Diretor Escolar ocupará um cargo de comissão, com remuneração e atribuições definidas na legislação municipal.

2. DA ELEIÇÃO:
2.1. A seleção do(a) candidato(a), pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, direta e facultativa, nas unidades escolares informadas no Anexo II, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, das 08h00min às 16h00min, conforme prevê o anexo I;
2.2. Concorrerá às eleições os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) em cada Unidade Escolar (informadas no Anexo II), no Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 01/2023 (Primeira fase da seleção);
2.3. Em caso de classificação de apenas 01 (um/a) candidato(a) nas Unidades Escolares informados no Anexo II, a eleição ocorrerá normalmente, por meio de chapa única.
2.4. A votação dar-se-á por meio de cédulas, disponibilizadas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição;
2.5. A Comissão Organizadora providenciará urnas para que os membros da comunidade Escolar, aptos a votar, possam inserir as cédulas fornecidas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
3.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
3.1.1. Coordenar e fiscalizar o processo de consulta;
3.1.2. Registrar os candidatos, bem como verificar se preenchem os requisitos legais;
3.1.3. Promover as eleições e divulgar a data e horário de sua realização;
3.1.4. Elaborar a lista de pessoas aptas a votar;
3.1.5. Efetuar a apuração dos votos e declarar o eleito, lavrando-se a respectiva ata;
3.1.6. Encaminhar o resultado da eleição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo de 24 horas após à realização do ato.

4. DOS ELEITORES:
4.1. São considerados eleitores das unidades escolares informadas no Anexo II:
4.1.1. Professores do quadro que estejam exercendo suas funções na Unidade de Ensino;
4.1.2. Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
4.1.3. Servidores efetivos lotados na Unidade de Ensino;
4.1.4. Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.1.5. Alunos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.2. Para fins do previsto nos subitens 4.1.1 e 4.1.3, consideram-se, também, em exercício na escola, os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:
5.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;
5.2. É vedada na campanha:
5.2.1. Confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
5.2.2. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
5.2.3.A utilização de carro de som.
5.3. A Comissão Eleitoral, junto à Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO:
6.1. A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 06/10/2023, para todas as unidades escolares informadas no Anexo II;
6.2. Não será permitido:
6.2.1. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
6.2.2. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;
6.2.3. Voto por procuração.
6.3. O servidor que exercer atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação, conforme informação fornecida pelo Departamento de Pessoal do Município de Orobó;
6.4. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto;

6.5. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade.

7. DAS MESAS DE VOTAÇÃO:
7.1. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá convocar 03 (três) mesários, escolhidos entre os eleitores habilitados, para a Mesa de Votação, que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;
7.2. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;
7.3. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral;
7.4. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral.
7.5. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;
7.6. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;
7.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
7.8. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral;
7.9. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;
7.10. Compete aos componentes da Mesa de Votação:
7.10.1. Rubricar as cédulas únicas;
7.10.2. Conduzir a votação;
7.10.3. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
7.10.4. Lavrar a ata de votação;
7.10.5. Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.
7.11. Ao término do pleito, às 16h, a Comissão de Eleição determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
7.12. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, a Mesa de Votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral.

8. DAS APURAÇÕES:
8.1. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral e em sessão única;
8.2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos membros da Mesa de Votação juntamente com a Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
8.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
8.3.1. Voto em mais de um(a) candidato(a);
8.3.2. Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
8.3.3. Não corresponder ao modelo oficial;
8.3.4. Não estiver rubricada pelo mesário.
8.4. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos;
8.5. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração, será feita, imediatamente, a divulgação do resultado na unidade escolar;
8.6. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

9. DA NOMEAÇÃO:
9.1. O(a) candidato(a) mais votado de cada Unidade Escolar, conforme o resultado da apuração dos votos, será eleito(a) Diretor(a) Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Município de Orobó.
9.2. A nomeação, pela da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Município de Orobó, ocorrerá a partir da data prevista no Anexo I do presente Edital, por meio de convocação do(a) candidato(a) eleito(a), de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria em prover as vagas;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O dia das eleições será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo eleitoral;
10.2. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações;
10.3. O(a) Diretor(a) escolar poderá ser destituído da função, a pedido, e motivadamente, pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo, transitado em julgado, ou ainda, a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para esta finalidade;
10.4. O Diretor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
10.5. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de candidatos(as), o(a) Diretor(a) Escolar será indicado(a) pelo Chefe do Executivo, cuja nomeação se estenderá até o próximo pleito.
10.6. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no caso de necessidade, poderá expedir regulamentos sobre os casos omissos deste edital;

Orobó, 27 de setembro de 2023.

ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Comissão Organizadora

MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL
Período de votação (Dia destinado à eleição)	06/10/2023 08:30 a 16:00	- Unidades Escolares
Apuração dos votos	06/10/2023 A partir das 16:00	- Unidades Escolares
Divulgação do resultado da apuração dos votos	06/10/2023	- Unidades Escolares
Divulgação do resultado final da eleição	09/10/2023	- Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Orobó - www.orobó.pe.gov.br - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE – CEP 55745-000
Posse/Nomeação	A partir de 02/01/2024	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE – CEP 55745-000

ANEXO II
(Parte integrante do Edital nº 01/2023)

UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO	QUANT. DE VAGAS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
01	Escola Almirante Antônio Heráclio do Rêgo	226	01
02	Escola Chapeuzinho Vermelho	365	01
03	Escola Florentino de Souza Gaião	221	01
04	Escola José Miguel de Aguiar	299	01
05	Escola José Virgolino de Aguiar	300	01

06	Escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel	313	01
07	Escola Oroboense	291	01
08	Escola Paulo Freire	463	01
09	Escola Sagrada Família	343	01
10	Escola Severino André de Luna	220	01

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:92DC09BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2023 FMEO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – Processo Administrativo Nº 017/2023
Objeto: Contratação de empresa de Sistema de Rastreamento Veicular conforme itens do art. 9º da resolução TC Nº 156/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Orocó. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **11/10/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 28/09/2023** às **09:00h ao dia 10/10/2023** às **09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 27/09/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:CB9CA27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.1
A SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 039/2023;** Dotação orçamentária: **02.03.02.04.122.1001.2011.0000;** Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Fabrício Rocha Silva Lima. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

Fabrício Rocha Silva Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.7
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 040/2023;** Dotação orçamentária: **021001.10.301.1034.2163.0000;** Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino Andrade. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

Gardielle Dayane Bernardino Andrade
Ordenador de Despesas da Secretaria de **SAÚDE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.5
A SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 041/2023;** Dotação orçamentária: **020403.12.361.1003.2075.0000;** Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

Maria Luciene Creuza Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de **EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.3
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 042/2023;** Dotação orçamentária: **021002.08.244.1041.2273.0000;** Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares de Andrade. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

Valdevânia Coelho Soares de Andrade
Ordenador de Despesas da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.2
A SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 043/2023;** Dotação orçamentária: **020302.04.122.1001.2011.0000**; Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS BULK LINK PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURUCURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares de Andrade. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Fabrício Rocha Silva Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.8

A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 044/2023;** Dotação orçamentária: **021001.10.301.1034.2163.0000**; Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS BULK LINK PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino Andrade. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Gardielle Dayane Bernardino Andrade
Ordenador de Despesas da Secretaria de **SAÚDE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.6
A SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 045/2023;** Dotação orçamentária: **020403.12.361.1003.2075.0000**; Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS BULK LINK PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Maria Luciene Creuza Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de **EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.18.6
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 046/2023;** Dotação orçamentária: **021002.08.244.1041.2273.0000**; Elemento de despesas: **33.90.39.00**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS BULK LINK PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE**, data da assinatura: **18/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTO, CNPJ 13.681.839/0001-84.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares de Andrade. CONTRATADA: **Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Valdevânia Coelho Soares de Andrade
Ordenador de Despesas da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:63F9F39B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.14.01
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 034/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1002.08.244.1041.2203.0000, 02.1002.08.244.1041.2278.0000 e 02.1002.08.244.1041.2273.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 34.4.90.52.00/34.4.90.52.00/3.3.90.30.00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFE DE ARAUJO – CNPJ 27.652.160/0001-71.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Adriano Café de Araujo**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 73.410,00 **(**setenta e três mil quatrocentos e dez reais).

OURICURI (PE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.14.02
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 034/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1002.08.244.1041.2203.0000, 02.1002.08.244.1041.2278.0000 e 02.1002.08.244.1041.2273.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 34.4.90.52.00/34.4.90.52.00/3.3.90.30.00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: GERALDO MACHADO DA SILVA – CNPJ 32147256/0001-12.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Geraldo Machado da Silva**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 62.020,69 **(**sessenta e dois mil, vinte reais e sessenta e nove centavos**).**

OURICURI (PE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:61C0FDFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.14.03
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 034/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1002.08.244.1041.2203.0000, 02.1002.08.244.1041.2278.0000 e 02.1002.08.244.1041.2273.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 34.4.90.52.00/34.4.90.52.00/3.3.90.30.00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.926/0001-27**

ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Leticia Rabelo Ferreira**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 1.760,00 **(**mil setecentos e sessenta reais).

OURICURI (PE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:65BA962F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADENDO AO EDITAL PE 038/2023-SRP

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, através de seu Pregoeiro, torna público o ADENDO ao Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023-SRP - PROCESSO Nº. 127/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FIGURAS, ENFEITES E ITENS DE ORNAMENTAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**

NA MINUTA DO CONTRATO

onde se lê: "8.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade."
Leia-se: "8.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade."

Considerando que o prazo de 30 (trinta) dias, encontra-se estipulado no termo de referência, itens 3.1 III e 9.1.7, não será reaberto a contagem de prazo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com este Adendo.

Ouricuri/PE, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E4A04F95

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/08.17.08

Na publicação do extrato de contrato citado abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM/PE, Ano XIV edição nº 3422, de 08 de setembro de 2023, corrige-se a seguinte redação: Onde lê-se: "Valor global: **R$ 4536,90 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)".** Leia-se: **"R$ 2.478,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais)"**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6BCC81C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DOS PALMARES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE - COMDECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1.281/1995, alterada pela Lei 1.957/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, **vem retificar a lista dos membros da Comissão Especial Eleitoral de PALMARES – PE,**

Onde se lê:

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art 3°. O processo seletivo/eletivo terá duas comissões: A Comissão Especial Eleitoral, que será responsável e encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, e Comissão de Apuração de votos, responsável pela apuração do processo seletivo/eletivo devidamente nomeada através da Resolução n. 003/2023 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE- COMDECA, nominadas a seguir:
§1º. A comissão Especial Eleitoral é composta dos seguintes membros:
Presidente: Iracema Veloso Correia Silva
1º. Secretário: Karen Raphaella Domingos Guerra 2º. Secretário:Cláudia de Fatima dos Santos Membros:
Francisco de Assis A. de Oliveira Elivelton Manoel da Silva Rosileide Ramos Figueredo Abilenio Carvalho Sukar Júnior
Mariana Thereza Coelho de Azevedo Silva Suplentes:
Benice Maria do Amaral
Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira

§2º. A Comissão de Apuração de Votos é composta dos seguintes membros:
Pedro Paulo de Lima da Silva Karen Raphaella Domingos Guerra Claudia de Fatima dos Santos Iracema Veloso Correia Silva
Promotor de Justiça: Dr. João Paulo Carvalho dos Santos

Passa a ler:

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art 3°. O processo seletivo/eletivo terá duas comissões: A Comissão Especial Eleitoral, que será responsável e encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, e Comissão de Apuração de votos, responsável pela apuração do processo seletivo/eletivo devidamente nomeada através da Resolução n. 003/2023 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE- COMDECA, nominadas a seguir:
§1º. A comissão Especial Eleitoral é composta dos seguintes membros:
Presidente: Iracema Veloso Correia Silva
1º. Secretário: Karen Raphaella Domingos Guerra 2º. Secretário:Cláudia de Fatima dos Santos Membros:
Elivelton Manoel da Silva Rosileide Ramos Figueredo Abilenio Carvalho Sukar Júnior
Mariana Thereza Coelho de Azevedo Silva Suplentes:

Benice Maria do Amaral
Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira

§2º. A Comissão de Apuração de Votos é composta dos seguintes membros:
Pedro Paulo de Lima da Silva Karen Raphaella Domingos Guerra Claudia de Fatima dos Santos Iracema Veloso Correia Silva
Promotor de Justiça: Dr. João Paulo Carvalho dos Santos

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F097CD

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
REF.: ERRATA DO EDITAL 03/2023 - DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – AÇÕES DE AUDIOVISUAL.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR – PAULO GUSTAVO nº 195/2022

Ref.: ERRATA do EDITAL 03/2023 - DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – AÇÕES DE AUDIOVISUAL.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, por meio de seu presidente, e no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sansão da Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 025/2023, objetivando garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, observou um erro de digitação na publicação do resultado final do edital 03/2023(Ações de Audiovisual) onde verificou-se haver um total de 95 (noventa e cinco) vagas disponíveis e no resultado fora publicado, 96 (noventa e seis) contemplados. Após análise constatou-se o equívoco e a indevida inclusão de um proponente, uma vez identificado, RESOLVE-SE promover a devida correção, republicando o resultado final do edital 03/23 (Ações de Audiovisual) sem que haja prejuízo dos prazos outrora vencidos.

Palmares, 27 de setembro de 2023

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3B467DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2023 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 016/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2023 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de Fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor Global R$ 211.827,90. Cujo Início da sessão de disputa de preços Se Daria dia 20/09/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 13/10/2023 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 13/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante.

a) Alteração no Valor global R$ 266.811,00 (Duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

b) Alteração no Prazo de Entrega das Amostras para 07 (Sete) dias Uteis.

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Exec. Mun. de Saúde
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8D3C174D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Pregão Eletrônico – Nº 015/2023 - SRP

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2023. Edição 3432.

Onde Lê-se:

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 10/10/2023 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante.

a) Alteração no Valor global R$ 266.812,86 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se :

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 13/10/2023 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 13/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante.

a) Alteração no Valor global $ 266.811,00 (Duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos)..

Palmares/PE, 27 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Exec. Mun. de Saúde
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:86E517A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE DISPENSA N° 003/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 21/09/2023, Edição nº 3431, Código Identificador: 234B4330, referente a publicação do aviso de dispensa, como segue:

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 700,00 mensais.

LEIA-SE:
Valor: R$ 1.000,00 mensais.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:C927B5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - FMAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-FMAS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 004/2017 – Dispensa Nº 002/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2017- FMAS**, com base no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA SANTA TEREZA, 91, SANTA TEREZA, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Locador:** PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, **CNPJ**: 10.544.203/0020-65. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal**: R$ 2.000,00. **Valor Total**: R$ 24.000,00. **Nova Vigência**: 27/05/2023 a 27/05/2024.

Paudalho, 19 de Maio de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A4821412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2020 – Dispensa Nº 003/2020. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 423, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** SOFANES MOURA DE ANDRADE. **CPF**: 079.809.914-35. **Prazo Acrescido:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 3.000,00. **Valor Total:** R$ 36.000,00. **Nova Vigência:** 05/07/2023 a 05/07/2024.

Paudalho, 05 de Julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D24E7625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Prestação de Serviços PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **Contratada:** TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 23.593.761/0001-08. **Prazo:** 12 (Doze) MESES. **Valor Mensal:** R$ 5.680,69. **Valor Total:** R$ 68.128,28. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 19/09/2023.

Paudalho, 18 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AA03D952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021-FMAS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL CONDOMINIAL, A SEREM REALIZADOS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. **CNPJ/CPF:** 11.197.509/0001-92**. Valor Mensal:** R$ 4.791,66. **Valor Total:** R$ 57.499,92. **Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses**,** a partir de 31/08/2023.

Paudalho, 29 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0EEE0D2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023-PMP– Pregão Eletronico Nº 009/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a

11,11111111111111 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA - ME, **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Valor do Acréscimo:** R$ 2.004,00. **Valor Atual do Contrato:** R$ 22.044,00.

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0117331D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2023– Pregão Eletronico Nº 011/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com Aumento de valor Correspondente ao Item 1 = 3,59 % (por cento), E Item 3 = 13,48% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,57. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,77. **Valor do ITEM 03:** R$ 5,19. **Valor do ITEM 03 Aumento:** R$ 5,89.

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:058ABBE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **OBJETO**: Prorrogação da vigência e Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste Correspondente a 0,167120% (por cento) do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A e B, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. **CONTRATADA:** CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.. **CNPJ**: 07.534.580/0001-46. **Valor Acrescido**: R$ 2.488,03. **Valor Mensal:** R$ 123.950,16. **Valor Total:** R$ 1.487.401,86. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 24/04/2023.

Paudalho, 24 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BACF072A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRATICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020- CONTRATO DE REPASSE Nº 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.408.234/0001-11. **Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, a partir de 07/03/2023.

Paudalho, 03 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EB3E3F2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRATICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020- CONTRATO DE REPASSE Nº 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.408.234/0001-11. **Prazo Acrescido Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir de 09/06/2023.

Paudalho, 09 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1F35B01E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2023– Pregão Eletronico Nº 011/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com Aumento de valor Correspondente ao Item 1 = 5,025 % (por cento), E Item 3 = 6,79% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,77. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 6,06. **Valor do ITEM 03:** R$ 5,89. **Valor do ITEM 03 Aumento:** R$ 6,29.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A6444B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Pregão Eletronico Nº 012/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 5,025 % (por cento), E Item II = 6,79 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01**: R$ 5,77. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 6,06. **Valor do ITEM 02:** R$ 5,89. **Valor do ITEM 02 Aumento:** R$ 6,29.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3557A0AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto**: Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste Correspondente a 24,41% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUADALAJARA II- 12 SALAS PADRÃO FNDE, N º DO PROCESSO: 23400004700201984, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 10.565.011/0001-72. **Valor Acrescido:** R$ 737.404,52. **Valor Atual do Contrato:** R$ 4.870.371,55.

Paudalho, 01 de Agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EED3950A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Dispensa Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRINTA, Nº 09-A, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** MILENA DE LUNA CAVALCANTE ABREU. **CPF**: 032.399.784-82. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 3.500,00. **Valor Total:** R$ 42.000,00. **Nova Vigência:** 10/08/2023 a 10/08/2024.

Paudalho, 08 de Agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:070AA179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023– Pregão Eletronico Nº 003/2023. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 3% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor Acrescido:** R$ 56.704,50. **Valor Atual do Contrato:** R$ 1.946.854,50.

Paudalho, 21 de Agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:ED2CB105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023– Pregão Eletronico Nº 003/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 5,025 % (por cento), E Item III = 6,79 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,77. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 6,06. **Valor do ITEM 03:** R$ 5,89. **Valor do ITEM 03 Aumento:** R$ 6,29.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DFC0427D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 097/2023. **Tomada de Preços** Nº 007/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. RECURSO PROVENIENTE DO FEM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173/2020. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.566.973,26**. Data de Abertura**: 16/10/2023; **Hora**: 11:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:85CE0FCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 098/2023. **Tomada de Preços** Nº 008/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 818.202,63**. Data de Abertura**: 16/10/2023; **Hora**: 13:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:56C1239C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 063/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 063/2023. **Concorrência Pública** Nº 002/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICIPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 14.719.396,61**. Data de Abertura**: 30/10/2023; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78FEC950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 036/2023-FME. **Tomada de Preços** Nº 006/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA - ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 737.422,61**. Data de Abertura**: 16/10/2023; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1A84E333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 099/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE JULHO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.452.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3DF6C91D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.087 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N° 1.087 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*Ementa: "*Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, do quadro dos servidores públicos ativos do Município, em razão do previsto na Lei Federal nº 14.434, de 5 de agosto de 2023.
§ 1º - O repasse de que trata o *caput* visa complementar a remuneração dos servidores públicos municipais integrantes da categoria dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
Art. 2º. A efetivação do repasse de que trata o art. 1º desta Lei será feita na medida do que for recebido a título de assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, § 15, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 127/2022.
§ 1º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes conforme informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
§ 2º - Os valores que serão objeto de repasse, bem como a metodologia do cálculo utilizada para a sua definição, são estabelecidos através dos atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, possuindo natureza indenizatória.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, que estejam contratualizadas com o Município de Paudalho, e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial, até o limite do repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional, destinado ao cumprimento dessa Lei.
§ 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 3° - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos da LOA vigente, sem onerar o percentual autorizado.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos à competência de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2CCA6B3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.088 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N° 1.088 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: "Denomina nome da ponte ao lado do pátio de eventos Beira-Rio, de "Eufrásio Campos Gouveia" dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a ponte localizada ao lado do Pátio de Eventos Beira-Rio, no Centro da cidade de "Eufrásio Campos Gouveia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:BB074DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 155/2023.
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Combustíveis, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de

Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital.
Contratada: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.606.594/0001-20, com sede na Av. Maria de Brito, s/n, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.
Valor Global: R$ 733.750,00 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
Contrato nº 156/2023.
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Combustíveis, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital.
Contratada: J A D ARAÚJO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, com sede na LRG Bernardo Vieira de Melo, nº 146, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.
Valor Global: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), correspondente à **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2023. Pregão (Eletrônico) nº 022/2023 – SRP nº 012/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PESQUEIRA-PE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do Fms.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:4D364DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **OLIMPIA LOPES ALVINO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.143.552/0002-07, com sede Avenida Djalma Wanderley, nº 136, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Prestação de Serviços Áudio Visuais**.**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 188.143,43 (Cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EBA0AEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.293/2023.

EMENTA: Revoga o Decreto 1286 e Convoca a III Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a "III Conferência Municipal de Cultura", a ser realizada
no dia 19 de outubro de 2023, no Auditório da Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, às 07:30 da manhã, tendo como tema central: Democracia e Direito à Cultura, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º - Ocorrerá na III Conferência Municipal de Cultura a eleição para composição do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta
de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Cultura.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:10C3C331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Compra/Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 037/2023/FMS.
-Contratado: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME.
-CNPJ/MF nº 16.739.290/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7ED40F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2023/PMP

Processo nº 027/2023/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE. Valor R$ 823.678,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/10/2023. Início da Sessão de disputa: ás

09:30 h. do dia 11/10/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 27 de Setembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B25F49B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: 008/2023 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2023

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Nº: 008/2023 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2023 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr:. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos para atender as demandas de Odontologia – saúde bucal, da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 104.325,29 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**.Abertura das Propostas: **10/10/2023** às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta. Pombos, 27 de setembro de 2023.
EMANUELA CAVALCANTE LOPES –
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4CD87A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2023 CPL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2023 CPL - **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO, A FIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DE DESLOCAMENTOS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, BEM COMO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** conforme especificações no Projeto Básico anexo I do edital.
Período de credenciamento: 27/09/2023 a 27/09/2024.
Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. Ou sua retirada pelo portal deste Município: **https://primavera.pe.gov.br/**

Primavera, 27.09.2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita – Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:4DBBF723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 05/2023
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 01/2023, com fundamento no caput do Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Favorecido: Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, inscrito no CNPJ 23.418.768/0001-85.
Objeto: prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público de provas objetivas conforme legislação vigente, para o provimento de vagas efetivas no quadro de pessoal do município de Primavera, Pernambuco.
Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Estimado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Autorização e ratificação em: 26/09/2023

Primavera-PE, em 27 de setembro de 2023.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Secretária de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:22126231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023 e encerrando em 27 de setembro de 2024.

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:74540055

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS

ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023 e encerrando em 27 de setembro de 2024.

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D413F548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023 e encerrando em 27 de setembro de 2024.

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2023

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:67B0F83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023 e encerrando em 27 de setembro de 2024.

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2023

CELÍO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D0934E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 083/2021 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de forma complementar, de empresas especializadas na prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas dos usuários do SUS, na sede do Município de Riacho das Almas, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADO: AMANDA LAIS MELO DE MORAIS (LABORATÓRIOS MELO), inscrita no CNPJ sob o nº 36.036.884/0001-81, com sede na Rua Cel. Joaquim Bezerra, 062 – Centro – CEP: 55.120-000 – Riacho das Almas/PE
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2023.

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2023

IÊDA RORIGUES DE FREITAS
CNPJ sob o n°10.039.000/0001-05
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C262D5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - nº 027/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023** - Objeto Nat: Compras. Objeto Descr. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Sairé, incluindo suas Secretarias e Fundos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 805.473,45 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos**). Recebimento das Propostas até o dia: **11/10/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **11/10/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das

08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 27 de setembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3F44CC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2023

Lei Municipal n.º 2.523, de 27 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para garantir o cumprimento da presente Lei, no exercício financeiro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)
§ 1º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as fontes orçamentárias decorrente de excesso de arrecadação destinado através de transferência corrente da União Federal.
§ 2º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 27 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20048E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 474/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 474/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Yedilton Produções e Eventos LTDA.**CNPJ**:09.596.268/0001-02.**Objeto**:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/09/2023.

Salgueiro, 27/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:123847D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 476/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 476/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Action Promoções LTDA.**CNPJ**:43.704.327/0001-57.**Objeto**:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/09/2023.

Salgueiro, 27/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0086BA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 475/2023 PE 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 475/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Aldeia Materiais Esportivos LTDA.**CNPJ**:37.981.540/0001-03.**Objeto**:Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nasações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender asdemandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades.**Valor:***R$*9.796,08 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e oito centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/09/2023.

Salgueiro, 27/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8C045F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. Obras.**Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Praça Amâncio Alves de Oliveira localizada no distrito da Serrinha da Prata, município de Saloá/PE.**Valor Total Orçado**: R$ 168.027,91 (cento e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura**: 13/10/2023 às 10:00h na Prefeitura Municipal de Saloá, situada à Praça São Vicente, n° 43, Centro – Saloá/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira exclusivamente através do e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 27/09/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:63F7FEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 00010/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2022PROCESSO Nº 00024/2022MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARÓ com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CNPJ: 11.110.361/0001-07
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, inciso II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 13 de maio de 20263, tendo por termo final, 13 de maio de 2024.
DATA: 13 de maio de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES – Secretária de Saúde e EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS – Presidente do Consórcio

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:862D7EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis ITENS REMANESCENTES (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COPO DESCARTÁVEL, SABÃO EM PÓ, LIMPA VIDROS E POLIDOR DE ALUMÍNIO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Contrato Nº: 00216/2023. Contratado: LRF Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$479,04. Vigência: de 22/09/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 00217/2023. Contratado: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99. Valor R$20.673,12. Vigência: de 22/09/2023 a 31/12/2023.

Sanharó, 27/09/2023.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F5A9B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: **50.087.166 PABLO RUAN DE ALMEIDA GUIMARAES. CNPJ: 50.087.166/0001-65. Valor: R$22.204,16.** Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 27/09/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8D776DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023

> "INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 13.10.2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 27 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B8D1D3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 /2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **Prestação de Serviço Especializada para Formação Continuada na Área do Envelhecimento para Profissionais da Rede Socioassistencial** pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.122.8004.2.86 – 4.4.90.5252 devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, localizada a Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-160 Tel: (11) 4902-1450 E-mail: mazzafacility@gmail.com.

Valor Total R$: 23.799,96 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 19 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A24C5630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de veículo automotor tipo ambulância tipo furgão simples remoção 0 (zero) km para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
3.10000.10001.10.302.10005.1.56 – 4.4.90.52 devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0007-64, com endereço a Av. Caxangá, 4674, Varzea – Recife - PE por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Jorge Gustavo Barbosa de Moura, portador do RG nº 3.315.083 SSP/PE e CPF nº 692.534.044-34.
.

Valor Total R$: 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 20 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D8AB8CCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027 /2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Objeto: a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelho de Raio X, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.
Empresa Contratada:

Empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA À AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, NE 45 - FRARON - CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, INSCRITA NO CNPJ N.E 02.799.88210001-22, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCO ANTONIO CHOINSKI, PORTADOR DA CÉDULA DE LDENTIDADE RG NS 5135811-2 E DO CPF NA 770.244.519-04.

Valor global R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F041006D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 /2023

v
A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Objeto: a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelho de IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.
Empresa Contratada:

Empresa: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, com sede em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.255.787/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ilacir Resende Ferreira, portador da Carteira de identidade n° 13.237.854 SSP/MG e do CPF n° 109.111.098-03.

Valor global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:38C96EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2023

DECRETO N. 28/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor José Irlando de Souza Lima, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Cruz da Baixa Verde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Cruz da Baixa Verde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Santa Cruz da Baixa Verde registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de setembro de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:D615ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037 /2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, oriundo da Convênio e Proposta Plataforma Mais Brasil: 9026333/2021 / Convenio 910595/2021, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
5000.5001.15.122.15002.1.35 – 4.4.90.52, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA, CNPJ: 11.260.925/0002-79, Endereço: R MARCIO CARLIM, 270, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MOGI GUACU, CEP 13.849-226, Telefone: 19 3851-2400, E-Mail: alinerubia@liugongla.com

Valor Total R$: 769.400,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 26 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F818FF8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas em isopor que serão utilizadas na Cozinha Comunitária, atendendo as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELENDA**; CNPJ: **24.339.129/0002-78**; VALOR TOTAL: **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais.**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0CBCF754

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELENDA**, inscrita no CNPJ **24.339.129/0002-78**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas em isopor que serão utilizadas na Cozinha Comunitária, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 25/09/2023 e com termo final em 25/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:883F42A3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023. Objeto: a aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Anexo III do edital. **Valor total estimado R$ 374.944,91**. **Data e hora de abertura: 19/10/2023 às 10h00min**. (horário local). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL situada na Avenida Padre Zuzinhaº 244/248 – centro– Santa Cruz do Capibaribe, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de setembro de 2023.

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:6A4A32A3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas, atendendo as demandas do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA**; CNPJ: **00.874.823/0002-27**; VALOR TOTAL: **R$ 4.282,05 (Quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:59055AA5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **00.874.823/0002-27**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas, atendendo as demandas do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 4.282,05 (Quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 25/09/2023 e com termo final em 25/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6F4DC836

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos municipais, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **BETA INFORMATICA LTDA**; CNPJ:

24.448.730/0001-18; VALOR TOTAL: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/01/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:95869E50

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na cessão de uso de sistemas para a alimentação do Portal da Transparência Municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**; CNPJ: **03.527.052/0001-09**; VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/01/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:310334B4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO (SRPC) Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Objeto: **contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário para o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 365.061,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. Data e hora da abertura: **11/10/2023** às 10:00 horas (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de setembro de 2023.
João Ricardo Feitosa Maia - Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3E202FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 499/2023

EMENTA: Ratifica o 2º TERMO ADITIVO ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam ratificadas, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, as alterações do Protocolo de Intenção do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujo teor corresponde a alterações na redação do Contrato e ao ingresso de novos municípios ao Consórcio.

Art. 2º -As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "ex tunc", ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Integra esta Lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicado nos órgãos de imprensa oficial;

Art. 4º- Ficam ratificadas em todos os seus termos as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

Art. 5º- Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias Gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:BD4BD8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 91, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar a transposição de saldos remanescentes conforme Lei Complementar Federal nº 172/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco no uso da atribuição que lhe confere, com fundamento na autorização legislativa estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 172/2020, e;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e de reprogramação de eventuais saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos Fundos de Saúde dos Municípios provenientes de repasses federais;

Considerando a existência de saldos financeiros de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde, em contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena, em 31 de dezembro de 2022, nos montantes discriminados em relatórios de disponibilidade financeira no valor de R$ 1.700.010,00 (um milhão setecentos mil e dez reais) conforme anexo único;

Considerando que a Lei supracitada autoriza a transposição e transferência destes saldos para realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando que o processo de planejamento municipal possui prerrogativa para a utilização destes mecanismos;

Considerando que à nova destinação dos recursos de que se trata a reprogramação dos saldos de recursos financeiros, é destinada exclusivamente a realização de ações e serviços públicos de saúde com a devida inclusão na Programação Anual de Saúde e no Plano Municipal de Saúde;
Considerando ainda a deliberação do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata da Reunião Extraordinária do dia 25 de setembro de 2023, aprovando que as despesas foram adequadas ao pagamento de folha de salários e encargos, de servidores atuantes na execução de ações e serviços públicos de saúde, bem como aquisição de medicamentos da farmácia básica, e aquisição de veículo para transporte de pacientes;

E por fim, considerando o disposto no Art. 9º da Lei n° 482, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os atos de transposição e de transferência para a reprogramação de saldos financeiros remanescentes até 31 de dezembro do e exercício de 2022, constantes do Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses federais com base na Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrários.

Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7DFF8B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023

EMENTA: Fica definida as atribuições dos Membros por desempenho de função seja na fase interna ou fase externa de processos licitatórios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto nº 016, de 03 de abril de 2023, que criou a gratificação por desempenho de função para os agentes de contratação dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a portaria nº 106, de 06 de julho de 2023, o qual designou os Membros para compor a comissão permanente de licitações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica definida as atribuições dos Membros por desempenho de função seja na fase interna ou fase externa de processos licitatórios, conforme segue:

I – Os Membros responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.:
José Lusmar Lima Silva

II – Membros que façam parte do apoio gerencial dos processos:
Ivoneide do Nascimento Cavalcante
Andrea da Silva Santos

Artigo 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de Setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:40C48A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico N°003/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 021/2023.
CONTRATO Nº-018/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de São Benedito do Sul/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 130.260,00 (Cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA:12 meses
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de julho 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4AD293C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2023, CPL, **Tomada de Preço nº 003/2023, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 003/2023, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação na 2ª e 3ª travessa da Rua Santo Antônio, no Loteamento da Balança, no município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 17.320.733/0001-06,** no valor de **R$ 100.053,23** (Cem mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos

termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 27 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7BD9BB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 023/2023 - PROC. 007/2023 - DISPENSA 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 023/2023 – PROC. 007/2023 – DISPENSA 003/2023 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de acervo de projetos educacionais estruturados e/ou material bibliográfico avulso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº007/2023 – Dispensa 003/2023; Contratado (a): PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME; CNPJ: 13.344.238/0001-86; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais); de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R$ 33.895,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais) –

São Bento do Una, 19/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
– Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0DCB57C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **009/2023**, para **Contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização da Seleção Interna de provimento de vagas para o quadro de Gestores Escolares do Município de São Bento do Una – PE, compreendendo aplicação de provas objetivas, avaliação de títulos e análise de plano de gestão**, em favor da empresa**: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC**, CNPJ Nº 23.418.768/0001-85, localizada na Av. Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Bairro do Recife, Recife-PE, no Valor Total de **R$ 56.350,00** (Cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº **022/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

São Bento do Una, 22 de setembro de 2023.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8C32C4D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2113/2023

Regulamenta temporariamente em âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 que estabelece o piso dos profissionais da enfermagem, com base na ADIn nº 7222-DF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

Art. 4º Para os fins de aplicação do piso, a jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o repasse de que trata esta Lei ser realizado de maneira proporcional, na hipótese de cargas horárias inferiores.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

Parágrafo único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada em Decreto específico, que será acompanhado, caso necessário da estimativa de impacto orçamentário de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 22 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:19EA1FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de São João em virtude do falecimento da Servidora Pública Almira Correia de Araújo Lucena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, Sra. **ALMIRA CORREIA DE ARAÚJO LUCENA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade, e ainda, o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 1 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidor Pública **ALMIRA CORREIA DE ARAÚJO LUCENA**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadã e servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 27 de setembro de 2023.

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:83893E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL – COMPRAS/SERVIÇOS - Dispensa de Licitação 030/2023 - Processo Administrativo 098/2023

Objeto: Aquisição emergencial de materiais e serviços destinados a poços artesianos para atender a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Pecuária do Município.

Contratado: Empresa **NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

Valor: O valor total é de R$ 22.085,79 (vinte e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 18 de setembro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:251418E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 157/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao edital n° 001/2016 e em cumprimento à decisão judicial emanada no autos do **processo n° 0000387-07.2019.8.17.3330.**

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ-MECÂNICA E MOTONIVELADORA)

COLOCAÇÃO.....NOME
4° ..... JOSÉ VANDEI DE LEMOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C07FD702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 159/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao edital n° 001/2016 e em cumprimento à decisão judicial emanada no autos do **processo n° 0000248-84.2021.8.17.3330**.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DELMIRO

COLOCAÇÃO.....NOME

5º.....ÉRIKES DE SOUSA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DA298FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002.2023 – PROC. 025.2021 P. ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - CONTRATO Nº: 00047/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA GENESIS SERVICOS DETERCEIRIZACAO LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, por período de 12 (doze), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001- 69**, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 28.594.543/0001-01**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
AditivodePRAZO, sendo de: 16/07/2023 até 16/07/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de JULHO de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9AEFE26D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CONTRATO Nº 200/2023

Contrato nº 200/2023 – Processo nº 092/2023 –Inexgibilidade Nº 033/2023. O presente possui como objeto a Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100) do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.542.612/0001-90. O valor global: R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, após o trânsito em julgado da decisão judicial favorável a CONTRATANTE .

São Lourenço da Mata, 22 de Setembro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:52FF2445

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.007/2023

LEI Nº 3.007/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 setembro de 2023

VINÍCIUS LABANCA
-prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4532DE5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.008/2023

LEI Nº 3.008/2023

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.
Art. 2º O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de São Benedito do Sul e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 setembro de 2023

VINÍCIUS LABANCA
-prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2C1FFAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SITIO MUNDO NOVO – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, momento então que foram abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, onde constam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 224.382,89**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
NETO CONSTRUCOES	**R$ 210.829,13**
V A ENGENHARIA	**R$ 215.501,24**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 220.545,13**
ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 221.060,01**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 221.548,88**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 221.973.34**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 222.791,74**

O Senhor Presidente então avisou que as propostas serão enviadas ao setor de engenharia para que eles as analisem e emitam um parecer acerca da sua formalização, se foi corretamente, e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3BC05824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 10 (dez) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SITIO QUEIMADAS – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente deu início

a sessão, as 10h00min dez horas, momento então que foram abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, onde constam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 244.777,84**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
NETO CONSTRUCOES	**R$ 227.646,40**
SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	**R$ 234.993,92**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 240.792,59**
ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 241.093,25**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 241.966,22**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 242.695,85**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 243.111,80**

O Senhor Presidente então avisou que as propostas serão enviadas ao setor de engenharia para que eles as analisem e emitam um parecer acerca da sua formalização, se foi corretamente, e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:114372C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 27.09.2023, págs.109 e 110, edição nº3435, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2023,

ONDE SE LÊ: "Processo Nº: 029/2023. Pregão Eletrônico nº. 022/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E CAPS, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA**."

LEIA-SE: "Processo Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico nº. 020/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA**."

Sertânia, 27 de Setembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D21B71F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás engarrafado GLP (gás de cozinha) e água mineral, sem gás, para suprir as necessidades de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), Casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Cozinha Comunitária, Grupos de Inclusão Produtiva e Mãe Coruja, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia/PE**. A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital. Sertânia, 27 de Setembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:654AD6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 01.09.2023, pág.198, edição n° 3418, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico n 014/2023,

ONDE SE LÊ: "VENCEDOR: a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 43.219.256/0001-05, pelo valor global de R$ 7.997,60; a empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 48.778.881/0001-00, pelo valor global de R$ 34.405,60; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 70.100,00; e a empresa R$ 7.920,00."

LEIA-SE: ""VENCEDOR: a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 43.219.256/0001-05, pelo valor global de R$ 7.997,60; a empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 48.778.881/0001-00, pelo valor global de R$ 34.405,60; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 70.100,00; e a empresa G D C DA SILVA COSTA LTDA - CNPJ nº 09.721.729/0001-21 R$ 7.920,00."

Sertânia, 27 de Setembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:55F3F41A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2023. Processo nº 014/2023. Convite nº 006/2023. CPL. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO ÔNIBUS PLACA PFP4672 DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Contratada: J H RETIFICA LTDA - ME – CNPJ nº 38.650.166/0001-26. Valor Contratado: R$ 32.923,55. Vigência: até 31.12.2023. Sertânia, 18 de Agosto de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:79B5AA11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 138/2023. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIIVUDAL – EPIs, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: G D C DA SILVA COSTA LTDA - EPP - CNPJ nº 09.721.729/0001-21**.** Valor Contratado: R$ 7.920,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:801D236D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2022. Processo nº 008/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E PRAÇAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Valor Acrescido: R$250.221,32. Valor Atual do Contrato: R$ 2.507.969,44. Sertânia (PE), 13 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:94ABA1CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2022. Processo nº 008/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E PRAÇAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Prazo prorrogado do dia 22.06.20223 a 20.10.2023.

Sertânia (PE), 20 de Junho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D3A777F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 032/2023. Processo Nº: 057/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ADRIANO SILVA, NO DIA 30.09.2023, ÀS 21H30MIN, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA - ME - CNPJ nº. 31.746.679/0001-96. Valor Total: R$ 10.000,00. Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B75D1242

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 033/2023.Processo Nº: 058/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR VAQUEIRO MATUTO, NO DIA 30.09.2023, ÀS 23H59MIN, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:EDSON JOSÉ PEREIRA MARQUES 03263686470 - CNPJ nº. 24.962.974/0001-14. Valor Total: R$ 6.000,00.
Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2023.
ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:24348AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00009/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório n° 00009/2023 Tomada de Preço n° 00001/2023, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma para implantação de uma creche na Escola Municipal Francisco De Assis, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital, que após a análise detalhada da habilitação pelo Setor de Engenharia, julgo como **HABILITADAS** as empresas: **FONTE E SOUTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.071.337/0001-01; **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; **BASEMAX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 23.105.020/0001-22; **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº

41.111.808/0001-23, **EVOPLAN ENGENHARIA**, CNPJ Nº 48.743.539/0001-67 e **J V TOLEDO VELOSO**, CNPJ Nº 44.700.107/0001-18. E **INABILITADA** a empresa: **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 36.376.673/0001-98, por não atender as exigências relativas à qualificação técnicas exigidas no item 7.8 do edital, conforme Parecer Anexo. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial dos Municípios AMUPE e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação e envio desta ata para as empresas participantes. Informamos ainda que na publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Caso não haja recurso a data para abertura das propostas será dia **09/10/2023 às 10:00h**. no mesmo local da abertura. Nada mais pelo momento, encerra-se desse modo à sessão, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e no final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém-PE, 27 de setembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:60A780FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **A H DA S MORAES - EPP**, sob CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Bairro: Vila Aurora, na cidade de São José do Preto – SP - CEP: 15.014-300, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 35.264,20** (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C0809A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **AMERICAN TI LTDA**, sob CNPJ nº **47.324.135/0005-08**, situada Rua: Agenor Lopes, nº 25, Sala 1002 Edf. Itamarati cxpst 085 CEP: 51.021-110, Boa Viagem – Recife/PE, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 30.336,00** (trinta mil, trezentos e trinta e seis reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:31B6FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, sob CNPJ nº **45.538.349/0001-10**, situada na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – bairro: Bairro Novo – cidade de Olinda – PE – CEP: 53.030-160, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 4.894,30** (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A852D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **48.849.767/0001-16**, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131 – bairro: Águas Belas – São José dos Pinhais - PR – CEP: 83.040-620, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 3.185,00** (três mil, cento e oitenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D7B3EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, sob CNPJ nº **30.870.178/0001-54**, localizada na Rua Goiás, nº 862 – bairro: Higienópolis – Catanduva - SP – CEP: 15.804-010, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 3.965,00** (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6E751FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME**, sob CNPJ nº **07.197.678/0001-55**, situada na Rua Santina de Oliveira, nº 395 – bairro: centro – cidade de Sertânia – PE – CEP: 56.600-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 14.975,00** (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:36F578DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** sob CNPJ nº **29.391.476/0001-82**, situada na Rua Rodovia BR 101, KM 101, S/N, sala 214 – Distrito Industrial – cidade de Conde – PB – CEP: 58.322-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 1.362,40** (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:09BDC576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI**, sob CNPJ nº **17.184.211/0001-24**, situada na: Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05 – Cond. Condomínio Anhangava, bairro: Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barros – PR - CEP: 83.420-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 13.549,95** (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EB6BB852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, sob CNPJ nº 36.544.770/0001-42, situada na Avenida João Machado, nº 1135 – sala 201 – bairro: centro – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.013-522, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 58.119,90** (cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9CBB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ nº **47.115.872/0001-69**, situada na Rua 03, nº 23 – Quadra 15 – bairro: Parque Serrano – cidade de Formosa – GO – CEP: 73.804-565, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 1.547,99** (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8F3D6A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **XPR3 SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **35.782.776/0002-76**, localizada na Primeira Avenida, nº 26 – bairro: Parque Residencial Laranjeiras Serra/ES CEP: 29.165-155, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 13.350,00** (treze mil, trezentos e cinquenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FDFEEA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **VR. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTSO PARA INFORMATICA LTDA**, sob CNPJ nº **23.830.923/0001-76**, situada na: Rua Camilo de Camargo, nº 860, sala 05 – Bairro: Loteamento Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia – SP - CEP: 13.184-420, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 11.523,94** (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8962BF9E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI,** sob CNPJ nº **16.804.425/0001-93**, situada no Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 - Rodovia BR 376 – cidade de Jandaia do Sul – PR – CEP: 86.900-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA (GARIS, ASG E COVEIROS), OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OFICINA, DIRETORIA E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** Valor total: **R$ 19.899,50** (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:89B34401

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** sob CNPJ nº **42.961.833/0001-69**, situada na Av. Bernado Vieira de Melo, nº 1730 – casa 001 – Bairro: Piedade, cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54.410.010, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA (GARIS, ASG E COVEIROS), OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OFICINA, DIRETORIA E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Valor total: **R$ 19.269,20** (dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A1A92E86

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** sob CNPJ nº **07.358.710/0001-37**, situada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390 – Bairro: Jardim Planalto, cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.088-090, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA (GARIS, ASG E COVEIROS), OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OFICINA, DIRETORIA E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** Valor total: **R$ 23.944,50** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D9CE917

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **A H DA S MORAES - EPP**, sob CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Bairro: Vila Aurora, na cidade de São José do Preto – SP - CEP: 15.014-300, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 690,00** (seiscentos e noventa reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C0A4A6DC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **AMERICAN TI LTDA**, sob CNPJ nº **47.324.135/0005-08**, situada Rua: Agenor Lopes, nº 25, Sala 1002 Edf. Itamarati cxpst 085 CEP: 51.021-110, Boa Viagem – Recife/PE, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D735EE32

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **48.849.767/0001-16**, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131 – bairro: Águas Belas – São José dos Pinhais - PR – CEP: 83.040-620, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 3.185,00** (três mil, cento e oitenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:99942201

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME**, sob CNPJ nº **07.197.678/0001-55**, situada na Rua Santina de Oliveira, nº 395 – bairro: centro – cidade de Sertânia – PE – CEP: 56.600-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 5.389,00** (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D6E798D

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: lado **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, sob CNPJ nº 36.544.770/0001-42, situada na Avenida João Machado, nº 1135 – sala 201 – bairro: centro – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.013-522, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 8.427,10** (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D10B9742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022, e:

CONSIDERANDO, o compromisso do Governo Municipal em atender aos princípios da Gestão Democrática do ensino público respaldada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 175/2008 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e meta 19 do Plano Municipal de Educação, que assegura condições para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

CONSIDERANDO, que a seleção do Gestor (a) Escolar pelos diversos critérios estabelecidos, amplia o nível de responsabilidade e participação dos interessados no processo de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, trazendo repercussões positivas para melhoria da qualidade do ensino público municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios da seleção, reestruturando o processo seletivo,

DECRETA:

Art. 1º O provimento na função de Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção, formação e nomeação, nos termos previstos por este Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Gestão Escolar com a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função especificadas no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Gestão Escolar será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros indicados pelo Governo Municipal.

Art. 3º Será publicado edital para o Processo seletivo da função de Diretor Escolar, que acontecerá nas seguintes etapas:

I - Aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos previsto no edital a ser lançado, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta) por cento;
II - Análise curricular, de acordo com o edital a ser publicado, conforme art. 3º deste decreto;
III - Elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal;
IV - Entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 4º Poderá participar da primeira etapa do processo seletivo para as funções de representação elencadas neste decreto, o candidato (a) que satisfaça os seguintes requisitos:

I - Ser professor concursado(a) efetivo do Município de Solidão-PE com experiência comprovada de 05 (cinco) anos em regência ou em atividade técnico-pedagógica, na rede municipal de Educação.
II - Dispor de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas-aula semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;
III - Possuir habilitação, graduação, em qualquer área de educação.
IV - O candidato(a) só poderá fazer inscrição para uma escola.

Art. 5º Não poderá participar do Processo Seletivo para a função de representação de Gestor Escolar junto às escolas públicas municipais o candidato (a) que:

I - Tenha sofrido rejeição de prestação de contas, caso tenha exercido função de gestor ou presidente da unidade executora, no âmbito do Município de Solidão.
II – Possua mais de um vínculo, função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, à exceção das hipóteses constitucionalmente previstas;
III - Tenha sofrido penalidade, por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no Município de Solidão-PE;
IV - Tenha sofrido condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado.

Art. 6º A aprovação do candidato (a) na função do Diretor (a) Escolar terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sendo permitida a participação em 02(dois) processos consecutivos.

Art. 7º Qualquer membro da comunidade escolar, através do Conselho Municipal de Educação, poderá requerer à Comissão Municipal de Gestão a impugnação de candidato (a) que não satisfaça os requisitos deste Decreto, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação dos resultados da respectiva etapa.

Art. 8º Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de escolha na seguinte ordem, em relação ao candidato concorrente a função de Diretor Escolar:

I - maior nota obtida na avaliação de conhecimentos;
II - maior tempo no exercício no Magistério Público Municipal;
III - o mais antigo na escola para a função a qual está concorrendo.

Art. 9º O (a) candidato (a) selecionado (a) e devidamente habilitado será nomeado (a) através de portaria para a função de representação de Diretor Escolar para um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 10º O (a) candidato (a) selecionado (a), no ato da posse, assinará um Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Educação, o qual será monitorado pela Comissão de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º No Contrato de Gestão constarão aspectos técnicos-pedagógicos, administrativos e financeiros específicos em instrumentos normativos da Secretaria Municipal de Educação, os quais constituirão parâmetros para avaliação da Equipe Gestora escolar, tendo como foco a melhoria do desempenho demonstrada pelos (as) estudantes nas avaliações internas e externas.

§ 2º Os Diretores Escolares poderão ser reconduzidos, a cada ano, se aprovados na avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados das avaliaçõesinternas e externas.

§ 3º Constatadas evidências pelo não cumprimento do contrato de gestão e a não elevação dos resultados nas avaliações internas e externas, a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação poderão solicitar ao prefeito afastamento do Gestor (a) Escolar.

Art. 11º Concluído o processo seletivo, caso se registre vaga para a função de Gestor (a) Escolar, caberá ao prefeito nomear servidor apto para compor a vaga, até realização de nova seleção.

Art. 12º A função de Diretor Escolar será gratificada de acordo com o que determina as Leis nº. 296/2017 e nº. 346/2021 do município de Solidão.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Governo Municipal de Solidão, através de portaria.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 027/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:181E99AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

Torna público que no dia 17 de outubro de 2023 às 10:00 horas, **no pátio da garagem da prefeitura, situada na PE 90, realizará o LEILÃO PÚBLICO na modalidade PRESENCIAL/ON-LINE dos bens móveis referente ao EDITAL 001/2023. Com os respectivos lotes:**

LOTE 01: MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS, PLACA PFO3264**;**

LOTE 02: MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES, PLACA PFO3254;

LOTE 03: FIAT/MOBI LIKE, PLACA PDT0F45;

LOTE 04: FIAT/PALIO FIRE, PLACA OYL9157;

LOTE 05: FIAT/PALIO FIRE, PLACA OYL8927;

LOTE 06: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA PEJ8997**;**

LOTE 07: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA OYY7799;

LOTE 08: FIAT/PALIO FIRE, PLACA PCF0896;

LOTE 09: MMC/L200 4X4 GL, PLACA PEF4105;

LOTE 10: MOTONIVELADORA XCMG GR 180, ANO 2010, CABINADA COM ESCARIFICADOR (PROBLEMA NA TRASMISSÃO);

LOTE 11: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, PLACA PDT0675;

DOS LOTES 12 AO 29: DIVERSAS LUMINÁRIAS, RELÉ, BRAÇOS DE LUMINÁRIAS, VENTILADORES, GELADEIRAS, FOGÕES, FREZER, TELEVISÃO, COMPUTADORES, REATORES, CALHAS, AR-CONDICIONADOS, CADEIRAS, CADEIRAS ESCOLAR, BIRÔ, ARMÁRIO, ARQUIVOS, QUADROS, MIMEÓGRAFO, MÁQUINA DE DATILOGRAFIA, 01 CALDEIRA À LENHA E MATERIAIS DA SAÚDE.

Considerados inservíveis, ao uso deste município – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. Será realizado através do Leiloeiro Oficial: **Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001**.

Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Comissão Permanente de Leilão, através do número (81) 9 8609-0026 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br, através do número (81) 9 8609-0026 (82) 3223-5212.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Adminustração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:971B1C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EDITAL Nº 013/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS FISCAIS QUE IRÃO ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicação da relação dos fiscais que irão atuar no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tabira – PE.

1. Foram deferidas as inscrições dos cidadãos abaixo relacionados como Fiscais de Votação e Apuração dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, para atuarem no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, respectivamente:

CANDIDATO(A): IRENILDA RAMOS SOARES – IRENILDA RAMOS – 01

FISCAL DE VOTAÇÃO: IRANEIDE RAMOS SOARES DE SOUZA
FISCAL DE VOTAÇÃO: OLAVIO RAMOS SOARES
FISCAL DE VOTAÇÃO: IASMIN CAMILE DA SILVA MELO
FISCAL DE VOTAÇÃO: JÉSSICA GOMES SANTOS SILVA
FISCAL DE APURAÇÃO: VALQUÍRIA SOARES DA SILVA

CANDIDATO(A): GENILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA – GENILDO PITÚ – 02
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: RODRIGO FERREIRA BATISTA

CANDIDATO(A): DULCINEIDE BRITO GALVÃO FERREIRA – NEIDE– 03
FISCAL DE VOTAÇÃO: ADILSON OLIVEIRA DE CARVALHO
FISCAL DE VOTAÇÃO: EDINALVA GABRIEL DA SILVA RIBEIRO
FISCAL DE VOTAÇÃO: GILBERTINA GABRIEL FERREIRA
FISCAL DE VOTAÇÃO: MARIA DRYELLY BRITO LOPES AMARAL
FISCAL DE APURAÇÃO: DIONATAN MACIEL DA SILVA

CANDIDATO(A): JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA – FLÁVIO – 04
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: HELLEN MARIA BRITO SANTOS

CANDIDATO(A): JOIRAN BRITO DE VASCONCELOS – JOIRAN DA CONCEIÇÃO – 05
FISCAL DE VOTAÇÃO: CLAUDIANE GOMES ALVES
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: CLOVES RONALDO SIQUEIRA BRITO FILHO

CANDIDATO(A): JOSE ADELMO NOGUEIRA DE BRITO– ADELMO DAS ANTENAS - 06
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: JOSE ALIVALDO NOGUEIRA DE BRITO

CANDIDATO(A): CARLOS JOEL LIMA DA SILVA ROCHA– JOEL ROCHA - 07
FISCAL DE VOTAÇÃO: PAULA EDUARDA DA SILVA SANTOS
FISCAL DE VOTAÇÃO: PEDRO LUCAS ALVES DA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: THIAGO ALVES DA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: SAFIRA LUISA SIPRIANO

CANDIDATO(A): MARIA DE LOURDES LEITE GABRIEL E SILVA– LURDINHA DE NIVALDO – 08
FISCAL DE VOTAÇÃO: VIVIANE NOGUEIRA BARBOSA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: MARIA ZENAIDE ALMEIDA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: JOELMA ALVES PEREIRA
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: JOSÉ VIANEY ALVES DE SIQUEIRA

CANDIDATO(A): LISANDRA ANGELA DA SILVA PALMEIRA– LISANDRA PROFESSORA – 09
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: DHEYNE IMACULADA DA SILVA FERREIRA

CANDIDATO(A): RAQUEL PEREIRA SIQUEIRA SILVA– RAQUEL SIQUE – 10
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO

CANDIDATO(A): EDILENE DE OLIVEIRA SILVA SOARES– EDILENE DE DANTA – 11
FISCAL DE VOTAÇÃO: EDINALVA OLIVEIRA DA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: EDILTON OLIVEIRA SILVA

CANDIDATO(A): MARIA DO SOCORRO MENESES AMARAL– SOCORRO DE HELENO – 12
FISCAL DE VOTAÇÃO: LEONARDO MENESES AMARAL
FISCAL DE VOTAÇÃO: SABRINA LIMA FERREIRA
FISCAL DE VOTAÇÃO: MARIA VERÔNICA ALVES
FISCAL DE VOTAÇÃO: JAQUELINE PESSÔA DA SILVA
FISCAL DE APURAÇÃO: AILSON ALVES DE SOUSA

CANDIDATO(A): IVONALDO SIMÕES DA SILVA – IVONALDO SIMÕES – 13
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: IVONEIDE SIMÕES SILVA

CANDIDATO(A): ANDREA DA SILVA VERAS – ANDRÉA SOCORRISTA – 14

FISCAL DE VOTAÇÃO: DALMA MARIA VERAS DE SOUZA FERREIRA
FISCAL DE VOTAÇÃO: HELENO NUNES CORDEIRO
FISCAL DE VOTAÇÃO: ERIVALDO NOGUEIRA SOUSA
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: VANDERLIN FERREIRA DOS SANTOS

CANDIDATO(A): JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR – JÚNIOR DE ZÉ DE RITA – 15
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: DJAILSON RODRIGUES DA SILVA

CANDIDATO(A): KELTON KAYKY GOVEIA SANTOS SILVA – KELTON GOVEIA – 16
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: JOSÉ ÉRICO FREITAS DE SOUZA BARROS

CANDIDATO(A): FABIANO CAVALCANTE DA SILVA – FABIANO DA BORBOREMA – 17
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: JULIANA FERREIRA BATISTA CAVALCANTI

CANDIDATO(A): LUCIDEYSE DE PONTES FARIAS PIMENTEL – DEYSE (IRMÃ DEYSE) – 18
FISCAL DE VOTAÇÃO: ALLAN DE SOUZA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: ELIANE MARIA CALUETE NASCIMENTO
FISCAL DE VOTAÇÃO: GENIVALDA BARBOSA DA SILVA
FISCAL DE VOTAÇÃO: LUCENY DE PONTES FARIAS TORRES
FISCAL DE APURAÇÃO: CLAUDIANO SILVA SOUSA

CANDIDATO(A): ALCIONE DO NASCIMENTO FERREIRA – ALCIONE – 19
FISCAL DE VOTAÇÃO: KLEBER JACKSON DA SILVA LIMA
FISCAL DE VOTAÇÃO: JOSE IVAN DO NASCIMENTO FERREIRA
FISCAL DE VOTAÇÃO: SILVIO ERICO MORAIS DE SOUZA
FISCAL DE VOTAÇÃO: JOSE GILVANEI DO NASCIMENTO FERREIRA
FISCAL DE APURAÇÃO: ALEXSANDRA FERREIRA LIMA

CANDIDATO(A): EDVANILSON ALVES DE MORAIS – EDVANILSON MORAIS – 20
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE VOTAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO
FISCAL DE APURAÇÃO: NÃO CREDENCIADO PELO CANDIDATO

Tabira – PE, 27 de setembro de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenador da CEE de Tabira– PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6CECC19E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.400.006/0001-70, NO VALOR R$ 23.580,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.187.827/0001-03, NO VALOR
R$ 37.276,55 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **MARIA E FERREIRA-EPP**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.357.178/0001-22, NO VALOR R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE**

TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.772.843/0001-28, NO VALOR R$ 1.740,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **PHARMAPLUS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52, NO VALOR R$ 26.539,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26, NO VALOR R$ 25.467,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.069.394/0001-59, NO VALOR R$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.782.385/0001-40, NO VALOR R$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL (ITENS RESCINDINDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.674.752/0001-40, NO VALOR R$ 14.346,60 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AF10389C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 228/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria vem realizando serviço extras no mês de maio prorrogando até o mês de junho. **CONSIDERANDO** o respeito da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$: 606,00, ao servidor, **GERCINO BARROS DA SILVA,** Titular do cargo de **VIGIA** matrícula 91.170-4, por serviço prestado durante o **mês de maio e junho** do corrente ano.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3A0C4F7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 223/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, ofício GAB/SME n° 0151/2023; **CONSIDERANDO** o serviço extra durante o mês de **abril** do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviço Extra no valor de R$ 562,65 a servidora, senhora **TAMIRES DANIELE NOGUEIRA LIMA,** Matrícula Funcional nº 86.952-28, Titular do cargo de **PROFESSOR II**, referente aos meses de **abril** do corrente ano.
Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tabira-PE, 17 de maio de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:339D80AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 406/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0945-08/2023 e 0937-08/2023; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o poder de discricionariedade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 88, **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela assessoria jurídica, respectivamente, de nº 365-PM/2023 e 366-PM/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a atualização do **REAJUSTE SALARIAL** da servidora, Sra**. ALDENIRA LOYOLA LEITE,** titular do cargo de Professora II, sob a matrícula funcional de n° 86.953-9, cedida de Carnaíba/PE, com base na Lei Complementar de Nº 011/2023, juntada em anexo pela servidora.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a atualização do **REAJUSTE SALARIAL** da servidora, Sra**. TAMIRES DANIELE NOGUEIRA LIMA,** titular do cargo de Professora II, sob a matrícula funcional de n° 86.952-8, cedida de Serra Talhada/PE, com base na Lei Complementar de Nº 026/2023, juntada em anexo pela servidora.
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das referidas servidoras mencionadas.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do mês de julho deste ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5A94322E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 405/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, **Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0782-06/2023; **CONSIDERANDO** o processo judicial de nº 0000893-33.2021.8.17.3420, que determina o pagamento dos proventos referente ao mês de novembro, dezembro e décimo terceiro do exercício de 2021, bem como do mês de janeiro de 2022, todos em benefício da servidora; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD de nº 070/2022, de que trata sobre o retorno dos pagamentos da servidora a partir de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** as informações e extratos financeiros do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1°- DEFERIR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS referente ao mês de novembro e dezembro e do 13º do exercício de 2021**,** bem como de janeiro de 2022, em face da servidora Sra., **ISABEL NOGUEIRA DA GRAÇA,** inativa, sob a matricula funcional de nº 20.150-2, lotada na Secretária de Administração, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com o cálculo dos referentes meses pendentes de pagamento e se proceda com a quitação dos mesmos, de modo a não comprometer os cofres públicos e ressarcir a mencionada servidora do que lhe é devido.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FCB7939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 402/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, **Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0949-08/2023 da servidora interessada, com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 370-PM/2023;

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA, titular do cargo de Professora, sob a matricula de nº 87.021-7, lotada na Escola Andrea Pires, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 04/08/2023 a 30/01/2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença , ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F365745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 414/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de

suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0997-08/2023 e 0996-08/2023, protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0375-I/2023 e 0374-I/2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSETE MARTINS DOS SANTOS SILVA,** titular do cargo de **GARI,** lotada na limpeza pública da Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.116-7.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO,** titular do cargo de **GARI,** lotado na limpeza pública da Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.110-1.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7CCB5A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 298/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0844-07/2023 protocolado pela servidora interessada, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0308-I/2023; **CONSIDERANDO** os arts. 190 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** que a servidora encontra-se na ativa, restando inviável a concessão do pedido, uma vez que o pagamento em pecúnia se aplica apenas em caso de falecimento ou em benefício do aposentado, conforme art. 195, da Lei Municipal de nº 019/1997; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio em forma de pecúnia, referente a 02 (dois) meses da Sra., **NOELBA LEITE DA SILVA,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na UBS João Cordeiro da Secretária de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.327-7.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 05 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:60E709E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 297/2023, DE 31 DE AGOSTO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0905-07/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0372-I/2023; **CONSIDERANDO** o pedido de Licença Prêmio; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), de que trata sobre a concessão e retardação das licenças; **CONSIDERANDO** a reassunção da servidora em 1992, bem como os 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças e benefícios ao servidor, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora possui 28 (vinte e oito) anos, 9 (nove) meses e 7 (sete) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** que a servidora acumulou um total de 12 (doze) meses para fruição da licença prêmio, tendo gozado um total de 17 (meses) até o momento; **CONSIDERANDO** os itens 22, 29, 36, 68, 80 e 86, todos da ficha funcional da referida servidora; **CONSIDERANDO** que a servidora não possui mais nenhum mês de licença a ser gozado, uma vez que já gozou todo período que fazia *jus;* **CONSIDERANDO** o pedido de concessão do 6º Quinquênio; **CONSIDERANDO** o período mencionado de suspensão da computação para fins de licença; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora possui apenas 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 17 (dezessete) dias; **CONSIDERANDO** que a servidora não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do 6º Quinquênio;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da servidora Sra., **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARROS,** titular do cargo **INATIVO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 50.227-8, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - INDEFERIR, o pedido do **6º QUINQUÊNIO** da servidora Sra., **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARROS,** titular do cargo **INATIVO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 50.227-8, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CDD39D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 290/2023, DE 28 AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR**

SOUSA PESSOA, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0961-08/2023 da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o art. 7, §1º, da Lei Municipal de nº 1.181/2022, que prevê a progressão horizontal em 11% aos servidores dos anos iniciais junto ao seu salário base em razão de título de pós graduação; **CONSIDERANDO** cópia do diploma de pós-graduação em *latu sensu* juntado em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica de nº 367-PM/2023; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- DEFERIR, o pedido de **ENQUADRAMENTO POR TITULAÇÃO** do curso de pós-graduação em *latu sensu:* Psicopedagogia, da servidora, Sra. **ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES,** titular do cargo de Professora I, sob a matrícula de nº 50.488-1, lotada na Secretária de Educação.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 28 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:06CD8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 223/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0144/2023 de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art.1° Portaria nº 0144/2023 para **onde se lê:** "função de Técnico de urna eletrônica nas eleições 2022. ", **leia-se:** "Função de Apoio Logístico à Votação e Transmissão-ALVT ".
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de junho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:496FB0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 295/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0979-08/2023 e 1004-08/2023 pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o Art. 217, da Lei Complementar nº 002/19, de que trata do horário especial de trabalho ao servidor municipal que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência; **CONSIDERANDO** o laudo médico juntado em anexo, que apresenta o diagnóstico de TDAH (Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade) do filho da referida servidora; **CONSIDERANDO** que TDAH é um transtorno neurológico que afeta predominantemente a atenção, o comportamento e o controle impulsivo; **CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera como Deficiência Intelectual a condição que afeta a capacidade de aprendizado e intelectual de uma pessoa; **CONSIDERANDO** que TDAH não está incluída como deficiência, mas sim como transtorno neurológico; **CONSIDERANDO** a incompatibilidade entre os ditame legal e o referido atestado médico apresentado; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela assessoria jurídica de nº 372-PM/2023 e 335-PM/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA** da servidora, Sra**. JULIANA MENEZES DE ALMEIDA PEREIRA,** titular do cargo de Professora, sob a matrícula funcional de n° 50.387-7, lotada na Escola José Odano, em razão do pedido não ser compatível com o que dispõe a LC 002/19.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 30 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:13402D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 292/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0981-08/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o art. 190 da Lei Municipal de nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão da licença prêmio; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuação do serviço público de Educação deste município; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional de servidores; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 371-PM/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da Sra., **POLLYANA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.476-3, lotada na Secretária de Educação.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 30 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:24F35CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2023

Contrato nº. 129/2023. PMTN. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a prestação pelo contratado dos serviços de construção do **VIVEIRO DE MUDAS FLORESTAIS**, no município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Contratado: **REGINALDO LOPES DA SILVA** - CPF:045.236.994-02. Valor: R$ 26.263,49 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 03/07/2023. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Taquaritinga do Norte, 04 de julho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
- Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A8803FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Terra Nova, através de sua gestora, Aline Cleaane Filgueira Freire de Carvalho, convoca **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Menezes, nº 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, vencedora do Tomada de Preços **006/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E REDES DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Fica estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data desta convocação.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na lei nº 8.666/93, bem como a execução da Garantia da Proposta regida pelo item 12 do presente instrumento.

Terra Nova, 27 de setembro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9A0E88FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE torna pública a necessidade de errata de publicação veiculada no dia 21/09/2023, Código Identificador 620443E4, e no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, retifica publicação do ato que HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, cujo processo é o **PL Nº 010/2023.**
DA ERRATA
ONDE SE LÊ: **Objeto:** Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO – sem uso anterior, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, nos termos da emenda parlamentar nº 487/2022.
LEIA-SE: **Objeto:** Formalização de Ata Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$770.739,26 (setecentos e setenta mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05108702000107) com os lotes: 125, 126 e 127 no valor total de R$52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08697852000191) com os lotes: 134, 176, 214, 215, 224 e 225 no valor total de R$6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

DENTAL MARIA-ME (09222369000113) com os lotes:13, 14, 23, 31, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 63, 64, 77, 83, 84, 93, 106, 119, 120, 121, 138,147, 156, 160, 167 e 212 no valor total de R$23.905,65 (vinte e três mil e novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

KDN COMERCIO ATACADISTA (39346590000144) com os lotes: 5 e 211 no valor total de R$5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 24, 38, 39, 50, 61, 62, 82, 88, 113, 114, 122 e 123 no valor total de R$55.926,60 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

GO ATACADISTA LTDA (44060520000165) com o lote: 164 no valor total deR$21.717,70 (vinte e um mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 162, 166, 168, 169, 181,183, 190, 209 e 226 no valor total de R$131.849,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

APOGEU CENTER (02911193000168) com os lotes: 17, 66, 69, 72, 73,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 115, 132, 137, 173, 174, 175, 177,178, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203,204, 205, 206, 207, 213, 217, 219, 220, 221, 222 e 223 no valor total de R$127.634,15 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (27672644000182) com os lotes: 3, 6, 11, 12, 21, 32, 33, 41, 47, 67,68, 70, 71, 74, 85, 86, 91, 107, 111, 130, 131, 136, 148, 152, 155, 161, 170, 171 e 179 no valor total de R$74.957,57 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34698454000108) com os lotes:18, 25, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 81, 109, 116, 117, 118, 124, 154 e 216 no valor total deR$80.907,00 (oitenta mil e novecentos e sete reais).

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84972926000139) com o lote: 163 no valor total de R$24.534,09 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 65, 92, 133, 135, 139, 140, 141, 142,143, 144, 145, 146, 149, 150, 157, 158, 165, 172, 189, 194 e 218 no valor total de R$51.854,50(cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

HOSPITALMED EIRELI (29868059000188) com os lotes: 15, 16, 19, 22, 34, 60, 75, 76, 78, 79,80, 89, 94, 128 e 159 no valor total de R$61.256,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (32651599000110) com o lote: 129no valor total de R$260,00 (duzentos e sessenta reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 10, 20 e 191 no valor total deR$44.083,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e três reais).

MT COMERCIAL MEDICA LTDA (07946534000154) com o lote: 90 no valor total de R$2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39500536000101) com os lotes: 87 e 153 no valor total de R$5.527,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais).

Timbaúba, 27 de setembro de 2023.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:96909B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022, cujo Processo é PL – 051/2022.** OBJETO – Aquisição de computadores portáteis (notebooks), destinados aos professores, pedagogos, supervisores, coordenadores e diretores na rede municipal de ensino de Timbaúba.

Empresa vencedora COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61 no Valor total de **R$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais).

Timbaúba, 27 de setembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C736DB5B

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 40.061.199/0001-82, **VALOR ESTIMADO**: R$ 44.083,00 (quarenta e uatro mil e oitenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE**. FORNECEDOR REGISTRADO:** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME, **CNPJ/MF** sob o Nº 27.672.644/0001-82, **VALOR ESTIMADO**: R$ 74.957,57 (setenta e quatro mil e novecentos e cinuenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** KND COMERCIO ATACADISTA LTDA,, **CNPJ/MF** sob o Nº 39.346.590/0001-44, **VALOR ESTIMADO**: R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: DENTAL MARIA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 09.222.369/0001-13, **VALOR ESTIMADO**: R$ 23.905,65 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: HOSPITALMED LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 29.868.059/0001-88, **VALOR ESTIMADO**: R$ 61.256,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinuenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 02.911.193/0001-68, **VALOR ESTIMADO**: R$ 127.634,15 (cento e vinte sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº34.698.454/0001-08, **VALOR ESTIMADO**: R$ 80.907,00 (oitenta mil, novecentos e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 44.223.526/0001-06, **VALOR ESTIMADO**: R$ 55.926,60 (cinquenta e cinco mil, novecento e vinte seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 10.978.106/0001-18, **VALOR ESTIMADO**: R$ 51.854,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 39.500.536/0001-01, **VALOR ESTIMADO**: R$ 5.527,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 07.946.534/0001-54, **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** 7R7 SOLUÇOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 05.108.702/0001-07, **VALOR ESTIMADO**: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 32.651.599/0001-10,

VALOR ESTIMADO: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 08.697.852/0001-91, **VALOR ESTIMADO**: R$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cincuqneta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 38.259.748/0001-86, **VALOR ESTIMADO**: R$ 131.849,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 84.972.926/0001-39, **VALOR ESTIMADO**: R$ 24.534,09 (vinte e qautro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - **FMS** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 007/2023. **OBJETO:** o Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Timbaúba/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GO ATACADISTA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 44.060.520/0001-65, **VALOR ESTIMADO**: R$ 21.717,70 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-pe

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:CA85512D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08/08/2023, estabeleceu prazo final para inscrições de entidade interessadas em compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data de 22/08/2023;

Considerando que a Comissão de Análise, nomeada pela Portaria nº 11/2023, com fundamento na Lei Complementar nº 08/2017, não recebeu inscrições ou pedidos de esclarecimentos com manifestação de interesse de quaisquer entidades de trânsito em compor a JARI Toritama, que justificasse a extensão do prazo de inscrições ou sua renovação;

Torna público que o Chamamento Público CTTU - JARI nº 01/2023 restou DESERTO, tendo em vista a ausência de inscrições e, portanto, de documentos a analisar e ou entidades a selecionar quer seja para a vaga de ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO, quer seja para a VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO.

Toritama, 28 de setembro de 2023.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:85C92752

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

O Município de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a **ERRATA** referente ao Chamamento Público PMT nº. 002/2023. OBJETO**: aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama.**

Onde se lê:
aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, para atender as necessidades do Município de Toritama-PE.

Leia-se:

aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 27 de setembro de 2023. (Código identificador: DF2FD02C).

Toritama, 27 de setembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0DB37FB4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**S** DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ADELSON JOSE DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24; **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21; **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50; **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.763/0001-69; **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 016/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 015/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 26/09/2023, que teve como licitantes vencedores: **ADELSON JOSE DE SOUZA JUNIOR,** no valor total de **R$ 51.001,82** (cinquenta e um mil, um real e oitenta e dois centavos)**; FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES,** no valor total de **R$ 5.976,00** (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais); **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total de **R$ 35.387,64** (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **MVL HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **R$ 26.496,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP,** no valor total de **R$ 7.291,20** (sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 23.622,00** (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:70DC6478

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 033/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.274.242/0001-14.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, na área de gestão pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA:FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 30.247.430/0001-73.

VALOR GLOBAL:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:27/09/2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:813B4386

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 03.191.328/001-20**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 017/2023**, na modalidade **Inexigibilidade FMS nº 001/2023**, cujo objeto é o Contratação de implantação, manutenção e atualização, incluído novos módulos para prestação de serviços das licenças de uso já adquiridas pelo município de Toritama.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 26/09/2023, que teve como licitante vencedor: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE,** no valor total de **R$ 1.790.520,00 (**Um milhão e setecentos e noventa mil e quinhentos e vinte reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 05.02 do projeto básico, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D28F3B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 030/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:JOELMIR BALTAZAR DA SILVA 11696299462, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.960.150/0001-97;**

OBJETO: Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de jardinagem, incluindo formação, manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos, recolhimento de galhos, gramas e folhas em atendimento as unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:8EA40F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.973, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta medidas de segurança na circulação de cães perigosos ou potencialmente perigosos no Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei tem por objetivo estabelecer medidas de segurança para a circulação de cães considerados perigosos ou potencialmente perigosos, visando a proteção da população e a prevenção de acidentes.
Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se cães perigosos ou potencialmente perigosos aqueles que se enquadram nas características definidas pelos critérios a seguir:
I - Cães de raças ou seus cruzamentos com histórico de agressividade comprovada, conforme listagem elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Cães que tenham atacado pessoas ou outros animais anteriormente;
III - Cães treinados ou utilizados para guarda e proteção, que demonstrem comportamento agressivo.
Parágrafo Único A listagem mencionada no inciso I será revisada periodicamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, levando em consideração dados científicos e estatísticas de agressividade e acidentes envolvendo cães.
Art. 3º. Os proprietários ou responsáveis por cães perigosos ou potencialmente perigosos devem adotar as seguintes medidas de segurança:
I - Utilização de focinheira adequada quando o cão estiver em áreas públicas ou em locais de acesso coletivo;
II - Condução do cão com coleira e guia curta e resistente, com presença física e controle do responsável;
III - Proibição da circulação do cão em parques infantis, áreas de recreação e locais públicos de grande aglomeração de pessoas;
IV - Registro do cão no órgão municipal responsável, com a apresentação de documentação que comprove as características do animal e medidas adotadas para garantir a segurança.
Art. 4º. Os proprietários ou responsáveis por cães perigosos ou potencialmente perigosos devem manter seus animais com a vacinação em dia e em boas condições de saúde, devendo seguir as orientações do médico-veterinário para garantir o bem-estar do animal e prevenir doenças.
Art. 5º. A inobservância das disposições contidas nesta lei acarretará nas seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito na primeira infração;
II - Multa de 500 UFM (quinhentas unidades fiscais municipais) na segunda infração;
III - Multa em dobro do valor estipulado no inciso II, em caso de reincidência;
IV - Recolhimento do animal, quando constatado risco iminente à segurança pública, até que o proprietário comprove o cumprimento das medidas de segurança.
Art. 6º. Os recursos arrecadados com as multas aplicadas serão destinados ao financiamento de ações de controle e bem-estar animal no município.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, Pernambuco, 27 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:09E7F991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 021/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software integrado de gestão tributária, incluindo os serviços de hospedagem, instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica presencial e remota, para atender a prefeitura municipal de Tupanatinga/PE, conforme termo de referência em anexo**. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO PARA:** 09/10/2023 às 10:00. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br ou através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:01E1B76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, por seu representante legal, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, advogado, devidamente inscrito

na OAB/PE 11.338, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Tuparetama, 27 de setembro 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:752D660E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 48/2021

Extrato de 7º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 48/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme Proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581–96.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
Contratada: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/09/2023, com vigência prevista até 25/01/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 25/09/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:39CEC7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 22/2020

PROC. LICITATÓRIO N.º 09/2020 – PREGÃO N.º 02/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Numero do Contrato: **22/2020.**
Objeto: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do PNAE (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA e Quilombolas), para o exercício de 2020.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **ATACADÃO EVANGÉLICO LTDA**,
CNPJ sob o nº. 11.365.468/0001-04

Objeto: reajuste do item 20 - Fubá de Milho Pré-Cozido no percentual de 25%
Valor reajustado: 2.860,00
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **01/07/2020 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **01/07/2020.**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 01/07/2020

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:14E6CD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023. Serviço. Cujo objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos e filantrópicos para prestação de internação na especialidade de CLÍNICA MÉDICA ADULTO e PEDIÁTRICA, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade dos cuidados médicos e de enfermagem entre os turnos, objetivando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o Prestador está localizado no Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 600-1.600.000-recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos em saúde. Contratado: **CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ: 11.866.365/0001-10, pelo valor de R$ 1.095.642,00 (um milhão e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência: de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:83EC6507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** estabelecido Cláusula Terceira do Contrato supramencionado. **Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 – Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 1.17 – Execução de Obras, aquisição de móveis, maquinas, veículos, equipamentos diversos para atenção primária da população. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações**.** Prorrogação do prazo de vigência: 06/08/2023 a 05/10/2023 e Prorrogação do prazo de execução: 14/08/2023 a 13/10/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:57729917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PROCESSO Nº 097/2022 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BARRIGA CHEIA, VOLTADO PARA AS ADOLESCENTES GESTANTES QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 28/09/2023 ÀS 12H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 27/09/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:56959098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 032/2023
CP N° 012/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria n° 388/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023**", cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01 A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA**". A CPL comunica que a empresa **CONSORCIO MULTCOM CONSTRUTORA LTDA & CONSTRUTORA AVANCE LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 45.922.384/0001-38), interpôs Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para Interposição de Contrarrazões, **encerrando-se em 05 de outubro de 2023**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 27/09/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:485E2FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3451/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 3451/2020, formulado pelo servidor João Balbino Ferreira, matrícula 2641, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 459/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3ECE7B0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018

6° TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 102/2018
PROCESSO DE ADESÃO nº. 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §4° do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência e Valor ao **Contrato N° 102/2018,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO Á MUNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024**, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de **R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais**).

PROCESSO DE ADESÃO Nº 026/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES**
01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	R$ 862.500,00
02	SERVIÇO HORA/HOMEM	R$ 93.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADOPARA A EXECUÇÃO (Novecentos e cinquenta e seis mil reais)		**R$ 956.000,00**

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício n° 1191/2023 - SOSP, Justifica-se a renovação considerando que seno os serviços contratados de natureza contínua, cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas que realizam diversos serviços essenciais para a população e que garantem o pleno funcionamento das secretarias e dos serviços prestados pelas mesmas, o qual, é considerado de extrema importância para o município, tendo em vista que garantem as condições de funcionalidade, segurança e conforto para atender as demandas de funcionamento da administração, garantindo a contínua prestação de serviços à população.

Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no **Ofício n° 1191/2023 - SOSP**, tendo como fundamento sua cláusula décima segunda e §4° do art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo, serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista	
Nota de Empenho nº 2023-2116 Atividade: 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ***Valor Estimativo Empenhado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***	**Nota de Empenho nº 2023-2115** Atividade: 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Elemento: 3390.3000 – Material de Consumo Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ***Valor Estimativo Empenhado: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)***

Parágrafo Primeiro – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar o saldo restante de acordo com aquisição e a execução dos serviços.
Paulista/PE, 15 de setembro de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A4F3FF27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 0124/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO SELICC Nº 0253/2023 – INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 0124/2023.** OBJETO: Aquisição do Método Educacional EXPLORUM da GAUDI EDITORIAL LTDA. CONTRATADA: **GAUDI EDITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.383.276/0001-69. Valor total de R$ 1.916.980,00 (Um milhão novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). Fundamentação Legal art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Paulista, 27 de setembro de 2023.
Katia Clemente Batista
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:D6CD07BB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2023

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o interesse em obter propostas para contratação direta, de empresa por solicitação da Superintendência de Vigilância em Saúde para o fornecimento de insumos para controle das arboviroses durante o LIRAa, e itens para atender a Coleta de materiais necessários a análise da água do Programa Vigiágua, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total Estimado/Máximoadmitido: R$17.713,20(dezessete mil, setecentos e treze reais e vinte centavos) .
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal**BNC www.bnc.org.br**

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento das propostas: do dia 28/09/2023 as 13:00 ate o dia 06/10/2023 as 09:00h no portal**BNC www.bnc.org.br**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data da Disputa **06/10/2023**
Horário: **10h00h às 16:00h**

Paulista, 27 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:439CA52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - BOLO – Especificações: fofo, pronto, redondo sabores variados, 500 gramas. Bolos no formato redondo de sabores variados (chocolate, milho, baunilha, laranja, cenoura e leite). Serão rejeitados os bolos queimados, amassados, achatados, "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. O produto deverá ser entregue com validade dentro do prazo que entendas as necessidades da entidades. A entrega será realizada pelo fornecedor, aos orgãos municipais, conforme solicitação, com destinos variados pela sede do Município, DIARIAMENTE							
ANTONIO HENRIQUE LOPES MARQUES 05460236495	UND	2800	1	9,45	26.460,00	1	
2 - PÃO FRANCÊS – Especificações: 50 gramas de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea com peso mínimo de 50g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados, "embatumados aspecto massa pesada" e de características orgalépticas anormais. O produto deverá ser fabricado na data da entrega. A entrega dos pães será realizada pelo fornecedor, aos orgãos municipais conforme a solicitação, com destinos variados pela sede do Município, DIARIAMENTE							
KETHELY KAWANE CAVALCANTE LEITE	UND	90000	1	0,50	45.000,00	1	

Brejinho - PE, 25 de Setembro de 2023

RESULTADO FINAL: - ANTONIO HENRIQUE LOPES MARQUES 05460236495. 47.028.322/0001-02 Item(s): 1. Valor: R$ 26.460,00 - KETHELY KAWANE CAVALCANTE LEITE. 44.639.302/0001-80 Item(s): 2. Valor: R$ 45.000,00	_____ ***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA*** _____ ***JOELMA MARIA FRANCO*** _____ ***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS***

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCBB7B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (ADEE)

Solicitamos que os candidatos abaixo se apresentem na Secretaria Municipal de Educação nos dias 28 e 29 de setembro e 02 de outubro de 2023, munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.
APROVADOS – SEM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
741	RAQUEL MARIA DA SILVA OLIVEIRA	056.060.334-70	25
742	DANIELLA VIEIRA DE VASCONCELOS	072.210.364-62	25
743	MERCIA FERNANDES MARTINS DE MELO	059.928.464-17	25
744	MARCIA FERNANDES MARTINS DE MELO	062.043.154-71	25
745	ESTELITA CORREIA NONARDO NETA	014.152.734-05	25
746	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER	120.554.574-38	25
747	VANESSA ROQUE DA SILVA SOUZA	080.519.904-71	25
748	MARILLIA GABRIELLA TOMAZ QUIRINO	095.435.394-30	25
749	ANATALIA ARANTES SILVA	078.437.594-17	25
750	RUTE MARIA DA CONCEICAO SILVA	102.206.494-05	25
751	THAMIRIS CAROLINI FERREIRA LEITE	104.487.824-05	25
752	JONATAN FABRICIO DE SENA SILVA	091.788.344-65	25
753	ANA CAROLINA GUTEMBERG BRANDAO DE AZEVEDO	111.563.624-31	25
754	LUANA FLORENCIO DA SILVA	118.522.394-09	25
755	THAIS CAROLINI FERREIRA LEITE	104.487.364-70	25
756	LILIAN CANTARELLE DE SOUZA	095.461.324-46	25
757	ALESSANDRA MILENA DA SILVA LIMA	115.421.294-78	25
758	HENRIQUE MIGUEL DA SILVA ALVES	701.915.384-42	25
759	ALESSANDRA REGINA PYRRHO MARINHO	707.595.484-98	25
760	CICERO ERNANDES DE MELO SANTOS	122.297.044-94	25
761	HEMYLLI TAIS CASIMIRO DA SILVA	122.498.934-11	25
762	THAISLANY KELLY CHAGAS DO CARMO	709.788.974-80	25
763	VIVIAN DE SOUZA LIMA FERREIRA	081.791.414-54	25
764	ESTEFFANY DE LIMA SANTANA	705.479.014-61	25
765	BRENDA TALITA SILVA MONTE	712.727.934-94	25
766	JOSEFA ALVES DA SILVA	197.133.474-04	20
767	LURDECI SOARES DA SILVA	320.431.554-15	20
768	GERCIMARI SANTOS	290.545.324-91	20
769	SANDRA ARAUJO CAVALCANTI	404.456.074-91	20
770	BERNABETE ARAUJO DA SILVA	416.509.994-53	20
771	MARIA FERREIRA DA SILVA	639.837.614-53	20
772	GILMAR PAIVA DA SILVA	560.070.514-04	20
773	EDNEIDE SILVA MARINHO	880.244.074-34	20
774	ANA ROSA DOS SANTOS BARROS	592.587.054-91	20
775	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	822.223.554-00	20
776	JACIARA DE ALBUQUERQUE SILVA	708.097.204-34	20
777	SANDRA MARIA DA SILVA	879.179.394-72	20
778	JOSINEIDE BARBOSA GOMES DE SOUZA	794.456.324-00	20
779	CELIA MARIA DA SILVA	891.173.284-20	20
780	MARIA LUCIENE BARROS DA SILVA	577.526.214-04	20
781	MARIA JOSE LOPES DE LIMA SILVA	886.956.704-49	20
782	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	824.649.104-06	20
783	IRLANEIDE ALVES DA SILVA ACIOLY	919.350.834-49	20
784	FABIANA FREITAS DE BARROS	036.540.814-01	20
785	CREONICE ANICETO DA SILVA	817.704.614-53	20
786	MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA	833.442.684-49	20
787	LUZINEIDE FARIAS DOS SANTOS	833.060.564-72	20
788	MARLI MARIA DE ALBUQUERQUE.	027.085.764-88	20
789	GABRIELA LUCIA DE SANTANA BARRETO	868.689.854-87	20
790	GEANE LUCAS DO NASCIMENTO	032.613.734-31	20
791	ADJANE CAVALCANTI DA SILVA	029.833.954-48	20
792	INES MARIA AGOSTINHO	263.624.238-44	20
793	ELENILDA MARIA DE SENA SANTOS	008.178.124-58	20
794	MARIA DE FATIMA BARRETO	027.304.754-00	20
795	JOELMA FERREIRA DE LIMA SILVA	036.434.054-13	20
796	ELIVANIA ALBINA DE SANTANA BARBOSA	048.693.494-26	20
797	SILVIA GABRIELA MARQUES MONTEIRO	008.298.264-32	20
798	SAMARA RUTH FLORENCIO BARRETO	025.220.454-90	20
799	PAULO MEDEIROS DA SILVA	027.806.834-06	20
800	ROSANGELA BARBOSA DE MORAIS	056.779.234-00	20
801	MARCELA FELICIANO DA SILVA	044.966.974-24	20
802	VILMA OLIVEIRA DA SILVA	044.532.484-82	20
803	LUCIDAYSE CORREIA DA SILVA FERREIRA	061.829.444-98	20
804	KARLENNE DOS SANTOS VIANA	946.910.613-04	20
805	AMANDAH ANDREZA ROQUE DA SILVA	076.744.554-67	20
806	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	054.088.474-03	20
807	MARINALDO JOSE FERREIRA	086.606.004-96	20
808	TATIANA AGUIAR DA SILVA	059.734.854-55	20
809	JOSENILDO JOSE DA SILVA	086.041.224-51	20

810	CHIRLENE DAYSE RIBEIRO	068.989.684-08	20
811	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	073.470.414-30	20
812	JESSICA MARIA DA SILVA	066.568.644-73	20
813	CAROLINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	079.883.834-50	20
814	ANNA CARLA PEDROSA BEZZERRA	073.331.904-12	20
815	DANIELE MARIA MELO DE LIMA	078.592.174-57	20
816	NADILENE SILVA DOS SANTOS	078.267.574-36	20
817	BRUNA JULYETTY FERREIRA CAMPOS	088.613.254-16	20
818	JACYARA BORBA DO CARMO	081.203.044-38	20
819	JIZELE JERONIMO ALVES DA SILVA	096.144.674-95	20
820	JOSELMA MARIA DOS SANROS	053.508.345-92	20
821	EDCLEYCE MARIA DA SILVA	102.371.724-70	20
822	GLEICY KELLY DA SILVA LIMA	100.326.314-30	20
823	ELIANARA TAVARES DE SANTANA	098.311.754-33	20
824	ANA MANUELA DA SILVA ANDRADE	065.968.724-08	20
825	LUCIENE JESSICA MARIA DE SOUZA QUEIROZ	098.370.654-94	20
826	DAYANNA RIGUEIRS FERREIRA	087.481.144-99	20
827	HORLANIA TAMIRES DA CONCEICAO	090.439.604-54	20
828	NATHALIA MARIA DA SILVA FEITOSA	086.447.074-69	20
829	JANAINA TARCIANA DE OLIVEIRA TAVORA	054.870.664-69	20
830	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	106.004.524-92	20
831	MATHEUS JONATAS DE OLIVEIRA SILVA	109.061.034-36	20
832	GABRIELA DE LIMA RAMOS	111.493.584-08	20
833	ADRIANY JANINNI DA SILVA	093.828.044-98	20
834	GABRIELA LETICIA VASCONCELOS VIANA	121.711.174-35	20
835	BRUNO LUCAS DA SILVA	121.621.824-24	20
836	MILENE MONTEIRO DE MELO	110.576.664-08	20
837	LYVIA TATIANNE LIMA DA SILVA	703.631.874-05	20
838	MARIA EDUARDA DA SILVA	703.708.484-03	20
839	TALYTA BATISTA DE LYRA	707.900.124-21	20
840	VICTORIA DE FATIMA LIMA E SILVA	100.300.604-35	20
841	JAINE LUIZA DE BARROS FERREIRA	114.836.714-45	20
842	LUIZ MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA	711.378.454-22	20
843	JOAO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	709.742.444-30	20
844	ELINALDO JOSE DOS SANTOS	148.487.474-90	20
845	MATHEUS WILINS CAVALCANTI MARQUES DA SILVA	129.451.644-26	20
846	LETICIA BEATRIZ ALEXANDRE DA SILVA	126.148.504-11	20
847	TACIELE LINO DA SILVA	104.282.584-09	20
848	ROSELI MARIA GOMES DOS SANTOS	141.868.584-46	20
849	LUYSE GABRIELY SILVA MONTE	712.398.054-97	20
850	JOENNYA LIMA SALAZAR	087.300.483-38	20
851	JADE FERREIRA MATIAS DE OLIVEIRA	120.451.064-46	20
852	MARIA GABRIELA DA SILVA	110.853.364-76	20
853	ECHYLLEN RIRANLY CHAGAS PEREIRA DA SILVA	712.117.914-83	20
854	JULIANA MARQUES DE LIMA ARAUJO	134.134.854-74	20
855	ANADJA CASSIA DE LIMA SANTOS	039.427.034-75	20
856	MARIANE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	098.077.224-97	20

COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:3B63C7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 CIM JEQUITINHONHA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 CIM JEQUITINHONHA

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA – PE** inscrita no CNPJ Nº **11.367.414/0001 – 70**, através do prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** torna publico a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2023** oriunda do Processo Licitatório nº 015/2023 Pregão Eletrônico nº 010/2023. Órgão Gerenciador **CIM JEQUITINHONHA - Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha**, para contratação da empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ no 05.725.151/0001-20**, estabelecida à Rua Azaléia, nº 212, Galpão, Jardim Eldorado Palhoça SC. Representante legal Srª. Terezinha Possamai, portadora da Carteira de Identidade nº 15/R 1.585.462 SESP/SC, CPF nº 608.975.979-15 para AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR OUTDOOR PARA SER UTILIZADO NA ÁREA DE RECREAÇÃO QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA NOVA ESCOLA MARIA DA PAZ MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Conforme Termo de Referência.*

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT.***	***VALOR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
3	***Piso Modular Outdoor***				
3.1	***Piso Modular Outdoor:*** *COMPOSIÇÃO DA PEÇA: 100% polipropileno virgem + aditivo antiUV + aditivo antiestético; DIMENSÕES: Largura 250mm x comprimento 250mm x altura 12mm. Desvio de +/-1,0mm; TRAVA: 10 travas "macho" + 10 travas "femea"; TRAVA ANTIFURTO/FIXAÇÃO: O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo.*	*M²*	***100***	***R$ 295,00***	***R$ 29.500,00***

** **VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).***

Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B447046F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 08 de setembro de 2023, composta pelos membros: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2023, DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, EM UNIDADES ESCOLARES COM MAIS DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS, nos termos do Decreto nº 39/2022, de 31 de agosto de 2022, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cujas regras disciplinadores serão as seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Edital visa selecionar, por meio de eleição direta e secreta, Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Casinhas/PE, para atuarem em unidades escolares com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, por um mandato de 03 (três) anos;
1.2. O Gestor Escolar ocupará um cargo de comissão, com remuneração e atribuições definidas na legislação municipal.

2. DA ELEIÇÃO:
2.1. A seleção do(a) candidato(a), pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, direta e facultativa, nas unidades escolares informadas no Anexo II, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, das 08h00min às 16h00min, conforme prevê o anexo I;
2.2. Concorrerá às eleições os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) em cada Unidade Escolar (informadas no Anexo II), no Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 01/2023 (Primeira fase da seleção);
2.3. Em caso de classificação de apenas 01 (um/a) candidato(a) nas Unidades Escolares informados no Anexo II, a eleição ocorrerá normalmente, por meio de chapa única.
2.4. A votação dar-se-á por meio de cédulas, disponibilizadas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição;
2.5. A Comissão Organizadora providenciará urnas para que os membros da comunidade Escolar, aptos a votar, possam inserir as cédulas fornecidas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
3.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
3.1.1. Coordenar e fiscalizar o processo de consulta;
3.1.2. Registrar os candidatos, bem como verificar se preenchem os requisitos legais;
3.1.3. Promover as eleições e divulgar a data e horário de sua realização;
3.1.4. Elaborar a lista de pessoas aptas a votar;
3.1.5. Efetuar a apuração dos votos e declarar o eleito, lavrando-se a respectiva ata;
3.1.6. Encaminhar o resultado da eleição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo de 24 horas após à realização do ato.

4. DOS ELEITORES:
4.1. São considerados eleitores das unidades escolares informadas no Anexo II:
4.1.1. Professores do quadro que estejam exercendo suas funções na Instituição de Ensino;
4.1.2. Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
4.1.3. Servidores efetivos lotados na Unidade de Ensino;
4.1.4. Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.1.5. Alunos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.2. Para fins do previsto nos subitens 4.1.1 e 4.1.3, consideram-se, também, em exercício na escola, os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:
5.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;
5.2. É vedada na campanha:
5.2.1. Confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
5.2.2. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
5.2.3.A utilização de carro de som.
5.3. A Comissão Eleitoral, junto à Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO:
6.1. A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 06/10/2023, para todas as unidades escolares informadas no Anexo II;
6.2. Não será permitido:

6.2.1. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
6.2.2. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;
6.2.3. Voto por procuração.
6.3. O servidor que exercer atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação, conforme informação fornecida pelo Departamento de Pessoal do Município de Casinhas;
6.4. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto;
6.5. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

7. DAS MESAS DE VOTAÇÃO:
7.1. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá convocar 03 (três) mesários, escolhidos entre os eleitores habilitados, para a Mesa de Votação, que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;
7.2. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;
7.3. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral;
7.4. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral.
7.5. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;
7.6. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;
7.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
7.8. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral;
7.9. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;
7.10. Compete aos componentes da Mesa de Votação:
7.10.1. Rubricar as cédulas únicas;
7.10.2. Conduzir a votação;
7.10.3. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
7.10.4. Lavrar a ata de votação;
7.10.5. Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.
7.11. Ao término do pleito, às 16h, a Comissão de Eleição determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
7.12. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, a Mesa de Votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral.

8. DAS APURAÇÕES:
8.1. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral e em sessão única;
8.2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos membros da Mesa de Votação juntamente com a Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
8.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
8.3.1. Voto em mais de um candidato;
8.3.2. Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
8.3.3. Não corresponder ao modelo oficial;
8.3.4. Não estiver rubricada pelo mesário.
8.4. Será considerada eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos;
8.5. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração, será feita, imediatamente, a divulgação do resultado na unidade escolar;
8.6. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

9. DA NOMEAÇÃO:
9.1. O(a) candidato(a) mais votado de cada Unidade Escolar, conforme o resultado da apuração dos votos, será eleito(a) Gestor(a) Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Município de Casinhas.
9.2. A nomeação, pela da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Município de Casinhas, ocorrerá a partir da data prevista no Anexo I do presente Edital, por meio de convocação do(a) candidato(a) eleito(a), de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria em prover as vagas;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O dia das eleições será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo eleitoral;
10.2. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações;
10.3. O(a) Gestor(a) escolar poderá ser destituído da função, a pedido, e motivadamente, pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo, transitado em julgado, ou ainda, a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para esta finalidade;
10.4. O Gestor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
10.5. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de candidatos(as), o(a) Gestor(a) Escolar será indicado(a) pelo Chefe do Executivo, cuja nomeação se estenderá até o próximo pleito.
10.6. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no caso de necessidade, poderá expedir regulamentos sobre os casos omissos deste edital;

Casinhas, 27 de setembro de 2023.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL
Período de votação (Dia destinado à eleição)	06/10/2023 08:30 a 16:00	- Unidades Escolares
Apuração dos votos	06/10/2023 A partir das 16:00	- Unidades Escolares
Divulgação do resultado da apuração dos votos	06/10/2023	- Unidades Escolares
Divulgação do resultado final da eleição	09/10/2023	- Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Casinhas - http://casinhas.pe.gov.br/ - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000
Posse/Nomeação	A partir de 02/01/2024	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000

ANEXO II
(Parte integrante do Edital nº 01/2023)

UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO	QUANT. DE VAGAS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR
01	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA	190	01
02	ESCOLA MUNICIPAL GEDEÃO ALMEIDA	198	01
03	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VENTURA	246	01
04	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BASÍLIO	157	01
05	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	179	01
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL	350	01
07	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ	465	01

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:BE83EA5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CIA DA CONSTRUCAO - ME**, CNPJ/MF sob o nº **32.457.597/0001-94**,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO ESTRUTURADO COM PERFIS DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E	m	Marca própria	250	R$ 1.150,86	R$ 287.715,00

	VIDRO LAMINADO 8MM, M AS 923,40 FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS					
2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04 M CR 99,96 /2019_PS	m	Marca própria	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	Marca própria	33,39	R$ 301,00	R$ 10.050,39
4	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UND	Marca própria	15	R$ 318,00	R$ 4.770,00
					R$ 314.935,39	

Itapissuma, de 04 de Agosto de 2023.

Órgão Gerenciador

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretário De Obras E Infraestrutura

Fornecedor Registrado
G. F. Da Silva Comercio, Servicos E Construcoes LTDA - Cia Da Construcao - ME
GIRLHANY FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:36614544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312023 - 18/09/2023
VENCEDOR: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.194.914/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Copos descartaveis –180 ml	CRISTAL COPOS	caixa com	758	74,99	56.842,42
16	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção;2 litros	TROIA	und	8325	3,10	25.807,50
40	Papel higienico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. Em fd c/ 64 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	LITORAL	fardo com	1125	33,50	37.687,50
50	Sabão em pó, com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	ESPUMIL	und	14610	3,19	46.605,90
70	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção;2 litros	TROIA	und	2775	3,10	8.602,50
71	Papel higienico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. Em fd c/ 64 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	LITORAL	fardo com	375	33,50	12.562,50
72	Sabão em pó, com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	ESPUMIL	und	4870	3,19	15.535,30
TOTAL						203.643,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000322023 - 18/09/2023
VENCEDOR: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 17.871.144/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático liquido composto de hcl + h20 incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro	LIMPA FACIL	litro	3120	4,49	14.008,80
2	Agua sanitaria, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no ministério da saúde (anvisa). Em embalagem de 01 litro, cx com 12 unidades	CLORITO	caixa com	1050	17,99	18.889,50
3	Alcool, liquido 70 % DE 1 LITRO e registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 1LT , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	TUPI	caixa com	590	49,89	29.435,10
4	Avental de napa p/ copa	CARLOS MOURA CONFECÇÕES	unid	190	7,99	1.518,10
6	Bacia plástica 6 l	ARQPLAST	unid	90	4,50	405,00

9	Cesto de pedal com tampa 30lt	ARQPLAST	unid	45	22,98	1.034,10
10	Cesto para lixo telado 30 lts	ARQPLAST	unid	155	8,88	1.376,40
11	Cesto para lixo telado de plástico de 8litros	ARQPLAST	unid	160	2,19	350,40
13	Colher desc tipo refeição pct 50 und	STRAWPLAST	pct	690	1,99	1.373,10
14	Condicionador 325ml	SEDA	und	250	5,48	1.370,00
17	Desorizador de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 96º gl 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propolento, contendo 400ml / 286g, CX com12 unidades	BOM AIR	cx com 12	180	104,99	18.898,20
18	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, cx com 24 unidades	LIMPOL	cx com 24	1120	25,90	29.008,00
19	Espanador de pó com cabo em madeira	MTM	und	180	12,00	2.160,00
20	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fd 14 x 8 unidades, peso de 60 g. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOMBRIL	fardo com	600	19,99	11.994,00
21	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SCOTCH–BRITTE	und	3350	0,39	1.306,50
22	Faca de 9 polegadas p/ corte de uso de cozinha	TRAMONTINA	und	30	13,90	417,00
23	Faca desc tipo refeição pct 50 und	STRAWPLAST	pct	740	2,99	2.212,60
24	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	CASA DO PANO	und	2390	1,99	4.756,10
25	Fósforo, maço contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do inmetro/inor	PARANÁ	maço	370	2,49	921,30
26	Garfo desc tipo refeição pct 50 und	STRAWPLAST	pct	740	2,98	2.205,20
27	Guardanapo de papel 21 x 23 pct c/ 50 und – fd c/ 48	MALU	fardo com	175	39,00	6.825,00
28	Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti–germe com cx com 75 unidades de hastes	COTTONETE	cx	270	0,99	267,30
30	Limpa vidros com alcool, cx c/12 und com registro na anvisa	VEJA	cx com 12	270	29,80	8.046,00
31	Limpador instantaneo com 500 ml, tipo multiuso.	VEJA	und	6120	1,79	10.954,80
32	Lixeira plástica com tampa 50 litros, em plástico resistente, com tampa, “capacidade 50 litros”.	ARQPLAST	unid	40	31,90	1.276,00
34	Luvas latex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos p.m.g	VONDER	par	2550	2,88	7.344,00
35	Pa para lixo com cabo de madeira	PINCEIS ATLAS	unid	438	3,40	1.489,20
36	Pano de chao	CASA DO PANO	unid	2800	1,99	5.572,00
37	Pano para limpeza de copa–cozinha, tipo perfex	YPE	unid	340	0,70	238,00
38	Papel aluminio c 45x7.5	WYDA	unid	565	3,20	1.808,00
39	Papel filme c 28 cmx15 mt	WYDA	unid	565	3,19	1.802,35
41	Papel interfolhado 100% branco,pct c/1.000 FLHS	ELITE	pct com 1.	3450	7,19	24.805,50
42	Papel toalha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fd c/ 12 pct de 2 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português	SNOB	fardo com	1210	36,99	44.757,90
43	Pasta de dente 70 g	ORAL–B	und	220	1,49	327,80
44	Pastilha sanitária , 30g ,	TRI–D	und	8880	1,19	10.567,20
45	Polidor de alumínio brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de ph altamente ácido abaixo de 02. Embalagem de 500ml	IDEAL	und	4560	1,89	8.618,40
47	QUENTINHA –Marmitex Isopor Redonda 750ml Com Tampa Com 100un	EMBALAGENS BRASIL	pct com 10	180	36,90	6.642,00
49	Sabão em barra a base de sódio, amarelo, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pct com 5 unidades.	MINUANO	pct com 5	540	6,49	3.504,60
51	Sabonete comum 90gr.	EVEN	und	912	0,98	893,76
52	Sabonete líquido 1 lt	PREMISE	litro	1050	3,99	4.189,50
53	Saco lixo preto reforçado de 100l, fd com 10 kg	ESFRELUX	fardo com	488	85,00	41.480,00
54	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/– 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pct com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	ESFRELUX	pct	1200	18,49	22.188,00
55	Saco plastico para lixo, capacidade 60 litros, saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, capac = 60 l, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	ESFRELUX	pct	1200	7,89	9.468,00
56	Saco plastico para lixo, capacidade de 30 litros, especificação: saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191	ESFRELUX	pct	700	5,60	3.920,00
58	Sacola leitosa tipo hotdog, pct c 100 und	VABENE	und	600	3,15	1.890,00
59	Shampoo 325ml	SEDA	und	250	3,19	797,50
60	Tampa p/ copo descartavel 180 ml	COPOBRAS	pacto com	200	3,40	680,00
61	Toalha de prato pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão	CASA DO PANO	und	7800	1,79	13.962,00
62	Toalha de rosto, na cor branca, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas:. 0,70 x 0,38 m. 350 gramas/m2	CENTRAL TOALHAS	und	162	4,90	793,80
64	Vassoura de nylon, com cabo.	NOVIÇA	und	870	6,19	5.385,30
65	Vassoura em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	PASSE LIMPE	und	770	6,49	4.997,30
66	Vassoura, em pelo, cabo em madeira, base retangular, largura mínima 250 mm.	NOVIÇA	und	310	6,90	2.139,00
67	Vassourão piaçava tipo gari, base e cabo de madeira, 40cm 4 carreira	PASSE LIMPE	und	650	11,49	7.468,50
68	Vassourinha piaçava p/ vaso sanitário	SANTA MARIA	und	306	2,99	914,94
69	Copos descartaveis –180 ml	CRYSTAL COPO	caixa com	252	75,00	18.900,00
73	Saco lixo preto reforçado de 100l, fd com 10 kg	ESFRELUX	fardo com	162	85,00	13.770,00
TOTAL						442.323,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000332023 - 18/09/2023

VENCEDOR: LTS. COMÉCIO E SERVIÇOS – LTDA

CNPJ: 49.243.972/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Balde plástico alta resistência c/ capacidade de 8lt	ICASA	unid	100	6,66	666,00
8	Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência. Com “capacidade de 10 litros”, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	ICASA	unid	220	7,50	1.650,00

12	Cloro líquido embalagem de 1 litro.	LIMPA JÁ	litro	11650	2,80	32.620,00
29	Inseticida p/ matar barata a base de água, em forma aerossol, multi–inseticida, nao contendo cfc – clorofluorcarbono. Registro no ministério da saúde. Embalagem com volume de 300 ml/237, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BUZZ	und	1040	7,35	7.644,00
48	Rodo, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	PERNAMBUCANAS	und	665	5,50	3.657,50
63	Toca em tecido p/ cozinha perfurada	ZAFINETE PANÉIA	und	450	3,90	1.755,00
TOTAL						47.992,50

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Bacia plástica 10 l	ICASA	unid	120	8,00	960,00
33	Lustra–movel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml	BUTTERFLY	unid	270	3,90	1.053,00
46	Prestobarba	navy	und	170	1,05	178,50
57	Sacola– Bobina picotada 35x50	flex	und	300	26,00	7.800,00
TOTAL						9.991,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.
46.194.914/0001-31
Valor: R$ 203.643,62
- ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR.
17.871.144/0001-16
Valor: R$ 442.323,05
- LTS. COMÉCIO E SERVIÇOS – LTDA.
49.243.972/0001-04
Valor: R$ 47.992,50
- MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS.
39.537.400/0001-76
Valor: R$ 9.991,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.
MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA - Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CF569B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [AUDIOVISUAL]
IRANDHIR SANTOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO.**
Desse modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE LIMOEIRO-PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e na Lei Ordinária Municipal 2.479/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	27 de setembro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital	28 e 29 de setembro de 2023.
c) Prazo para inscrições dos projetos	02 a 20 de outubro de 2023.
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	24 de outubro de 2023.
e) Período para recursos	25 a 27 de outubro de 2023.

f) Publicação do resultado dos recursos	28 de outubro de 2023.
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	03 de novembro de 2023.
h) Período para recursos	06 a 08 de novembro de 2023.
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	09 de novembro de 2023.
j) Período para entrega de documentação para celebração do Termo de Execução Cultural (3ª fase)	10 a 24 de novembro de 2023.
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	27 de novembro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 362.876,02** (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

Art. 6º - inciso I		
Faixa 1	01 (um) projeto	R$ 30.130,27
Faixa 2	05 (cinco) projetos	R$ 20.000,00
Faixa 3	10 (dez) projetos	R$ 14.000,00
	TOTAL	**R$ 270.130,27**

OBS.: Serão contempladas ações de desenvolvimento de roteiro, produção de curtas, documentários, médias-metragens, séries e webseries; produção de games, videoclipes e outras produções de natureza audiovisual. **Serão selecionados 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda à vida cultural/histórica do município de Limoeiro.**

EXIGÊNCIAS:

1. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com máxima resolução possível.
2. Obras nessa categoria devem indicar direção, produção, argumentação ou roteiro e apresentar orçamento, cronograma de execução e demais campos exigidos pelo Edital.

Art. 6º - inciso II		
Faixa 1	01 (um) projeto	R$ 11.745,52
Faixa 2	10 (dez) projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 61.745,52**

OBS.: Serão contempladas ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes.

EXIGÊNCIAS:

1. Projetos na área de reformas, restauros e manutenção devem apresentar informações técnicas, com a indicação de profissionais da área.
2. Projetos de salas de cinema e exibições itinerantes devem realizar, no mínimo, 2 sessões gratuitas para estudantes da rede pública de ensino e/ou em comunidades.

Art. 6º - inciso III		
Faixa 1	01 (um) projeto	R$ 11.000,23
Faixa 2	04 (quatro) projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 31.000,23**

OBS.: Serão contempladas ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras.

EXIGÊNCIAS:

1. Para projetos de formação, a realização deve ser totalmente presencial, de no mínimo 8 horas/aula.
2. A realização de festival ou mostra deve apresentar a programação completa.

3.3 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação:

I. Qualidade Artística - Peso 4 a. Relevância cultural/atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Limoeiro e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2 a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
III. Visibilidade e repercussão do produto cultural - Peso 2 Contrapartidas sociais.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
IV. Currículos - Peso 2 a. Proponente; b. Integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**40 PONTOS**

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1339202472.304 – Apoio a Produção Audiovisual, 1339202472.305 – Apoio a Salas de Cinema, 1339202472.306 - Formação, Qualificação e Difusão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Qualquer agente cultural residente no Município de Limoeiro há pelo menos 1 (um) ano poderá inscrever-se no Edital.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 Não poderão inscrever-se neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro-PE poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, situada na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Centro Cultural Marcos Vinícius Vilaça, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 17h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente e as devidas comprovações;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 (dez) meses após o recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, especialmente através do sítio eletrônico: www.limoeiro.pe.gov.br.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após a análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3 do presente edital.
8.8 O orçamento proposto deverá englobar todas as despesas, podendo incluir a contrapartida, impostos e encargos cabíveis, recolhimentos e outros conforme se observa na IN MINC nº1, de 10 de abril de 2023.

9. DA ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino do Município de Limoeiro.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 (dez) meses após o recebimento do recurso.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, e
II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações técnicas da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.3.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à comissão de seleção e análise.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados nos prazos indicados no item 1 deste edital.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE e Diário Oficial dos Municípios.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Serão contemplados, com recursos remanescentes, os proponentes suplentes na ordem de pontuação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.
15.4 Os valores disponibilizados nas categorias são brutos e sobre eles incidem as devidas retenções de impostos municipais, estaduais e/ou federais e tributos, de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (pessoa física ou pessoa jurídica). Cabe à Secretaria da Fazenda os devidos cálculos.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura de Limoeiro.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A prestação de contas dos projetos selecionados será feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro fundamentada em parecer da Controladoria Geral do Munícipio, na modalidade de Prestação de Informações in loco, ou seja, a equipe da secretaria estará presente na execução dos projetos para elaboração de relatório final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Limoeiro e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.limoeiro.pe.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturalio@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Planejamento, Governo e Gestão e de Assuntos Jurídicos.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Limoeiro de qualquer responsabilidade civil, administrativa e/ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 A Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas, para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo III - Declaração étnico-racial
Anexo IV - Modelo de ficha de recurso
Anexo V - Modelo de Currículo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço à comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria/valor a que vai concorrer:
Inciso I
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2
( ) Faixa 3

Inciso II
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso III
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente.
Currículo e comprovações do proponente.
Mini currículo dos integrantes do projeto (descrição máxima de cinco linhas).
Outros documentos exigidos no edital dependendo de sua categoria.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados (até cinco), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

RESUMO CURRICULAR (continuação)

LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	

Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO

ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8D8E4A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - [MULTICULTURAL]

PRÊMIO ÌYÁLÓRÌSÀ MARIA DO CARMO DE SOUSA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO.**
Desse modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE LIMOEIRO-PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e na Lei Ordinária Municipal 2.479/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	27 de setembro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital	28 e 29 de setembro de 2023.
c) Prazo para inscrições	02 a 20 de outubro de 2023.
d) Publicação dos habilitados na análise documental (1ª fase)	24 de outubro de 2023.
e) Período para recursos	25 a 27 de outubro de 2023.
f) Publicação do resultado dos recursos	28 de outubro de 2023.
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação de trajetória/curricular (2ª fase)	03 de novembro de 2023.
h) Período para recursos	06 a 08 de novembro de 2023.
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação de trajetória/curricular	09 de novembro de 2023.
k) Publicação da lista final dos contemplados	10 de novembro de 2023.
k) Entrega do recibo de premiação	16 de novembro de 2023.

2. DO OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura que não seja o audiovisual e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Limoeiro, observadas as categorias descritas no item 3.3.
2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargos, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 146.996,14** (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

CATEGORIAS	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**VALOR**
Grupos/coletivo	20 prêmios	R$ 5.000,00
Indivíduos	25 prêmios	R$ 1.879,84
	TOTAL	**R$ 146.996,14**

OBS.: 30% dos prêmios, no mínimo, serão destinados para categoria de Cultura Popular. Está assegurada a premiação de no mínimo um projeto para cada categoria inscrita. Caso haja recurso remanescente, este será redirecionado de acordo com a escala de pontuação, do maior para o menor.

3.3 Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, divididas em grupos:

GRUPO	**LINGUAGEM**
01	Cultura Popular
02	Artesanato
03	Música
04	Dança
05	Teatro
06	Moda

07	Literatura
08	Capoeira, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana
09	Culturas quilombolas, culturas dos povos indígenas e culturas dos povos nômades
10	Qualquer outra manifestação cultural

3.4 Os critérios de pontuação estão descritos da seguinte forma:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura, educação e saúde, etc	10
C	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural integrante da comunidade LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1339202472.307 – Demais Áreas da Cultura.

4. DAS INCRIÇÕES

4.1 Qualquer agente cultural residente no Município de Limoeiro há pelo menos 1 (um) ano poderá inscrever-se no Edital.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão inscrever-se neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro-PE poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de acessar o edital aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma presencial, em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, situada na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Centro Cultural Marcos Vinícius Vilaça, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 17h.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6, nos termos do Anexo III;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Limoeiro, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura de no mínimo 5 (cinco) pessoas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural; e

II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Limoeiro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 3.4.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações técnicas da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à comissão de seleção.

9.9 Os recursos deverão cumprir os prazos estipulados no item 1.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE e Diário Oficial dos Municípios.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, quais sejam: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO
15.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar e receber o Recibo de Premiação Cultural, em solenidade oficial, em local, data e horário definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
15.2. Do Recibo de Premiação Cultural conterá alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Limoeiro e nas mídias sociais oficiais.
16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.limoeiro.pe.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios.
16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturalio@gmail.com.
16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Planejamento, Governo e Gestão e de Assuntos Jurídicos.
16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Limoeiro de qualquer responsabilidade civil, administrativa e/ou penal.
16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
16.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância sobre a incidência de impostos, assim como, que o imposto de renda eventualmente devido será retido na fonte e o imposto de doação deverá ser quitado pelo contemplado tão logo após o recebimento do recurso mediante emissão de guia (DAE) perante a Secretaria da Fazenda Estadual.
16.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo III - Declaração étnico-racial
Anexo IV – Modelo de ficha de recurso
Anexo V – Modelo de currículo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) GRUPO/COLETIVO
( ) INDIVÍDUO
2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Acessar o anexo V – Modelo de Currículo)

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL
DATA

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ _____ .

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
Modelo de Currículo

DADOS		
NOME:		E-MAIL:
DATA DE FUNDAÇÃO/CRIAÇÃO:		TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:		
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)		
RESUMO CURRICULAR (continuação)		
LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)		
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**	
Comprovação 1		
Comprovação 2		
Comprovação 3		
Comprovação 4		
Comprovação 5		
Comprovação 6		
Comprovação 7		
Comprovação 8		
Comprovação 9		
Comprovação 10		

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO

ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:060ACF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 07, de 26 de setembro de 2023, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023,** destinado a selecionar candidatos(as) para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.4. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.5. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para o cargo, e registro no conselho a que se referir o profissional;
3.6. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.7. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.8. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.11. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou posterior = 5,0 pontos
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O candidato com maior escolaridade.
III - O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), será gratuita, e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Orobó, 27 de setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Fonoaudiólogo(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária curricular; outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.	**30 horas semanais**	**R$1.980,00 mensal**
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**40 horas semanais**	**R$10.000,00 mensal**
Médico(a) plantonista (Unidade	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as	**24 horas por**	**R$ 2.000,00 por**

de Saúde de Matinadas – 24h)				urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Requisitos**: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**plantão**	**plantão (Seg. a Sex.) ---------- R$ 2.000,00 + 500,00 de ajuda de custo por plantão (Sáb. e Dom.)**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2023 Inscrição nº _____					
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023					
I-IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:				E-mail:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:			Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:				
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do(a) candidato(a)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**					

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 28/09/2023 a 04/10/2023 Das 08h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 05/10/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Do dia 06/10/2023 até o dia 09/10/2023 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/10/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 11/10/2023	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:A13FCA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023 – SRP 012/2023.

Aos **25 (vinte e CINCO) dias** do mês de **SETEMBRO** do ano de **2023 (dois mil e vinte e TRÊS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.606.594/0001-20, com sede na Av. Maria de Brito, s/n, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Roberto Morcourt do Rêgo Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Combustíveis**, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GASOLINA,** automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	**250.000**	**Própria**	**R$ 5,87**	**R$ 1.467.500,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalicias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 25 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de PESQUEIRA-PE ***JAQUELINE CORDEIRO LOPES*** Órgão Gerenciador	POSTO RANCHO ALEGRE LTDA ***ROBERTO MORCOURT DO RÊGO BARROS*** Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:536AC65B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA J A D ARAÚJO & CIA LTDA., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023 – SRP 012/2023.

Aos **25 (vinte e CINCO) dias** do mês de **SETEMBRO** do ano de **2023 (dois mil e vinte e TRÊS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **J A D ARAÚJO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, com sede na LRG Bernardo Vieira de Melo, nº 146, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. José Airon Duarte de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Poção/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Combustíveis**, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ÓLEO DIESEL S 10**, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	200.000	Petrobras	R$ 5,88	R$ 1.176.000,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalicias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 25 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de PESQUEIRA-PE ***JAQUELINE CORDEIRO LOPES*** Órgão Gerenciador	J A D ARAÚJO & CIA LTDA. ***JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO*** Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:F8916295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2023

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICI						
CNPJ: 14.563.405/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 180 ml, aplicação: água,suco e refrigerente, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Cistalcopo	CAIXA	200	89,00	17.800,00
32	Flanela, material: algodão, comprimento: 60 cm, largura: 36 cm, cor: amarela.	São José	UNIDADE	500	1,62	810,00
33	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto – caixa contendo 40 palitos e maço com 10 caixas. Resistentes em cada caixa. Composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes. Boa qualidade e eficiente em produzir a chama com facilidade – aprovado pelo inmetro.	Paraná	MAÇO	130	3,05	396,50
38	Limpa–vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, além da validade e do número de registro no ministério da saúde.	Audax	UNIDADE	150	2,69	403,50
42	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Volk	PAR	180	1,30	234,00
50	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 100 cm, comprimento: 25 cm, largura: 24 cm, altura: 8 cm, aplicação: limpeza.	ALS	UNIDADE	80	4,00	320,00
51	Pá Coletora POP, tem caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico, Comp. 29cm, larg.29cm,alt.14cm,cabo 80cm e Peso 0,780kg.	Bralimpia	UNIDADE	22	20,00	440,00
54	Pano limpeza, material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno, comprimento: 40 cm, largura: 38 cm, aplicação: limpeza de pia, cor: amarela. Pacote com 5 unidades.	Alklin	PACOTE	360	2,00	720,00
55	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado).	ALS	UNIDADE	300	1,10	330,00
56	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo.	Globopack	ROLO	60	3,00	180,00
61	Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades.	Elgin	PACOTE	120	4,90	588,00
71	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Embalagem com 500g.	Absoluto	UNIDADE	4320	1,10	4.752,00
74	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, produzido com materiais reciclados selecionados e polietileno de alta densidade, que proporcionam maior resistência e elasticidade ao produto, com espessura reforçada de micra: 0,12 com 100 unidades cada pacote.	Toropack	PACOTE	250	16,50	4.125,00
77	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno), com 100 unidades cada pacote.	Rava	PACOTE	250	13,80	3.450,00
79	Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido, para cachorro quente. Pacote com 1000 unidades.	Bompack	PACOTE	1000	3,00	3.000,00
81	Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura: 35 cm, largura: 25 cm, com 500 und de 3l.	Visa	UNIDADE	180	21,00	3.780,00
82	Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura: 40 cm, largura: 30 cm, com 500 und de 5l.	Visa	UNIDADE	300	22,50	6.750,00
85	Suporte Plástico Para Mop Úmido tipo ponta dobrada, com rosca.	Maxtex	UNIDADE	48	12,80	614,40
88	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: branco. Pacote com 50 unidades	Ultra	PACOTE	150	2,00	300,00
94	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação: limpeza em geral, com 120cm de altura.	Artlimp	UNIDADE	100	3,95	395,00
96	Vassourinha, material cerda: náilon, material cabo: madeira, aplicação: limpeza sanitário (63X82X350mm).	ALS	UNIDADE	80	2,90	232,00
TOTAL						49.620,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICI.
CNPJ: 14.563.405/0001-42
Valor: R$ 49.620,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 26 de Setembro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F7BA613B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.497.230/0001-79 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 05/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelho de Raio X, destinados ao Fundo Municipal de Saúde**,** deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

EMPRESA: **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, ESTABELECIDA À AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, NE 45 - FRARON - CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, INSCRITA NO CNPJ N.E 02.799.88210001-22, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCO ANTONIO CHOINSKI, PORTADOR DA CÉDULA DE LDENTIDADE RG NS 5135811-2 E DO CPF NA 770.244.519-04**.**

ITEM		QUANT.	MARCAR	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	**APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL** – Especificação: Gerador microprocessador de alta frequência. Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts. Potência 50 kW ou maior. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50 mA ou menor, a 630 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 4ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,4 mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 9.700 RPM; Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU. Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 101,6 linhas/polegadas, foco de no mínimo 100 cm, 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 210 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 35 x 43 cm ou maior. Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35x43cm; Profundidade da imagem de no mínimo 14 bits; Tamanho do pixel de no máximo 200µm. Detectores com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo mais 02 unidades de baterias extras por detector. Um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto; Capacidade de suportar 200 kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Deve ser fornecido quadro de força. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 21 polegadas; Estação de trabalho com configuração mínima: processador core i5 (superior ou similar), 500 GB de armazenamento e memória RAM de 4 GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0. O Equipamento ofertado, deve ser NATIVO, digital direto, sistema totalmente digital – sem adaptações com placas em equipamentos de Raios X Analógicos, possuir registro único na Anvisa para o Conjunto Radiológico (Aparelho e Detector). Não serão aceitos equipamento(s) digitalizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para todo o conjunto radiológico.	01	MARCA: LOTUS MODELO: HF630M DR DIGITAL FABRICADO NO BRASIL POR LOTUS LNDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	189.500,00	189.500,00

EMPRESA: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, com sede em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.255.787/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ilacir Resende Ferreira, portador da Carteira de identidade n° 13.237.854 SSP/MG e do CPF n° 109.111.098-03.

02	**IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS** - Sistema de impressão a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Resolução mínima de 50 mícrons. Densidade óptica de impressão mínima de 3,6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm; Deverá possui capacidade de impressão de filmes compatíveis: 28x35 cm, 25x30 cm, 20x25 cm; Possuir duas bandejas de fornecimento para até dois tamanhos de filmes simultâneos. Capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento, ser DICOM nativo. Manual de operação em português. Acompanha nobreak compatível. Registro na Anvisa vigente. Garantia mínima de 01 ano a partir da instalação do equipamento. Treinamento operacional.	01	MARCA AGFA	16.000,00	16.000,00

Valor global da ata R$: 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNDO MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada **pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:72BD200A

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 25/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa. **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, representada por seu(sua) Sócia Administrador, Sr. MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO, Brasileira, Comerciante, residente Nesta Cidade de Serra Talhada/PE, RG n. 2491985 - SSP/PE CPF nº 360.484.704-44.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	REFEREÊNCIA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	CÂMARA AR PNEU - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	28	FLEXEM	133,21	3.729,88
2.	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, TAMANHO 900 X 20	80	FLEXEM	183,12	14.649,60
3.	CAMARA DE AR 12.5/80 ARO 18	6	FLEXEM	160,00	960,00
4.	CAMARA DE AR 17.5X2'5	6	FLEXEM	396,66	2.379,96
6.	CÂMARA DE AR 7.50 X 16 PITO LONGO - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	QBOM	82,5	1.650,00
7.	PNEU 17.5/25 E3/L3, (PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA) 16 LONAS, RADIAL, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARCAÇA COMUM NOVA, REFORÇADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	6	ALIANCE	4.100,00	24.600,00
8.	PNEU 175/70 R 14: PNEU RADIAL SEM CÂMARA, MEDIDA 175/70 R 14, UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, ÍNDICE DE CARGA: 84. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T,DE PRIMEIRA LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	42	MAGNUM	359,52	15.099,84
9.	PNEU 245/70 R 16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	12	AUSTONE	645,83	7.749,96
10.	PNEU 295/80 R 22,5 DIRECIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	4	ALTURA	2.100,00	8.400,00
11.	PNEU 295/80 R BURRACHUDO TRAÇADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	8	ALTURA	2.375,00	19.000,00
12.	PNEU 750/16 SIMPLES, FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	20	GOODRINE	850,00	17.000,00
13.	PNEU AUTOMOTIVO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARCAÇA RADIAL, 215/75 ARO 17,5, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	45	MERIDIONAL	857,77	38.599,65
14.	PNEU AUTOMOTIVO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARCAÇA RADIAL, 225/70 ARO 16, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	34	AUSTONE	764,70	25.999,80
16.	PNEU MAQUINA CONSTRUÇAO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER , MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, CARCAÇA COMUM COM SELO DO INMETRO DIMENSOES:12,5 X 80 - R18 - 12 LONAS RETRO ESCAVADEIRA.	6	JK	2.750,00	16.500,00
17.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 195/55 R16 - RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	12	AUSTONE	350	4.200,00
18.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 900 X 20, TIPO BORRACHUDO, APLICAÇÃO CAMINHÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	30	CHESGSCHEN	1.663,33	49.899,90
19.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/70 ARO 14, C/SELO INMETRO IMPRESSO	16	HIFLY	337,5	5.400,00
20.	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 185/60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , NORMA DO FABRICANTE, ABNT, CONSTAR SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENT. DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU (PORTARIA INMETRO Nº5 DE 14/01/2000)	20	WANLI	330	6.600,00
21.	PNEU -14.00/24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL 12 LONAS USO EM RETROESCAVADEIRA PNEU -14.00/24, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	6	DURABLE	3.250,00	19.500,00
23.	PNEU MAQUINA CONSTRUÇAO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER , MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, CARCAÇA COMUM COM SELO DO INMETRO DIMENSOES:19.5 - 24 - 12 LONAS RETRO ESCAVADEIRA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	6	ALLIANCE	4.066,66	24.399,96
24.	PROTETOR CÂMARA DE AR - PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000R2	80	VIPAL	42	3.360,00
25.	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 16	20	VIPAL	35	700,00
					310.378,55

Valor Total da REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME R$: 310.378,55 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº45.538.349/0001-10, sediada na Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, bairro Novo-Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente a Rua da Angustura nº 104, Apt 202, Bairro Aflitos – Recife/PE.

ITEM	REFEREÊNCIA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5.	CAMARA DE AR 19.5X24	6	MTP	595,65	3.573,90
15.	PNEU DE FABRICAÇÃO, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1000-20	28	TORNADO	2.441,60	68.364,80
22.	PNEU 275/80 R 22.5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 14,7 MM, 16 LONAS, PARA	20	TORNADO	3.152,66	63.053,20

	EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTE				

Valor Total da ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº45.538.349/0001-10 R$**:** 98.369,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DA ATA R$: 408.748,35 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 26 de Setembro de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E432BAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 500/2023

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1099	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1097	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1098	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1096	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse do Governo Estadual e Federal;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 248.938,34 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1090	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	85.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1091	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	18.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1092	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	49.238,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1093	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1094	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1095	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º - O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto em face do superávit financeiro que se encontra especificado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrito fosse;

Art. 5° - **SUPRIMIDO**

Art. 6° - **SUPRIMIDO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:8DE8FAAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 501/2023

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 156.416,76 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1024	13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I	78.726,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022	

1025	13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I	4.143,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022	

1100	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°	12.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITCAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8°, da LC 195/2022	

1101	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°	1.654,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8°, da LC 195/2022	

1102	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°	31.440,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8°, da LC 195/2022	

1103	12.392.0014.2138.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° II	18.942,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022	

1104	13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III	9.034,63
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022	

1105	13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III	475,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse de incentivo a cultura do Governo Federal (Lei Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo);

Art. 3º - **SUPRIMIDO**

Art. 4º - **SUPRIMIDO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2E5DA43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$174.546,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**174.546,80**			
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	224		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento		750,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	556		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	2.300,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	557		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	1.320,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	558		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas		796,40		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	567		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	6.470,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	569		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	1.280,40			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	673		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	10.560,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	677		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	4.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	683		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	1.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	790		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	8.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	815		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	1.770,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	835		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	13.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
	920		12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	122.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	232		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	-750,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

	559		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	560		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-2.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	562		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-416,40			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	573		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	574		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.552,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	577		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-2.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	579		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	586		08.244.0016.1092.0000	Cuidando das Pessoas	-16.560,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			665 000	Convênios Assistencia Social				
	601		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-198,40			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:		1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	789		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	-8.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	833		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-13.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
	902		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	918		12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	-122.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	926		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-770,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-174.546,80**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de setembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:16F8AA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$655.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**655.000,00**				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	286		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	270.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
	289		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	150.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
	297		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	35.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	887		12.364.0012.2092.0000	Mais Educação	200.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	330		10.301.0017.2059.0000	Mais Saúde	-200.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	471		10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	-55.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	475		10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	-200.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-200.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
Anulação (-)					**-655.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de setembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D8ED305A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de São Bento do Una**.
Deste modo, o **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de São Bento do Una**.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 365.422,68 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 2106/2023 de 05 de setembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 715
– MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 5° - Audiovisual
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de Município de São Bento do Una.

Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais:, curta e videoclipe: é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

Produtor;

Diretor;

Roteirista.

As funções descritas nos incisos do item 3.7 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São Bento do Una e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de São Bento do Una.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme anexo III deste edital
Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 20 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
por meio do audiovisual.lpgsbu@gmail.com e no assunto colocar **EDITAL AUDIOVISUAL**
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente (**Anexo X**);
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 Projetos, porém só poderá ser contemplado com 02 Projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo gravado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos
espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos
selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após o término da execução do seu objeto.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	27/09/2023
Período de inscrições	De 28/09 a 17/10/2023
Análise de mérito cultural	De 18/10 a 24/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	25/10/2023
Período Recursal	De 26 a 30/10/2023
Respostas dos Recursos	03/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 06/11/ a 13/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 14/11 a 21/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	21/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 22 a 24/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	27/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 28/11 a 08/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros sendo: 04 membros sendo: O Secretário Executivo de Cultura o Sr. Kennedy Macedo Melo, 01 representante da comunidade civil, 02 representantes da empresa de assessoria Atitude, assim garantindo total impessoalidade.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Executivo de Cultura Sr. Kennedy Macedo Melo.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Procuradoria Geral do Municípiode São Bento do Una, no e-mail: procuradoriamunicipalsbu@gmail.com
Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura de São Bento do Uma https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL
13.1.2 Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, para apresentar os documentos contemplados no (Anexo XI) Documentação, conforme sua natureza jurídica
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email: procuradoria@saobentodouna.pe.gov.br
Os recursos de trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **30.12.2023**
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **28/11 a 08/12/2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e da Prefeitura Municipal de São Bento do Una**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de São Bento do Una.**
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura https://www.saobentodouna.pe.gov.br/
, nas mídias sociais oficiais @prefsbu e na Rádio Local.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura https://www.saobentodouna.pe.gov.br/
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail cultura@saobentodouna.pe.gov.br e telefone/ Whatsaap (81) 99765-1403.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Municipal de São Bento do Una.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de São Bento do Una** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência; Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e Anexo X – Currículo.
Anexo XI - Documentação

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023

CAÍQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 365.422,68 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), oriundos do Inciso I, II e III do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022, distribuídos da seguinte forma:
Oriundos do Inciso I, Até R$ 272.026,04 (Duzentos e setenta e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe);
Oriundos do Inciso II, Até R$ 62.178,84 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua;
Oriundos do Inciso III, Até R$ 31.217,78 (Trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **20 minutos**, do gênero **ficção, documentário ou animação**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta
definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
As propostas inscritas nesta categoria devem anexar, obrigatoriamente, o roteiro ou Argumento.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante (para 4 (quatro) comunidades):
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
Podendo contemplar as seguintes oficinas:
Introdução a linguagem cinematográfica (teórica para ficção, documentos, clips e publicitários);
Criação e formatação de roteiros;

Direção de fotografia e iluminação;
Edição;
Captação e mixagem em áudio;
Animação 3D;
Interpretação (atores);
Direção de Artes;
Direção de cena;
Coordenação de produção.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores. III – Quantidade mínima de 03 oficinas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem (Documentário)	1(UMA) VAGA			1 (UMA) VAGA	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem (documentário, ficção ou animação)	2 (DUAS) VAGAS	1(UMA) VAGA	1(UMA) VAGA	4 (QUATRO) VAGAS	R$ 40.000,00 CADA	R$ 160.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a videoclipe	5 (CINCO) VAGAS	1(UMA) VAGA	1(UMA) VAGA	7 (SETE) VAGAS	R$ 7.432,29 CADA	R$ 52.026,03
Inciso II | Ação de cinema itinerante	1			1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Inciso II | Ação de cinema de rua	1			1	R$ 22.178,84	R$ 22.178,84
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual	1			1	R$ 31.217,78	R$ 31.217,78

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

‘

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Sim ( ) Não
( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet
Fotógrafo	necessário					
	para registro					
	da oficina					

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023 Caíque Alexandre Jesse Medeiros de Souza Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. **Peso 2**	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bento do Una** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO. **Peso 2**	10
C	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. **Peso 2**	10
D	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **Peso 2**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponente Idoso 60+	5
I	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Idoso 60+	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIAP+	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir: A COMISSÃO DECIDE QUEM SERÁ O CONTEMPLADO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023 Caíque Alexandre Jesse Medeiros de Souza Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Eu, (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como

abaixo assinado, de nacionalidade_, nascido(a) em
/_/_, no município de_, estado
, residente e domiciliado(a) à

, CEP_, portador(a) da cédula de identidade nº
, expedida em_/_/_, órgão
expeditor_, CPF_declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa
, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/ uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-
225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-
225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não
foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 10).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empre sa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_, CPF
nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
de_de 2023

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (nome social opcional), civilmente registrado(a) como
, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em / /, no município de, residente e domiciliado(a) à
CEP
nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida em
/ /, órgão expedidor, CPF nº
declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 2023.

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X - CURRÍCULOS

CURRÍCULO
O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_José da Silva.
Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo
único.
Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL NOME: E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
.....

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)
Nº da comprovação:
Nome da Comprovação/Documento:

ANEXO XI DOCUMENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA I - Cópia de RG, CPF;
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT - http://www.tst.jus.br/certidao
IV- Certidão Negativa de Débitos Federais - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

- Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na prefeitura);

- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de terceiros (proprietário do imóvel);
- Comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso do projeto.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

PESSOA JURÍDICA
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita cao.asp
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
http://www.tst.jus.br/certidao

- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C2375D2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de São Bento do Una - PE.**
Deste modo, a **Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% do total, com a operacionalização das ações.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE TODAS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Bento do Una, observadas as categorias e sub-categorias descritas **no Anexo I.**
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 148.551,47 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 2106/2023 de 05 de setembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 716
– MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 8° - Demais Setores da Cultura.
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Bento do Una vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de São Bento do Una há no mínimo 24 meses.**

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.
COTAS E BONUS EXTRAS DE PONTUAÇÃO
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas

Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme anexo II deste edital.
4.10.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata **os Anexo VII e VIII** respectivamente.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
Pessoas físicas, Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica, com residência fora do Município de São Bento do Una.
Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 15 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail multlinguagem.lpgsbu@gmail.com, no assunto colocar **EDITAL MULTULINGUAGEM.**
7.1.1 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da **Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.
O agente cultural deve enviar a documentação contemplada no **(Anexo IX)** para formalizar sua inscrição:
O candidato à premiação pode se inscrever na Categoria Individual e ou na Categoria Grupos e pode ser contemplado com 01 Prêmio Individual e em apenas 01 Grupo premiado.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação, Habilitação (documentos descritos no tópico 7.2) e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27/09/2023
Inscrições/Propostas	De 28/09 a 13/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 16 a 23/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	24/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 25 a 27/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	01/11/2023
Divulgação dos premiados por nota	03/11/2023
Evento com apresentações culturais	10/11/2023
Premiação das propostas	Até 30 de Novembro de 2023

ETAPA DE AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação e habilitação, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pombos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**, e análise documental

A análise compreende os critérios individuais ou de grupos da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuíd a em função desta comparação.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 04 membros sendo: O Secretário Adjunto de Cultura Turismo e Esportes, o Sr. Kennedy Macedo Melo, 01 representante da comunidade civil, 02 representantes da empresa de assessoria, assim garantindo total impessoalidade.
Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Cultura Turismo e Esportes o Sr. Kennedy Macedo Melo.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;

– No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Procuradoria Geral do Município de São Bento do Una.
Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail procuradoria@saobentodouna.pe.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de São Bento do Una em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Prefeitura de São Bento do Uma https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com todos os agentes culturais cadastrados no mapeamento cultural de São Bento do Una.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão remanejados para a outra categoria, de acordo com a ordem classificatória da candidatura.

ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saobentodouna.pe.gov.br e telefone/ WhatsApp (81) 99765-1403.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de São Bento do Una https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas mídias sociais oficiais @prefsbu e na Rádio Local.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Procuradoria Geral do Município de São Bento do Una.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Bento do Una de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a contar do primeiro dia útil da divulgação dos resultados dos classificados,
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site https://www.saobentodouna.pe.gov.br/

Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA Anexo VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Anexo IX – Documentação Anexo X – Currículo

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023

CAIQUE ALEXANDRA JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

CATEGORIAS – INDIVIDUAL E GRUPOS

SUB-CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 148.551,47 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Serão disponibilizadas 26 vagas distribuidos da seguinte forma:

– 20 (vinte) vagas individuais com valor de R$ 3.677,53 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) cada; = R$ 73.550,70 (Setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Bento do Una
Valor bruto – R$ 3.677,53
Pessoa Física - ISENTA
Desconto para Pessoa Jurídica 4,80% - R$ 176,52
Valor Liquido para Pessoa Jurídica R$ 3.501,01

– 03 (três) vagas para grupos de 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, com valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada; = R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Bento do Una
Valor bruto – R$ 10.000,00
Pessoa Fisica Desconto de 00,00% - ISENTA
Desconto para Pessoa Jurídica 4,80% - R$ 480,00
Valor Liquido para Pessoa Jurídica R$ 9.520,00

III- 03 vagas para grupos a partir de 05(cinco) integrantes, com valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada; = R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Bento do Una
Valor bruto – R$ 15.000,00
Pessoa física Desconto de 00,00% - ISENTA
Desconto para Pessoa Jurídica 4,80% - R$ 720,00
Valor Liquido para Pessoa Jurídica R$ 14.280,00

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou grupos/coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura. (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro- brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), com residência superior a 24 (vinte e quatro) meses no Município de São Bento do Una.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
14 vagas	04 vagas	02 vaga	20 VAGAS	R$ 3.677,53 (CADA)	R$ 73.550,70

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/202. INDIVIDUAL

GRUPOS DE 03 A 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vagas	01 vagas	03 VAGAS	R$ 10.000,00 (CADA)	R$ 30.000,00

GRUPOS APARTIR 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total

02 vagas	01 vagas	03 VAGAS	R$ 15.000,00 (CADA)	R$ 45.000,00

São Bento do Una-PE, em 27 de Setembro de 2023

CAÍQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretario de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 30 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) -Curriculo	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	30
C	Tempo de atuação artístico cultural comprovada de 24 meses	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Idoso com 60+	5
H	Pessoas LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS IDOSAS 60+	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS DEFICIENTES	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios obrigatórios A e C são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir:
AGENTE CULTURAI COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023

Caique Alexandre Jesse Medeiros de Souza Secretario de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade: 1.6 Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria e sub-categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural (Anexo X) Currículo

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
de de 2023

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (nome social opcional), civilmente registrado(a) como
, abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido(a) em / /, no município de, residente e domiciliado(a) à
CEP
nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida em
/ /, órgão expedidor, CPF nº declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretária Municipal Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 2023.

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Eu, (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como

abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a)
em
/ /, no município de, estado
, residente e domiciliado(a) à

, CEP, portador(a) da cédula de
identidade nº
, expedida em / /, órgão
expeditor, CPF declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa
, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/ uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173- 225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX DOCUMENTAÇÃO
Formulário de inscrição (**Anexo III**).
Quando se tratar de pessoa física: RG / inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 – (**ANEXO VI**);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Bento do Una, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão Negativa de Débitos Municipal (Retira na direto prefeitura)
Certidão Negativa relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Apresentar comprovante de residência (conta de luz, água, cartão de crédito, telefone, etc.) do mês atual e um com data anterior a 06 meses (pode ser mais de um endereço, desde que tenha ocorrido mudança neste período), podendo ser em caso de o agente morar em casa alugada, uma declaração do proprietário do imóvel.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

Comprovante de conta bancária em nome do candidato.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

Quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitaca o.asp

Para Pessoa Jurídica Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Para Pessoa Jurídica Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Para Pessoa Jurídica Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Para Pessoa Jurídica Certidão Negativa de Débitos Municipal;

– Para Pessoa Jurídica comprovante de conta bancária do JNPJ.

Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica de até 06 (seis) meses;

Cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da Pessoa Jurídica (RG ou CNH)

São Bento do Una, 27 de Setembro de 2023

Caique Alexandre Jesse Medeiros de Souza Secretario de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO X CURRÍCULO
NOME DO PROPONENTE:

CPF: RG:

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL: TRAGETÓRIA CULTURAL:

COMPROVAÇÕES CULTURAIS: (DEVE COLOCAR O MÁXIMO POSSÍVEL)

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:17032A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 158/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato nomeado, ***definitivamente***, pela Portaria nº 157/2023, em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do **Processo nº 0000387-07.2019.8.17.3330,** no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
02/10/2023 (08h às 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
02/10/2023 (08h às 12h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:63EBBF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 160/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato nomeado, ***definitivamente***, pela Portaria nº 159/2023, em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do **Processo nº 0000248-84.2021.8.17.3330,** no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
02/10/2023 (08h às 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
02/10/2023 (08h às 12h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9872B83B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO- 045/2023- ARP- 098/2023

PROCESSO Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 098/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no cnpj sob o nº 07.142.652/0001-00, sediada na r projetada 03, nº 76 a, bairro: Santo Antônio, carpina/pe, cep: 55.819-970, e-mail: **sk.radiofm@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUZA,** brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 4.678.018 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF nº 906.309.714-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
16	**Disciplinador: Locação** e montagem, de medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, montado em tubo de 1" 1/4 e varão de %. **Catmat 22888**	DIÁRIA	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP
18	**Grupo Gerador tipo A - 260Kva:** Locação e instalação de grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. **Catmat 21679.**	DIÁRIA	24	R$ 2.200,00	R$ 52.800,00	Cota de Ampla Concorrência
19	**Grupo Gerador tipo B** - 180kva: Locação e instalação de Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. **Catmat 21679.**	DIÁRIA	57	R$ 2.000,00	R$ 114.000,00	Cota de Ampla Concorrência
VALOR TOTAL					**R$ 181.200,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Sk Publicidade, Eventos, Imobiliária E Construtora Ltda
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO	***JOSÉ EDSON DE SOUZA***
Sec. de Cultura, Esp., Turismo e Juventude	P/ Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EC870A8D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO- 045/2023- ARP- 096/2023

PROCESSO Nº. 045/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 096/2023Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO
1.1.	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação

de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es)

e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A. P. S. SOM LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.868.432/0001-33 sediada na Av. Central, nº 6356, Jardim São Paulo - Recife/PE, CEP: 50.910-000, e-mail: apssom@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. ARLINDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1049893 expedido pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 084.904.904-06.
B.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classifica ção
5	Iluminação Tipo "B" — Médio Porte: LUZ DE FRENTE: 06 Fresnel de 2000, 12 par 64, focos 5 laterais, com gel de correção CTO ou CTB, 10 Elipsoidal foco 55 com íris, 01 canhão seguidor; LUZ DE PLATEIA: 04 Mini Brut de 06 lâmpadas; LUZ DE CONTRA: 30 par led RGBWA 3w ou 05w; 08 Atomic led RGB; 20 MOVING BEAM 7 R; 01 Máquinas de Fumaça DMX; 01 Console Grand MA ou	DIÁRIA	24	R$ 3.699,99	R$ 88.799,76	Cota de Ampla Concorrên cia

Avolites Tiger touch sistema DMX; Peças de Alumínio Q30 E Q50 para montagem da estrutura interna do Palco (1 OX8X6) Na mesma será montada a iluminação. Catmat 13757

6	Iluminação Tipo "C" Pequeno Porte: Luz de Frente 06 Fresnel de 2000, 12 Par 64 Foco 5 Laterais, com Gel de Correção CTO ou CTB; 08 Elipsoidal 550 com Iris. LUZ DE PLATEIA: 04 MINE Brut de 06 campadas; LUZ DE CONTRA: 20 Par Led RGBWA 3w ou 5w; 08 Moving Beam 5R, 06 Moving Wash Led; 01 Máquina de Fumaça DMX; 01 Console Avolites Tiger Touch ou Avolite Regia 2010 ou Mine Avolation, Sisitema DMXR , Peças de Aluminio Q30 e Q50 para montagem da estrutura interna do palco medindo 08x6x4. Catmat 13757	DIÁRIA	45	R$ 2.790,00	R$ 125.550,00	Cota de Ampla Concorrên cia
VALOR TOTAL	R$ 214.349,76					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1.	A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado

periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objetoPágina 3 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalregistrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)fornecedor(es).

6.3.	Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4.	O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1.	A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus
	6.5. preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1.	liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e negociação
6.5.2..	convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

6.6.	Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7.	O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2.	descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3.	não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4.	sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e
	6.8.

6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:Página 4 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

6.9.1. 6.9.2.	por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.	O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1.	As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do

cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3.	A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.Página 5 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço MunicipalSão Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mataadalberto	A. P. S. Som LTDA
EPAMINONDAS LEOPOLDINO	***ARLINDO PEREIRA DA SILVAP/***
Sec. De Cultura, Esp., Turismo E Juventudep/Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº
2._____ __
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A082F630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA E/OU SERVIÇO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEGAFRIO LTDA**, com sede na: Praça Prof. José Mendes da Silva n°108 – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.470.414/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **WALTER APOLINÁRIO DA SILVA**, domiciliado na Praça Prof. José Mendes da Silva n°108 – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.705.404-82, RG n.º 9.409.453 SDS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº

002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca e/ou serviço de peças nos aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Manutenção Preventiva: de aparelhos de ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTUs consistirão de no mínimo: limpeza geral das unidades condensadoras e evaporadoras nos locais onde estão instaladas e quando necessário, efetuar a retirada para verificar e corrigir possíveis falhas, ajustar, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. Itens a serem ajustados/verificados: tensão e correntes nas fases do motor compressor; tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; ajuste das conexões e porcas; ajuste dos relés de proteção; botoeiras de comando; sequências de partidas; atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade; atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo; possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço; filtros secadores e visores de líquidos; ruídos e vibrações anormais; tensão das correias (quando houver); aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; aperto do suporte do motor ventilador; capilar e bulbo da válvula de expansão; temperatura do ar na entrada e saída do evaporador; temperatura e umidade do ambiente condicionado; operação dos compressores; estado de rolamento e mancais do motor ventilador; lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando; verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.	SERVIÇO	PRÓPRIA	80	R$ 274,00	R$ 21.920,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA: de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs terão duração de até 1h, podendo ser prorrogado conforme a sua complexidade. Os serviços serão executados sempre quando solicitados pelo CONTRATANTE, através de solicitação formal, protocolada em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de no mínimo: todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, etc., para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento, substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas secretarias municipais.	SERVIÇO	PRÓPRIA	90	R$ 299,00	R$ 26.910,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA: de aparelhos de ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTUs terão duração de até 1h, podendo ser prorrogado conforme a sua complexidade. Os serviços serão executados sempre quando solicitados pelo CONTRATANTE, através de solicitação formal, protocolada em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de no mínimo: todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, etc., para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento, substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas secretarias municipais.	SERVIÇO	PRÓPRIA	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS: de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs serão realizadas em locais pré-determinados pelas secretarias requisitantes, com serviço de suporte de fibra, buchas e parafusos de fixação, cano de cobre, cabo pp, tubo isolante, fita de pvc branca, calço de borracha, caixa para instalação de disjuntor e tomada, disjuntor e tomada para alimentação de energia ao aparelho. As peças e insumos necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos aparelhos, e não discriminadas acima, serão adquiridos conforme as especificações deste instrumento.	SERVIÇO	PRÓPRIA	60	R$ 480,00	R$ 28.800,00
6	INSTALAÇÃO DE APARELHOS: de ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTUs serão realizadas em locais pré-determinados pelas secretarias requisitantes, com serviço de suporte de fibra, buchas e parafusos de fixação, cano de cobre, cabo pp, tubo isolante, fita de pvc branca, calço de borracha, caixa para instalação de disjuntor e tomada, disjuntor e tomada para alimentação de energia ao aparelho. As peças e insumos necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos aparelhos, e não discriminadas acima, serão adquiridos conforme as especificações deste instrumento.	SERVIÇO	PRÓPRIA	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
7	Serviço de Reposição completa de carga de gás: de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs.	SERVIÇO	PRÓPRIA	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
8	Serviço de Reposição completa de carga de gás: de ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTUs.	SERVIÇO	PRÓPRIA	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
9	Serviço complemento de carga de gás: de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs.	SERVIÇO	PRÓPRIA	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00
10	Serviço complemento de carga de gás: de ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTUs.	SERVIÇO	PRÓPRIA	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes; pelo servidor Jaylton de Oliveira Silva, Auxiliar Administrativo do Fundo Municipal de Saúde e José André de Souza, Gerente de Rede de Proteção Básica do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal de Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

Megafrio LTDA
CNPJ/MF Sob o n.º 08.470.414/0001-96
WALTER APOLINÁRIO DA SILVA
CPF/MF Sob o n.º 293.705.404-82
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6C88F024